

DIARIO OFFICIAL

Sr. Emanuel Quericke.
Caixa do Correio n. 1.386.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 169

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 22 DE JULHO DE 1911

As assignaturas do Diario «Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.829, que dá regulamento para o serviço de Colis-Postaux.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto declarando suspeitos de cholera morbus todos os portos do mediterraneo, continuando infeccionado o porto de Napoli e decreto de 7 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Receb-doria do Districto Federal e da Inspectoria de Seguros — Caixa do Conversão.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente da Directoria Geral de Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade Anonyma Garage Vera Cruz e balanço da Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro.

PATENTES DE INVENÇÃO

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.829 — DE 10 DE JULHO DE 1911

Dá regulamento para o serviço de «Colis-Postaux».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, resolve que para o serviço de *Colis-Postaux* se observe o regulamento que é expedido com o presente decreto.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA;

J. J. Seabra.

Francisco Antonio de Salles.

Regulamento para o serviço de encomendas postaes estrangeiras a que se refere o decreto n. 8.829, desta data

Art. 1.º O serviço de encomendas postaes estrangeiras, com o sem valor declarado, será executado parte pelo Correio e parte pela Alfandega, cada qual na esphera de suas attribuições.

Art. 2.º As malas de encomendas virão directamente do bordo para o Correio, sob a viglancia de um empregado da mesma repartição, e, na secção competente, logo após a sua chegada, presente o respectivo chefe, o empregado que as tiver trazido do bordo e o capitão ou o seu legitimo representante, serão examinados os fechos de todas as malas, e, desde que se verifique estarem intactos, se dará recibo ao capitão.

Art. 3.º Preenchida esta formalidade, serão as malas abertas e conferidas na presença dos funcionarios de que trata o artigo antecedente, o que se fará logo depois do exame dos fechos, lavrando-se, em seguida, em livro proprio (modelo n. 1), cujas folhas estarão rubricadas pelo subdirector do trafego postal, na Capital Federal, e pelo administrador dos Correios, nos Estados, termo circumstanciado dos exames feitos, consignando-se no mesmo termo as faltas ou excesso de encomendas, bem como toda e qualquer irregularidade verificada á vista dos documentos originaes.

§ 1.º Este termo será assignado pelos empregados mencionados no art. 2º, assignando-o tambem o capitão do vapor ou o seu preposto, quando qualquer mala de encomendas for apresentada com os fechos violados, caso em que será obrigado a assistir á sua abertura e á respectiva conferencia.

§ 2.º Deste termo serão extrahidas duas cópias authenticas para serem remetidas uma ao inspector da Alfandega e a outra ao correio de origem.

§ 3.º As encomendas violadas ou que apresentarem indício de avaria ou falta serão cuidadosamente lacradas e selladas por parte do Correio.

Art. 4.º Na mesma occasião em que as malas estiverem sendo conferidas, a secção competente da subdirectorio do trafego postal fará escripturar em livro proprio (modelo n. 2), cujas folhas estarão rubricadas pelo modo estabelecido no art. 3º, todas as encomendas recebidas, á proporção que forem sendo confrontadas com os documentos de origem.

§ 1.º Concluida a escripturação, na qual será averbado, em nota especial, o termo de que trata o art. 3º, se lançara por extenso a quantidade total de encomendas e, depois de datada, será assignada por todos os funcionarios mencionados no art. 2º.

§ 2.º Desta escripturação e com a mesma forma do livro respectivo fará a secção extrahir uma cópia authentica para, com os documentos originaes, carimbados e rubricados pelos funcionarios que houverem procedido á conferencia das malas e com a cópia do termo desta, ser remetida á Alfandega, com as encomendas, devendo cada uma dellas levar em uma das faces um carimbo ou rotulo com os seguintes dizeres:

CORREIO

N. Letra.....

Vapor.....

Entrado em..... de de 191

Vieram (ou não) os documentos.

Peso bruto verificado..... kilos.

§ 3.º As encomendas seguirão para a Alfandega acompanhadas pelo empregado que para isso for designado pela secção competente da subdirectorio do trafego postal, na Capital Federal, e da administração, nos Estados, e alli serão entregues ao fiel de

armazem a cuja guarda tenham de ficar, o qual, depois de reconfeccionar as na presença daquelle empregado, lhe dará recibo extrahido de livro de talão e rubricado pelo inspector ou pelo funcionario que para isso fôr designado, consignando no mesmo recibo o nome do vapor, a data da entrada, o numero da cópia da escripturação das encomendas, o numero do termo de conferencia das malas e a quantidade (por extenso) das encomendas recebidas.

§ 4.º Em livro igual ao do Correio (modelo n. 2) serão as encomendas escripturadas na Alfandega pela relação remetida por aquella repartição, transcrevendo-se igualmente o respectivo encerramento e, depois de conferidos todos os lançamentos pelos dous escripturarios para isso designados, lançarão elles, no livro, a verba de conferencia, datando-a e assignando-a, e, na relação, a nota — *Lançada de fls. ... do livro carga do fel*, nota que darão e assignarão.

§ 5.º Se, no acto de se proceder na Alfandega á conferencia das encomendas com a respectiva relação e o termo de conferencia enviado por cópia pelo Correio, forem verificadas divergencias, ou por indícios de violação em algumas, não alludidas no referido termo, ou por falta de outras que constem daquelle relação, ou por acrescimo de algum ou algumas nella não comprehendidas, far-se-ha na mesma relação a competente nota, que será assignada pelo empregado do Correio e pelo fiel do armazem, e em seguida levada pela Alfandega ao conhecimento do administrador dos Correios, nos Estados, e do director geral, no Districto Federal.

§ 6.º A alludida relação, depois de trasladada para o livro de carga do fiel, e feita nella a nota de haver sido lançada, será remetida á 1.ª secção da Alfandega para servir de confronto em qualquer exame ou verificação ulterior.

Art. 5.º Terminada na Alfandega a verificação de que trata o § 3.º do art. 4.º, serão as encomendas arrumadas alfabeticamente em prateleiras apropriadas, divididas em grupos de duas, tres ou mais letras.

Art. 6.º O Correio, na mesma occasião em que estiverem sendo escripturadas as encomendas no livro a que se refere o art. 4.º, expedirá directamente aos destinatarios os avisos de recepção das mesmas (modelo n. 2), declarando que estas devem ser procuradas na Alfandega e retiradas mediante recibo passado no verso do respectivo aviso, depois de pagos os direitos devidos.

§ 1.º Se, passados cinco dias depois da entrada das encomendas na Alfandega, algum ou alguns dos destinatarios não se tiverem apresentado para retirá-las, a Alfandega, mediante relação de que conste o numero do ordem das encomendas e os nomes dos mesmos destinatarios, comunicará o facto ao Correio, para que esta repartição lhes espere segundo aviso, procedendo do mesmo modo com um terceiro aviso, se, passados outros cinco dias, o que lhe será do novo communicado pela Alfandega, não houverem sido retiradas as encomendas.

§ 2.º Se, expedido o terceiro aviso, não fôr retirada a encomenda, a Alfandega officiará ao Correio para que este communique o facto ao correio de origem e o remetente declare qual o destino que se deva dar á dita encomenda, averbando-se na Alfandega, no livro de carga do fiel, o numero e a data do officio, e fazendo se, no Correio, identica averbação quanto ao officio dirigido ao correio de origem.

§ 3.º Se o remetente declarar que abandona a encomenda, será esta incluída em relação de consumo (modelo n. 4), que o Correio remetterá á Alfandega, afim de que esta, na forma da legislação vigente, promova a venda em hasta publica.

Se, porém, o remetente opinar pela devolução, a Alfandega restituirá a encomenda ao Correio para que este a effectue.

§ 4.º A Alfandega relacionará as encomendas que, depois do prazo de tres mezes, contado da data da entrada do navio no porto, ainda não tiverem sido entregues, por não serem procuradas por seus destinatarios, nem devolvidas por falta de instrucções do correio de origem, e remetterá ao Correio para providenciar como fôr conveniente.

§ 5.º Se o destinatario deixar de pagar os direitos no mesmo dia em que reclamar a encomenda e esta fôr conferida, só a poderá retirar mediante requerimento dirigido ao inspector da Alfandega dentro do prazo de tres dias. Se assim o não fizer, será a encomenda incluída em relação de consumo para ser, na forma da vigente legislação alfandegaria, vendida em hasta publica.

Effectuada esta, dará a Alfandega conhecimento do facto ao Correio, restituindo-lhe o documento, ou os documentos da mesma encomenda, logo após a revisão de que trata o art. 32.

§ 6.º O Correio requisitará da Alfandega a devolução de toda a qualquer encomenda dirigida a pessoa que, além da desconhe-

cida, não residir na rua indicada, bem como aquellas em cujo endereço forem omittidos o nome da rua e o numero da casa do destinatario, afim de devolvê-las immediatamente ao correio de origem, dando disto conhecimento aos destinatarios pela imprensa official.

Art. 7.º São competentes para retirar encomendas:

1.º, os destinatarios;

2.º, os despachantes da Alfandega devidamente autorizados pela forma constante do modelo n. 5.

Art. 8.º No armazem das encomendas postaes, terão exercicio tantos conferentes, escripturarios, continuos e serventes, quantos, a juizo do inspector, forem necessarios á boa marcha e presteza dos trabalhos.

Art. 9.º Os conferentes e os escripturarios serão mensalmente, ou quando o inspector o julgar conveniente, substituidos por outros conferentes e escripturarios.

Art. 10.º Um dos conferentes, por expressa designação do inspector, distribuirá o serviço de conferencia pelos demais conferentes e um dos escripturarios, de categoria pelo menos igual á dos demais designados, distribuirá e dirigirá, também por expressa designação do inspector, o serviço de organização de despachos, guias de sello e outros de contabilidade e escripturação.

Art. 11.º Aos conferentes e aos escripturarios, na função de conferentes, compete classificar as encomendas que lhes forem distribuidas, lançando por extenso, no verso dos documentos a ellas referentes os dizeres seguintes: Nome do destinatario, quantidade de volumes, numero de e da ur, especificação da mercadoria, artigo, razão e taxa da tarifa, peso ou quantidade pelo qual devam ser cobrados os direitos, a importancia destes, o imposto de consumo, armazenagem, estatística, 2 % ouro para o melhoramento do porto; e, depois de datarem e assignarem essas declarações, restituirão os referidos documentos, em protocollo, ao escripturario encarregado da mesa do calculo.

Art. 12.º As duvidas que se suscitarem entre os destinatarios e os conferentes sobre a avaliação e classificação de mercadorias serão resolvidas pela forma estabelecida na Consolidação das Leis das Alfandegas.

Art. 13.º Nos casos de divergencia, para mais ou para menos, de quantidade ou qualidade, entre a mercadoria declarada no documento original e a verificada no acto da conferencia, pagará o destinatario, além dos direitos, qualquer que seja a importancia da differença, a multa de 20 % de expediente, calculada da conformidade com as vigentes disposições alfandegarias.

Art. 14.º Os pacotes de encomendas, concluída a conferencia, serão cuidadosamente reconstituídos, e, depois de lacra-los com selo especial, que estará sob a guarda do conferente distribuidor das conferencias, voltarão ao poder do fiel do armazem, sob cuja guarda ficarão até o momento de serem entregues aos destinatarios.

Não será permittido, em hypothese alguma, reunir em um só volume dous ou mais pacotes.

Art. 15.º A mesa do calculo, a cujo encarregado é subordinado o fiel do thesoureiro, formulará, com a devida presteza, o despacho (modelo n. 6) e a guia de sello de consumo da encomenda ou encomendas conferidas e classificadas, e, depois de assignados pelos conferentes e de registrados em livro especial, os passará ao referido fiel, para que effectue o recebimento das respectivas quantias.

Art. 16.º Effectuado o recebimento e averbado este, pelo fiel, no despacho e guia de sello, dará elle recibo ao destinatario da encomenda (modelo n. 7), e lançará no despacho o mesmo numero do recibo, restituindo despacho e guia á mesa do calculo.

Paragrapho unico. Será reputado falso o recibo que contiver emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, ainda mesmo que estejam resalvadas.

Art. 17.º O encarregado da mesa do calculo, á vista das verbas de recebimento constantes dos despachos e guias de sello, ordenará, por escripto, no verso do aviso de que trata o art. 6.º, a entrega da encomenda, entrega que será effectuada pelo empregado da referida mesa, para isso designado, ao qual será enviado em protocollo aquelle aviso com a ordem exarada, acompanhado do recibo dado ao destinatario pelo fiel do thesoureiro e dos demais documentos da encomenda.

Art. 18.º Entregue a encomenda, conjunctamente com o recibo da quantia paga, passará o destinatario o competente recibo no verso do aviso, ficando este em poder do fiel do armazem, até que lhe seja dado o destino indicado no art. 23.

Art. 19.º O empregado que houver effectuado a entrega da en-

Lavrando-se de tudo o presente auto, que vai por to los assignada
e tambem por mi u.....
officia l, qua o es rev i, e sera apresentado ao senhor directo r geral,
com os elementos pro antes d.....
para resolver como for de direito..

SECÇÃO POSTAL
Serviço de encomendas

Livro J (Modelo n. 2)

DESTINATARIO		ENCOMMENDA			VAPOR			DESPACHO ADUANEIRO			DATA DA ENTREGA DA ENCOMMENDA	OBSERVAÇÕES
Nome	Residencia	N. de ordem da-lo pela Secção Postal	Numero da encommenda	Peso bruto	Nome	Nacionalidade	Data da entrada	Numero	Data	Direitos pagos		
(Largura desta columna) 0 ^m ,08	0 ^m ,05	0 ^m ,02	0 ^m ,02	0 ^m ,02	0 ^m ,04	0 ^m ,04	0 ^m ,04	0 ^m ,02	0 ^m ,02	0 ^m ,02	0 ^m ,03	0 ^m ,15

(Modelo n. 3)

(Modelo n. 3, verso)

SERVIÇO DE ENCOMMENDAS
Secção Postal
Aviso em ...via
Nesta data expediu-se
aviso em ...via ao Sr....
....., residente á
rua..... n.....
para retirar a encommenda
vinda de....., sob n.....
.....
Rio de Janeiro, ...de....
.....de 191...
O chefe,
.....

SERVIÇO DE ENCOMMENDAS
Secção Postal
Aviso em ...via
O Sr.....
residente á rua.....
n....., tem na Alfandega.... encom-
menda..., sob n.....
.....
a... qua... deve... ser retirada...
sem demora, mediante recibo passado
no verso deste aviso e depois de pagos
os respectivos direitos.
Rio de Janeiro, ... de.....
de 191...
O chefe,
.....

Entregue...-se a... encommenda..... constante.....
deste aviso em numero de.....

Armazem de encommendas postaes na Alfandega de.....
em..... de..... de 191...

O encarregado da mesa do calculo,
.....

Recebi nesta data..... a encommenda.....
a que allude o presente aviso.

Rio de Janeiro,de.....de 191...

O destinatario,
.....

(Modelo n. 4)

SECÇÃO POSTAL

Relação das encommendas abandonadas

DESTINATARIO		Numero da encommenda	VAPOR			OBSERVAÇÕES
Nome	Residencia		Nome	Nacionali- dado	Data da entrada	
(Largura desta columna) 0 ^m ,08	0 ^m ,08		0 ^m ,04	0 ^m ,04	0 ^m ,04	0 ^m ,15

(Modelo n. 5)

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

ARMAZEM DE ENCOMMENDAS POSTAES

Autorizo o despachante..... a retirar as encommendas postaes
constantes dos documentos juntos, vindas de..... no vapor....., entrado
em..... de....., a mim dirigidas, responsabilizando-me por todos os actos por
elle praticados no tocante á retirada das mesmas encommendas e por que-quer faltas que possa commeter
e que acarretem descumprimento de direitos, os quaes me comprometto a recolher aos cofres publicos no prazo
de 24 horas, desde que para isto seja intimado, independente de qualquer formalidade processual.

(Date e assigne sobre uma estampilha de trezentos réis.)

(Esta autorização pôde ser impressa.)

1ª Via

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

(Modelo n. 6)

N.....

- ENCOMMENDAS POSTAES

Rio de Janeiro,....de.....de 191...

residente á rua....., n....., despach..... por esta nota a...
 encomenda...n.....vinda...de.....no vapor
 ...entrado em...de.....de 191..., conforme abaixo se declara:

Classe	Artigo da tarifa	Valor ao cambio de 12 d.	Numero de addições	Eudereço	Numero dos volumes e especificação da mercadoria	Taxa	Direitos
11	214	30\$000	1	José Rosa.....	112. Um pacote contendo dous kilos, liquido, de chocolate medicinal de qualquer qualidade. R. 25 % K. 2 1/2.....	3\$000	7\$500
11	207	450\$000	2	José Rosa.....	113. Um pacote contendo dous kilos de castoreo em pó. R. 15 % K. 2.....	30\$000	60\$000 67\$500

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

ARMAZEM DE ENCOMMENDAS POSTAES

Recibo n. 1

Recebi do Sr....., residente á rua....., n....., a quantia de..... (por extenso)..... de direitos das mercadorias contidas nas encomendas ns..... vindas de..... no vapor..... entrado aos..... de 191..., sendo:
 e direitos de consumo.....\$....
 e armazenagem.....\$....
 e estatística.....\$....
 e 2 % ouro para o melhoramento do porto.....\$....
 e sello de consumo.....\$....
 e sello de despacho.....\$....
 e agio do ouro.....\$....
 Total.....\$....

Resumo:
 2 % ouro.....\$....
 5 % ouro.....\$....
 0 % ouro.....\$....
 Papel.....\$....

Rio de Janeiro,....de.....de 191...
 O thesoureiro,

vide despacho n.....de hoje,....de.....de 191..
 O escriptuario,

(Modelo n. 7)

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

ARMAZEM DE ENCOMMENDAS POSTAES

Recibo n. 1

Recebi do Sr....., residente á rua....., n....., a quantia de..... (por extenso)..... de direitos das mercadorias contidas nas encomendas ns..... vindas de..... no vapor..... entrado aos..... de 191..., sendo:
 De direitos de consumo.....\$....
 De armazenagem.....\$....
 De estatística.....\$....
 De 2 % ouro para o melhoramento do porto.....\$....
 De sello de consumo.....\$....
 De sello de despacho.....\$....
 De agio do ouro.....\$....
 Total.....\$....

Re uno:
 2 % ouro.....\$....
 35 % ouro.....\$....
 50 % ouro.....\$....
 Papel.....\$....

Rio de Janeiro,....de.....de 191...

O thesoureiro,

(Modelo n. 8)

LIVRO DE RECEITA DE ENCOMMENDAS POSTAES

Despacho		Destinatario	Vapor			Quantidade de volumes	Direitos			Imposto de consumo	Conferente que classificou	Escreptuario que fez o despacho	Observações
Numero	Mez		Nome	Nacionalidade	Data da entrada		Ouro	Papel	Total				
Largura desta columna) 0m,02		0m,08	0m,01	0m,04	0m,04		0m,03	0m,03	0m,04	0m,03			

NOTICIARIO

De regresso da sua viagem ao Estado da Bahia, chegará, amanhã, a esta Capital, o Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, acompanhado de uma comitiva.

S. Ex. desembarcará no Caes Pharoux, ás 3 horas da tarde, seguindo para o Palacio do Cattete, onde receberá as pessoas que oorem cumprimentar.

O itinerario será o que foi approvedo pelo Sr. Dr. chefe de Policia.

Não haverá recepção no Palacio Guanabara.

A fila de carruagens obedecerá á seguinte ordem: na frente, o carro do Dr. chefe de Policia, depois a equipagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, na qual irão também os chefes de suas casas civil e militar: tenente Mario Hermes. Em seguida os carros dos Srs. ministros; os das casas militar e civil, e na ordem que for possível observar: os representantes do Senado e da Camara, do Supremo Tribunal, o prefeito, o presidente do Conselho Municipal, representantes dos governadores, altas patentes do Exercito e da Armada e comissão organizadora das festas.

O *Diario Official* recebeu, hontem, o seguinte telegramma:

Victoria, 21 — Depois de uma viagem magnifica, ancorámos, hontem, á 1 hora da tarde, na enseada dos Abrolhos, sahindo á noite, com destino a Victoria. Hontem, na occasião do almoço, o Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca disse erguer a sua taça para saudar o grande Estado da Bahia, cujo generoso acolhimento tanto o penhorou e por cuja prosperidade fazia sinceros votos. Hurrahs e palmas seguiram-se a este brinde do Exm. Sr. Presidente da Republica. O Sr. Dr. J. J. Seabra, respondendo, agradeceu em nome da Bahia ao Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca e á sua brilhante comitiva, confessando-se muito penhorado, particularmente pelas generosas referencias do Exm. Sr. Presidente da Republica á sua pessoa. Brindou ao Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, de quem muito tinha a esperar a nação brasileiro. Ao eloquente brinde do Sr. Dr. J. J. Seabra seguiram-se palmas e vivas ao Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, ao seu governo e á Bahia. Aloysio Carvalho, redactor-chefe do *Jornal*

de Noticias, e na qual o Sr. representante do Associação Commercial Bahiana, agradeceu, mais uma vez, a distincção da visita do Exm. Sr. Presidente da Republica á Bahia, saudando a sua pessoa e augurando todas as felicidades ao seu Governo.

O Exm. Sr. Marechal Hermes foi photographado, bem como toda a comitiva, tirando também grupos especiaes com representantes da imprensa, membros do Congresso, do Tiro Naval, da guarnição do Bahia e suas casas civil e militar.

Pouco depois, a officialidade do vapor Bahia, reunida no salão, agradeceu ao Exm. Sr. Marechal a honrosa escolha do vapor Bahia para sua viagem. O immediato, Antonio Muller dos Reis, proferiu eloquente discurso. O Exm. Sr. Marechal agradeceu, dizendo, em resumo, que a marinha mercante e a nacional, cuja capacidade e competencia louva e considera, são, ambas, garantias de defesa nacional, e devem tudo esperar do seu governo e do Congresso Nacional, para o seu desenvolvimento e sua grandeza. Concluiu dizendo receber aquella manifestação crente no patriotismo e na dedicação dos que a faziam.

O discurso terminou com uma ovação ao Exm. Sr. Marechal, que cumprimentou, um por um, os membros da officialidade do Bahia.

Em um escaler seguiu pequena parte da comitiva afim de collocar no pharol uma placa commemorativa com os seguintes dizeres: «Nos dias 13 e 20 do julho de 1911 aqui esteve ancorada a divisão mixta conduzindo o Presidente da Republica Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, então em visita aos Estados da Bahia e Espirito Santo.»

Commandou o escaler o tenente Aldo Lins. Acompanharam a excursão os Srs. Estacio Coimbra, Cunha Vasconcellos, Raphael Pinheiro, Amyntas Lima, Arthur Lopes, Seabra Junior, capitão-pharmaceutico Ribeiro, sargento Salles, do tiro Naval; praça do tiro naval Souza Lima, piloto Robio, photographos e sete marinheiros. A casa do pharoleiro foi encontrada em rigor a limpeza, estando a escripturação em dia. Na parede da sala via-se um exemplar do *O País*. O Sr. Raphael Pinheiro escreveu no livro de partes as seguintes palavras: «Aos bravos, aos heroicos encarregados do pharol de Abrolhos, saudam, em nome de S. Ex. o Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os abaixo assignados, cortos de que

continuarão na ardua e gloriosa tarefa do benemerito da humanidade.» Seguiam-se as assignaturas dos visitantes. Estes foram ao cemiterio dos Abrolhos, regressando para bordo.

A' noite, reunidos no salão, foi feito um jornal sob o titulo *Verbeogramma*, com diversas secções, assim distribuidas: *Summario*, Raphael Pinheiro; *Artigo de Fundo*, Dr. Armenio Jouvin; *Tempo*, Carvalho Azevedo; *Topico*, Manoel Duarte; *Em Foco*, Arthur Lopes; *Varias*, Francisco Souza; *Cantando e rindo*, Lulu Parola; *Palacio*, Ferreira Abreu; *Telegrammas*, João Seve; *Diabo a Quatro*, Francisco Souto; *Vida Social*, Amyntas Lima; *Trovas e Cantares*, Augusto Lima; *Policia*, Gastão Carvalho; *O Dia*, Octavio Silva; *Secção Musical*, Mario Cardoso; *Mercado*, João Brandão; *Theatros*, Carvalho Azevedo; *Revista dos Estados*, Dr. Luiz Bahia; *Folhetim*, Raphael Pinheiro; *Queixas e Reclamações*, Octavio Silva; *Anuncios e A pedidos*, Gastão Carvalho. O jornal causou verdadeiro successo, sendo muito applaudidos os seus redactores.

Ao jantar o Dr. Armenio Jouvin disse: «Quando se annunciou a partida do Sr. Marechal com a sua comitiva, os inimigos da Republica não trepidaram em alarmar os nossos lares, levando o desasosiego ás nossas familias com as invenções de seus espiritos perversos. Certamente, a esposa do alvejado pelos boatos foi a que maiores soffrimentos experimentou no momento da partida. E' justo que todos nós nos regosijemos pelas extraordinarias festas com que foi o Sr. Marechal Hermes recebido na Bahia. Em todas as festas, em todos os momentos do jubilo, no coração amantissimo do Sr. Marechal aninhava-se a imagem saudosa da esposa estremecida. Em honra da Exma. esposa do benemerito Presidente da Republica ergo a minha taça.»

A este brinde, que foi entusiasticamente correspondido, respondeu o Dr. Fonseca Hermes, dizendo: «Acabo de receber a gratissima incumbencia de trazer ao meu illustre amigo e correligionario e a quantos presentes tiveram a extrema bondade de acompanhar a saudação que foi tocar o coração nimamente bondoso e já de si sensível e amantissimo do esposo, os profundos, os sinceros agradecimentos pela gentileza tocante. Eda incumbencia me desempenho com o maior agrado e com o maior prazer. Em cada dia que se passa pareço que uma nova scintillação vai abrilhantar a estrella do meu querido irmão. O numero de amigos da sua administração honesta, o numero dos que nella

encontraram com a synthese do civismo e da virtude privada, augmenta sempre; e eu sinto que quanto mais se approximam d'elle, mais se desfaz a nuvem que inimigos possam crear, ou que seja a formada pela sua propria modestia. Perdoem-me a immodestia, mas como se não ha de orgulhar quem lhe está ligado pelo sangue, quando elle proprio não se quer orgulhar? Quem se ha, então, de orgulhar? Não são simplesmente louvaminhas ao poder; não é que S. Ex. attraia as bondades servis. Hoje não se pôde ser servil, hoje não se pôde humilhar ninguém porque a vontade do povo é a estrada larga por onde se sobe ao fastigio do poder. A sua vontade é o estalão por onde se mede o prestigio dos homens publicos.

Quando vejo o que ha de esol na nossa sociedade pela sua cultura e pelos serviços prestados ao paiz cercal-o de prestigio e pelo povo consagrados os seus meritos, sinto uma felicidade indizível. Não é curta a sua vida; a sua historia militar vem desde os 16 annos de idade. O elemento civil foi buscá-lo escalando-o para as mais altas posições. Elle não tinha o direito de recusar. Quando nós tínhamos o receio de não encontrar entre os civis quem pudesse assegurar a garantia de um pleito livre, elle não nos podia recusar os seus serviços inestimaveis. Não ha um governo que tenha passado nestas duas decadas de regimem, que lhe não tenha utilizado os serviços. E justamente dos governos civis, quando combalidos, quando abalados pelas correntes revolucionarias, S. Ex. se collocava ao lado, indo até de encontro a companheiros de classe. Quem prestou serviços taes aos elementos civis, não podia ser suspeitado de militarismo. Eu vos repito com o carinho com que acompanha o meu querido irmão: não por uma, mas por centenas de vezes, o seu lir purissimo tem sido a fortaleza inexpugnável sobre a qual o adversario desiludido e perverso tem tentado implantar o desgosto, o desaleito e até a suspeita na confiança e na honra. Cartas foram dirigidas, assegurando que o Marechal seria victima da escurra. Elle embarcou seguro do seu alto prestigio e do seu valor pessoal. Fazendo justiça aos intuitos dos seus camaradas de mar, não duvidou em confraternizar com elles, fallar-lhes, cruzar a mão e a taça em homenagem ao marinheiro nacional. Vamos de retorno. Encontrareis, ao chegar, os mesmos applausos que encontrastes na terra de Josi Aquim Soabra, e a esposa vos espera

com o beijo da saudade, o que auguro para tolos vós, porque, felizmente, para o Brazil, poucos são os lares que não são iguaes aos do Marechal.»

Este discurso terminou com aclamações ao Exmo. Sr. Marechal e aos Srs. Drs. Seabra e Fonseca Hermes.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes bebeu á saúde dos membros da imprensa, que o acompanhavam. Estes agradeceram victoriando o Exmo. Sr. Marechal. A' noite, depois da audição do *verbogramma*, improvisou-se uma *soirée* litterario-musical, que terminou á meia-noite. Amanheceamos no porto de Victoria, fundeando ás 8 1/2 da manhã.

Em longo percurso da entrada da barra, explodiam poderosas minas de dynamite. O Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, presidente do Estado, com seu secretario e outras autoridades, veio na lancha *Martins* cumprimentar o Exmo. Sr. Marechal a bordo do *Bahia*. S. Ex. desceu com a bengala que lhe fora offerecida pelo Centro Operario Bahiano.

O Exmo. Sr. Marechal, acompanhado de sua comitiva, do Sr. presidente do Estado e do Sr. Dr. Pedro Nolasco, director da Estrada de Ferro Victoria a Minas, subiu o cães do Imperador, desfilando por entre as alas formadas pelos grupos escolares, Escola Normal, Escola Modelo e Escola Jeronymo Monteiro, dirigindo-se todos ao palacio do Governo. — *Armenio Jouvin*.

Victoria, 21—Continuam as manifestações em honra ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca. Realizou-se a inauguração dos bondes electricos, presidida por S. Ex., seguindo-se depois um passeio por diversas ruas da cidade.

No almoço em palacio o Exmo. Sr. Marechal foi saudado pelo governador e ministro do Supremo Tribunal André Cavalcanti. S. Ex. respondeu fazendo votos pela prosperidade do Estado do Espirito Santo e seu governo. A's 4 horas da tarde realçou-se o festival promovido pelo collegio N. S. Auxiliadora, em honra á visita de S. Ex. e comitiva. Foi executado com brilhantismo o programma iniciado pelo hymno nacional. Em saudação ao Exmo. Sr. Marechal a menina Santinha Novaes produziu o seguinte discurso: «Meu coração de inexperiente, ainda semelhante á creação singella e sublime do lyrio do valle, de que nos falla Santo Agostinho, o immortal Doutor da Igreja, sente neste momento indizível satisfação pelo facto de V. Ex. se dignar visitar este modesto estabelecimento,

o collegio Nossa Senhora Auxiliadora, superintendido pelas piedosas filhas de S. Vicente de Paulo. Sentimo-nos bem em ver que neste instante abrilhanta este recinto a figura distincta da mais alta autoridade da Nação e esse prazer ainda mais se accentua por sabermos o quanto V. Ex. se affez a amara pobreza, já havendo dado provas disto, lançando a pedra fundamental na capital da Republica de uma villa proletaria, procurando deste modo minorar a sorte daquelles a quem a natureza negou a felicidade terrena, que de nada vale. Ahi não encontra V. Ex. ricos adornos, nem custosos moveis, nem cousa alguma que patenteie vaidade, tudo é simples e pobre, contrastando immenso com a riqueza dos bons sentimentos daquelles que nos dirigem, ministrando-nos, a par de uma moral irreprehensivel, moldada nos principios por que morreu o Divino Rabbi, uma solida instrução firmada na moderna pedagogia. Eu, oh! inelyto soldado, representante de uma familia de heróes, interpretando o sentir de minhas caras mestras e collyzas queridas, saúdo V. Ex. em quem a Patria e a Republica encontram um de seus grandes servidores. Salve!»

Ao terminar, foi muito saudada a gentil meaina, erguendo o selecto auditorio vivas entusiasticos a S. Ex. A essa saudação seguiram-se os outros numeros do programma fielmente executado. Após o festival as meninas formaram alas e atiraram flores, em delirante enthusiasmo, sobre S. Ex., que foi acompanhado por innumeradas senhoras até ao bonde especial que o conduziu a palacio. A's oito horas realza-se o banquete offerecido ao Exmo. Sr. Marechal Hermes pelo governo do Estado. A's 10 horas começará o baile no salão de honra do Congresso Estadual. — *Armenio Jouvin*.

Victoria, 21—O pelotão do Tiro Naval, que acompanha a comitiva tem merecido francos elogios pela disciplina, ordem e maneira distincta com que se portou na excursão. Hoje a Sociedade de Tiro daqui offerecerá baile e baquete. — *Armenio Jouvin*.

O Dr. Alvaro de Tefé, secretario da Presidencia da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Victoria, 21—Chegámos bem a Victoria. Todas as pessoas da comitiva gosam saúde. A recepção foi digna e carinhosa. O Marechal Hermes foi hospedado no palacio do Governo, donde sahiu para assistir á inauguração dos bondes electricos e Escola do Aprendizizes Artifices, visitando em seguida

O quartel da Força Policial. O Marechal Hermes não irá mais no *S. Paulo*, continuando a viajar no *Bahia*. Sahiremos amanhã às 4 horas da tarde para chegar no domingo, às 2 horas da tarde. Saudações.—*Mario Hermes*.

Victoria, 21—Acabamos de chegar a Victoria após dous dias de magnifica viagem em mar sereno. O Exm. Sr. Marechal Hermes goza perfeita saude. Toda a comitiva acha-se excellentemente impressionada pela recepção no Estado da Bahia. O Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Dr. Seabra e casa civil e militar hospedaram-se no palacio estadual, permanecendo a comitiva a bordo do vapor *Bahia*, que está atracado ao caes. O *S. Paulo* ancorou muito fóra da barra. Só entraram o *Barroso*, *Sergipe*, *Rio Grande do Norte* e *Paraná*. O *Bahia* e *Pará* ficaram nos Abrolhos, onde fizemos parada de 1 ás 6 horas da tarde de hontem. O *Pará*, avariado, vem rebocado pelo *Bahia*. Ao sair do porto da Bahia o *Tamoyo* soffreu avarias por ter abalroado com um navio mercante, furando o casco, não podendo, por isso, acompanhar a esquadra. Está deliberado o regresso, por mar, a bordo do mesmo vapor *Bahia*. O Exm. Sr. Marechal desembarcará no caes Pharoux. Sómente amanhã poderei avisar com certeza a hora da chegada. E' provavel partirmos amanhã ás quatro horas da tarde.—*Mauricio Lacerda*.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, recebeu, hontem, o seguinte telegramma:

«Victoria, 21 — Chegámos a Victoria. Estado sanitario é optimo. Recepção digna e carinhosa. Continuaremos viagem amanhã, chegando ao Rio no domingo ás 2 horas da tarde, a bordo do *Bahia*. Em nome do Marechal e no meu apresento a V. Ex. affectuosas saudações.—Tenente *Mario Hermes*».

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, recebeu os seguintes telegrammas:

ABROLHOS, 20—Borlo *Bahia*—Visitei hontem a Inspectoria Agricola, estando presentes o inspector Magnus Sondhal e mais pessoal e muitos convidados.

Representei o Exm. Sr. Marechal Hermes e o Dr. Seabra fez-se representar no acto da inauguração dos retratos do Exm. Marechal, de V. Ex., do Dr. Rodolpho Miranda, Dr. Nilo Peçanha, senadores Quintino Bocayuva e Pinheiro Machado. O auxiliar Affonso Costa

saulou esses vultos da administração e da politica nacional. Respondi em nome do Exm. Sr. Marechal Hermes e no de V. Ex. salientando as vantagens que para o paiz trouxeram os serviços do Ministerio, concitando o pessoal da inspectoría a continuar trabalhando com dedicação pela causa publica e exaltando a iniciativa fecunda e a segura orientação do Exm. Sr. Marechal Presidente da Republica e de V. Ex. da gestão dos altos destinos da patria bem como a cooperação efficaz e acção patriótica de todos os homenageados. Terminamos saudando em honra do Exm. Sr. Marechal Presidente da Republica. Visitei a Inspectoria Veterinaria e a Academia de Commercio Bahiana, onde apreciei a boa installação dos cursos, acompanhei o do respectivo director e pessoal docente, que em seguida me levaram até ao caes de embarque. Impresões da Bahia magnificas. Saudações respeitosas.—*Gama Cerqueira*.

Victoria, 21—Chegámos a Victoria ás 9 horas da manhã. Tivemos recepção festiva, recebendo cumprimentos do Sr. governador do Estado. O Exm. Sr. Marechal e comitiva optima saude. Em terra e a bordo tem S. Ex. recebido inequivocas provas de affecto e apoio, quer de civis, quer de militares. Regressaremos amanhã. Saudações respeitosas.—*Gama Cerqueira*.

O Sr. Dr. Dr. Alvaro de Tefé, secretario da Presidencia da Republica, visitou, hontem, em nome do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, o Sr. Dr. Antonio Luiz Gomes, ministro da Republica Portuguesa, que se acha enfermo.

Estiveram no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. Senador Sá Freire, Deputados Prudencio Milanez, Alvaro de Carvalho, Borges Monteiro e João Simplicio, Drs. Belisario Tavora, Cesar de Campos, Elpidio Trindade, Raul Penido, Pacheco Leão e Juliano Moreira, general Rurmino de Mendonça e coronel Mattoso Maia.

O Sr. ministro da Justiça nomeou o Dr. Agenor de Miranda para representar o Brazil no VII Congresso Internacional de Esperanto, a reunir-se em Antuerpia.

Ao presidente do Rio Grande do Sul foram devolvidas as cartas rogatorias expedidas pelo juiz districtal da sede do municipio do S. Francisco de Assis ás justicas da Republica Argentina, a requerimento de Romão Antonio Carpes, para citação de D. Amalia Pereira Carpes, o que não pôde ser encaminhadas a seu destino, por não terem vindo com as respectivas traducções e não se

acharem convenientemente selladas com as tampilhas da União.

O Sr. ministro da Justiça declarou ao seu collega da Fazenda, em resposta a uma consulta, que a fiscalização do Collegio Paula Freitas cessou a 3 de maio ultimo, data em que o respectivo director requereu o levantamento do depósito que fez.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi o comandante da Força Policial autorizado a excluir das fileiras dessa corporação os soldados Joaquim Ferreira Coutinho e João Martins dos Santos.

O Sr. ministro da Justiça expediu a seguinte circular aos juizes das diversas pretorias: «Convem que providencieis afim do que, pelo escrivão desse juizo, sejam remettidos ao contador geral do Districto Federal, para a respectiva contagem, os autos processados nessa pretoria, como expressamente determina o art. 169 do decreto n. 5.531, de 19 de junho de 1905.»

Conforme noticiámos, o Sr. Von Biel, encarregado de negocios da Allemânia, foi hontem recebido pelo Sr. ministro da Fazenda, apresentando-lhe nessa occasião o Sr. Christaen Hechler, gerente do Deutsch-Südamerikanischen Bank.

O Sr. Hechler conversou largamente sobre o commercio do Brazil e mostrou-se desejoso de encetar immediatamente operações nesta praça.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio n. 71, de 28 de junho proximo findo, pedindo informações ao Sr. ministro da Fazenda sobre os titulos ao portador, de empréstimos contrahidos por associações religiosas, irmandades, ordens e congregações, S. Ex. transmittiu os esclarecimentos que sobre o assumpto ministrou a Camara Syndical dos Corretores de Fyndos Publicos.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu hontem despacho livre de direitos para tres volumes destinados ao consul oriental no Rio Grande do Sul, Dr. Cusildo Boy.

Idem para material importado pela Santa Casa do Rio de Janeiro.

Idem para uma lancha e pertences importada pelo Syndicato Paraense.

S. Ex. assignou ainda os seguintes actos: Nomeando André Petermann para o lugar de escrivão da Collectoria na Brusque, Santa Catharina;

Declarando:

Que a José Ribeiro Guimarães, apresentado no lugar de 1º official da Directoria Geral dos Correios, compete o vencimento annual e integral de 6:000\$000;

Que a D. Emerenciana Polly Cordeiro, viuva do 1º tenente do Exército Benedicto Theodoro Cordeiro, compete a quantia mensal de 67\$200, correspondente a vinte e quatro vigesimas quintas partes do soldo que vencia seu fallecido marido.

O Sr. ministro da Fazenda concede hontem licença de 90 dias, com vencimentos, ao conferente da Alfandega de Florianopolis Ignacio de Massarunas Passos.

S. Ex. prorogou por 3 mezes, com vencimentos, a licença do conferente da Alfandega do Pará Francisco Joaquim Martins Junior e por 30 dias, idem, a do delegado da Directoria de Estatística Commercial, no Rio Grande do Norte, Arthur Teixeira de Moura.

O Sr. Adh'mar Delcogne, ministro da Belgica, esteve hontem no Thesouro Nacional.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Silveira, Francisco Glycerio, Arthur Lemos e Jonathan Pedrosa, deputados Antonio Carlos, Passos de Miranda, Diogo Fontana e Calogeras, monsenhor Antonio Ferreira Lebis, Dr. Baptista de Andrade e Francisco Plutarco Filho.

Na 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas: Caixa de Correção, Hospital S. Sebastião, Prophylaxia da Febre Amarella (academicos, inspectores e chefes de turma), Internação do Collegio Pedro II (pessoal subalterno, professores e inspectores de alumnos da turma suplementar), Lazareto da Ilha Grande, Recenseamento do Estado do Rio de Janeiro e Pessoal da Secretaria da Comissão da Secção Brasileira na Exposição de Turim.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importância de 112:594\$000.

A thesauraria da Divida Publica pagou hontem, na Caixa de Amortização, 705 cheques na importância de 542:415\$000.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje aos possuidores da lettra A a 1ª serie de apolices da divida publica relativos ao primeiro semestre do corrente anno.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão era de 278.488:142\$834, equivalentes a 2 18.565.876-3-9.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importância de 21:410\$000.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 11:100, ou 746 libras.

Sahiram, na mesma data, 15:766\$880, ou libras 918 e marcos 2.720.

As altas autoridades da Armada apresentaram hontem o capitão-tenente Carlos Frederico de Noronha, por ter assumido o commando do torpedeiro *Silvado*.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha: no dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o marinha nacional de 2ª classe Ablias Alves da Rocha, do qual é presidente o contra-almirante reformado Aristides Monteiro de Pinho e juizes: capitão-tenente Ricardo Greenhaigh Barreto, 1º tenente Aurelio de Azevedo Falcão e Arthur Carlos de Abreu, engenheiro machinista Arthur Leopoldino Arantes e 2º tenente Joaquim Pinto de Oliveira; e no dia 25 ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinha nacional prumete Antonio Rodrigues, do qual é presidente o capitão de fragata reformado capitão de mar e guerra honorario Joaquim Raymundo da Lameira Sobrinho e juizes: capitães-tenentes Americo José Cardoso, Jayme da Silva Lima e Leopoldo de Gomenso, o 1º tenente Francisco Xavier da Costa e 2º tenente Oswaldo de Mesquita Braga.

O Sr. ministro da Marinha, almirante Baptista de Leão, recommendou aos Srs. commandantes dos navios da Armada que de oraõ remetter para o Corpo de Marinheiros Nacionais as praças que tiverem de responder a conselho de guerra e as que, pela decisão do respectivo conselho, forem condemnadas a companhia correccional, acompanhadas do respectivo processo, que será enviado ao Estado-Maior, pelo commandante daquelle corpo para a definitiva inclusão naquella companhia.

As praças testemunhas dos conselhos de investigação e de guerra, que estiverem embarcadas nos navios da Armada surtos no porto, só desembarcarão quando os respectivos navios tiverem de sahir do porto, em commissão.

Foram nomeados os enfermeiros navaes: de 1ª classe Ezequiel Serôa da Motta e Braz Teixeira de Abreu Peixoto para servir em este no Corpo de Marinheiros Nacionais e aquelle na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

Teve ordem de desembarque o 2º tenente commissario Theophilo Sall's Brant do couraçado *Minas Geraes*.

Foram designados os enfermeiros navaes: de 1ª classe Ezequiel Serôa da Motta, enfermeira do Arsenal de Marinha do Estado do Pará e Braz Teixeira de Abreu Peixoto, do Hospital Central de Marinha e de 2ª classe João José da Costa, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

Por portarias de hontem foram nomeados: chefe do serviço do estado-maior da 10ª região o major Victor Eduardo Rozzany; assistente do inspector permanente da 1ª região o 1º tenente João Baptista de Moura Carvalho; ajudante de ordens do inspector da mesma região o 1º tenente Manoel Martins Ribeiro; e adjunto do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o 1º tenente Astrogildo Rosemiro da Silva.

Por ter fallecido o general Marciano de Magalhães, assumiu o cargo de inspector permanente da 1ª região militar o general Antonio Geraldo de Souza Aguiar.

O general Caetano de Faria, chefe do grande estado-maior, irá, na proxima segunda-feira, em viagem de excursão ao Curato de Santa Cruz, a fim de escolher o local mais apropriado para as manobras de agosto proximo.

A divisão da infantaria já enviou ao Departamento da Guerra, devidamente informado, o pedido de reforma do capitão Antonio Duarte da Costa Vidal.

Requerem contagem de tempo, pelo dobro, do periodo em que serviu em Matto Grosso, na expedição do marechal Deodoro da Fonseca, o major Francisco Cabral da Silveira.

Foi transferido do 8º regimento de cavalaria para o 7º pelotão de estafetas o 2º tenente excedente Christovão de Castro Barcellos.

Tiveram permissão para vir a esta capital o capitão do 45º batalhão de caçadores Fernando Gorcecho de Brito e para ir a Santa Catharina o capitão Joaquim Paracurca.

O Sr. ministro da Guerra expediu a seguinte circular ao Departamento da Administração:

«Declaro-vos que, com excepção dos que se referem ao fornecimento de generos alimenticios e forragem dos animaes, deverão ser annuaes e obedecer ás regras abaixo indicadas os contractos concernentes á aquisição de artigos para os corpos e estabelecimentos militares, feita por esse Departamento, sendo que nesta expõem ordens identicas ás grandes regies.

1.º Deverão as concorrências effectuar-se em outubro de cada anno, para que, depois da decretado o orçamento, possam ser lavrados os contractos respectivos, que vigorarão durante todo o anno immediato.

Exceptuam-se desta providencia, a que se refere ao arraaçoamento da força federal, as concorrências para aquisição de artigos sem quantidades determinadas, destinadas ás necessidades que se apresentarem.

2.º Deverão ser usadas nesse Departamento as demais concorrências relativas ao semestre e rent, visto não compensar o estado actual dos creditos o trabalho que se irá ter; adquirindo-se unicamente, em caso de necessidade, os artigos indispensaveis, de-de que ha a verba para a respectiva despesa e por meio de memoranda dirigidos a esse Departamento.

Exceptuam-se desta providencia os artigos do grupo — carvão de pedra e de madeira — e de — iluminação.

3.º Para as concorrências de outubro proximo se organizarão impressos, os quaes não excederão, cada folha, de 0.33x0.24, de modo que façam parte dellos todos os artigos precisos, evitando-se a falta de fornecimento por parte dos contractantes, em razão da divergencia na denominação dos pedidos e, consequentemente, a compra por preço superior.

4.º Para o fornecimento de moveis, tapetes e artigos semelhantes, destinados aos corpos e outras estações, também se organizarão impressos, continuando a ser feita

administrativamente, na firma das disposições em vigor a aquisição dos que, por sua especialidade, não podem ser contemplados na relação ou substituídos por um dos contratados.

5.º As repartições a que esse Departamento tiver de fornecer artigos e artigos em seus pedidos a nomenclatura us da no dito Departamento, o que se poderá verificar do *Diário Official* que publicar o resumo das propostas. »

Foi transferido do 8º regimento de cavalaria para o 1º pelotão de estafetas e exploradores o 2º tenente excedente Christovão de Castro Barcellos.

Foi nomeado o capitão Francisco de Silveira Rego Barros para exercer, interinamente, o cargo de chefe do serviço do estado maior do quartel general da 1ª região militar.

O Sr. ministro da Guerra dirigiu hontem um telegramma ao inspector permanente da 1ª região, ordenando-lhe que providencie para que o capitão Polydoro Rodrigues siga para a Prefeitura do Alto Juruá, afim de substituir o commandante da companhia regional capitão Julio Fernandes Serpa, que teve permissão para vir a esta Capital.

Com destino ao Amazonas partiu da cidade de Fortaleza o capitão João Augusto Pereira.

Era inspecção de saúde a que se submettem no Ceará foi julgado necessitar de mais 30 dias de licença o tenente-coronel Benevo'o.

Assumiu o commando da guarnição de Florianópolis o tenente coronel Fileto Pires Ferreira.

Pediu transferencia para o 9º regimento de infantaria o aspirante José de Rocha Moura.

O corpo do general Marciano de Magalhães, fallecido ante-hontem em Santa Catharina, será conduzido para esta Capital, permanecendo no antigo Arsenal de Guerra até que se realizem os funeraes.

Em officio dirigido ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, declarou o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, não ser possível attendir ao pedido feito pela mesma sociedade no sentido de serem facultados tres passes livres na Estrada de Ferro Central do Brazil para uso de seus directores e um empregado daquelle associação.

Relativamente ao transporte de plantas e sementes deverá a mesma associaçao requerer, sempre que necessitar, declarando nosseos requerimentos quos os pontos de embarque e destino, no me e qualidade do destinatario, qualidade e quantidade das plantas ou sementes e lugar onde poderão, antes do embarque, ser examinadas por funcionarios do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola, sendo que taes transportes só serão concedidos quando se tratar de agricultor registrado no Ministerio da Agricultura ou quando, junto aos requerimentos, sejam apresentados documentos capazes para provar a qualidade do agricultor do destinatario.

Com referencia ao transporte de instrumentos e machinas agricolas, de livros de

propaganda e de adubos chimicos, tambem pedidos pela Sociedade Nacional da Agricultura, o Sr. Dr. Pedro de Toledo ordenou que se sollicitasse do seu collega da Viação essa concessão por parte da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Dr. Pedro de Toledo mandou recomendar ao inspector agricola no Rio Grande do Sul o especilista americano contratado pelo Ministerio da Agricultura, Sr. Gilbert E. Hansen, que foi designado para servir como chefe de culturas do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, fundado pelo mesmo ministerio naquelle Estado, determinando ao alludido inspector agricola que prestasse ao profissional americano todas as informações de que elle carecer para o cumprimento dos trabalhos de que está encarregado.

Atendendo a uma sollicitação da Lloyd's Greater Britain Publishing Company, de Londres, o Sr. ministro da Agricultura prometteu obter opportunamente do seu collega da Fazenda a isenção de direitos para os volumes da obra *Impressões do Brazil no Seculo XX*, a ser editada por aquella empresa sem nenhum onus para o Governo brasileiro.

Ao Lloyd Brasileiro foi pelo Ministerio da Agricultura requisitado o transporte de seis volumes contendo photographias e material de laboratorio destinado ao gabinete de botanica da Escola Média Theorico-pratica da Bahia, recentemente installada na capital do mesmo Estado pelo Governo Federal.

O encarregado da embaixada do Brazil nos Estados Unidos, Dr. Rinaldo Lima e Silva, remetteu ao Ministerio da Agricultura diversas publicações officiaes do governo americano, entre as quaes as seguintes: relatório annual da Repartiçao das Estações Experimentaes, 26º volume do relatório annual da Repartiçao de Industria Animal, Relações Commerciaes dos Estados Unidos com os paizes estrangeiros, Anuario do Departamento da Agricultura, Relatorios annuaes do Departamento da Agricultura e Guia manual da lavoura em terras secas.

O Dr. Pedro de Toledo determinou que essas publicações fossem entregues ao Serviço de Informaçoes e Bibliotheca do Ministerio e que ao Dr. Lima e Silva se officiassem agradecendo a gentileza da remessa.

O boletim mensal de estatistica demographo-sanitaria da cidade do Rio de Janeiro, organizada pela Directoria Geral de Saude Publica relativo ao mez de junho proximo passado, é o seguinte:

Falleceram nesta Capital 1.614 individuos, victimas das seguintes causas: febre typhoide, duas; paludismo, 38; sarampo, seis; coqueluche, 12; diptheria e crup, quatro; grippe, 64; dysenteria, 52; lepra, sete; erysipela, cinco; infecção purulenta e septicemia, 13; tetano, 17; beriberi, um; tuberculose, 26; syphilis, oito; cancer e outros tumores malignos, 28; outras molefias geraes, 13; alcoolismo agudo e chronico, 12; molestias do systema nervoso, 102; molestias do apparelho e regulatorio, 220; molestias do apparelho respiratorio, 184; molestias do apparelho digestivo, 310; molestias do apparelho genito-urinario, 62; estado puerperal, nove; molestia da pelle e do tecido cellular, sete; vicios de conformação, quatro; debilitade congenita e outras molestias da primeira idade, 64; debilitade senil, 27; suicidios, sete; outras mortes violentas, 63 e molestias ignoradas ou mal definidas, nove.

Dos fallecidos, 910 eram do sexo masculino, 701 feminino, 1.313 eram brasileiros, 288 estrangeiros e 13 de nacionalidade ignorada. A media diaria da mortalidade geral foi de 53,80 obitos e o coeeficiente de 21,85 fallecimentos em cada mil habitantes, contra 57,09 e 23,30 0/00, media e coeeficiente do mez anterior.

O estado sanitario da cidade melhorou bastante. Al me de não ter occorrido obito algum de febre amarella, variola, peste e escarlatina e de ter baixado consideravelmente a mortalidade geral (1.770 para 1.614) observou-se mais a diminuição das cifras mortuarias da dysenteria (61 para 52), da grippe (77 para 64), da febre typhoide (4 para 2), do sarampo (10 para 6), do paludismo (40 para 38) e das affecções do apparelho digestivo (180 para 310).

As delegações de saúde realizaram em junho 9.458 visitas domiciliarias, sendo 9.254 de policia sanitaria e 204 de vigilancia medica. Inspeccionaram 332 individuos residentes na cidade; vacinaram e revaccinaram contra a variola 2.697 pessoas e nenhuma contra a peste. Receberam 203 notificações de molestias transmissiveis, sendo 9 de diptheria, 189 de tuberculose, 2 de sarampo, 2 de febre typhoide e 1 de lepra contra 11 de diptheria, 191 de tuberculose, 6 de sarampo, 1 de peste, 5 de febre typhoide e 1 de variola, recebidas em maio.

Pelo Desinfectorio Central foram praticadas 1.509 desinfecções do mobiliario, desinfectadas 1.590 peças de roupa e incineradas 290. Até 30 de junho foram tambem incinerados 3.031.086 ratos.

A brigada contra o mosquito realizou, em junho, um expurgo; destruiu 14.413 focos de larvas e não isolou em do necilio, nem removeu para o Hospital S. Sebastião, doente algum de febre amarella. Limpou 2.371 telhados e calhas, 112.908 ralos e 72.068 tinis; lavou 107.208 caixas de descarga, 3.370 caixas de agua, 101.353 tanques e 8.479 depositos diversos. Consumiu no trabalho de expurgo 14.190 grammas de enxofre, 1.500 grammas de alcohol e 100 folhas de papel e no de policia de focos 8.450 litros de petroleo, 66 kilogrammas de carbol e 18.460 folhas de papel para calafeto. De telhados e calhas foram retirados 2.121 baldes de lixo e de varias casas e terrenos 415 carroças de lutas e cacos.

Pelo apparelho «Hyton» foram desinfectadas as galerias de aguas pluvias de diferentes ruas, fazendo-se a limpeza de 728 ralos e 34 tanques, sendo removidos 201 carroças de lama. Foram petrolizados 3.528 ralos e 379 tanques.

Ao Laboratorio Bacteriologico foram sollicitados, um exame para verificação do bacillo de Koch, em esarros, do resultado positivo; 15 para verificação do bacillo de Klebs Loefler, dos quaes, 13 p sitivos; uma pesquisa, negativa, do hematozoario de Laveran; uma pesquisa, positiva, do gonococcus de Neisser; 12 reacções de Flemming, das quaes sete positivas; uma pesquisa de fluria em urina, negativa e um exame completo de urina.

A policia de Saude do Porto visitou 223 embarcações, considerando bom o estado sanitario de bordo.

Foram removidos para a Santa Casa, Hospital da Saude e Hospedaria de Immigrantes 16 doentes de molestias communs e para o Hospital de S. Sebastião 46 acammettidos de diferentes molestias infectuosas.

A secção de enzenharia realizou 31 vistorias, emittiu 29 laudos, prestou 132 informaçoes e expediu 44 officios.

A commissão de exame de validez examinou 284 funcionarios publicos, julgando 246 carecedores de licença para tratamento de saúde, um invalido e 37 promptos para o serviço.

A secção pharmaceutica inspecionou 86 farmacias e drogarias, rubricou 15 livros para registro do receituário, prestou 48 informações sobre preparados, 22 sobre farmacias e seis sobre privilégios e op'nou pela concessão de 12 licenças para preparados e a abertura de 6 laboratórios pharmaceuticos.

Ao Hospital de S. Sebastião foram recolhidos, durante o mez de junho, 117 individuos que, addicionados aos 21 que passaram do mez de maio, prefazem um total de 138. Destes, 97 eram doentes e 41 communicantes que os acompanhavam. Dos 97 enfermos, tratados durante o mez de junho, dois estavam acommettidos de varíola, um de peste, 41 de sarampo, tres de diptheria, cinco de dysenteria, um de impaludismo, tres de beriberi, 36 de outras molestias e cinco em observação.

Tiveram alta, curados, 2 doentes de varíola, 28 de sarampo, dois de diptheria, tres de dysenteria, tres de beriberi, 20 de outras molestias e dois dos que estavam em observação, como suspeitos de diferentes molestias infectuosas. Sahiram tambem, sem molestia, 31 communicantes que acompanhavam enfermos. Falleceram: um de diptheria, dois de sarampo, dois de dysenteria e dois de outras molestias. Ficaram em tratamento, em 30 de junho, um doente de peste, 11 de sarampo, um de impaludismo, 14 de outras molestias e tres em observação. Permaneceram ainda no hospital 10 communicantes.

Pelo Serviço de Desinfectação do Porto, foram expurgadas 17 embarcações, todas mercantes.

Os cartorios de registro civil das pretorias urbanas accusaram em junho a inscripção de 2.117 nascimentos e 483 casamentos, cifras essas equivalentes, a primeira a uma média de 70.56 por dia e a um coeficiente de 28.66 em cada mil habitantes e a segunda a 16.10 casamentos diários e 6.53 por mil habitantes.

O thermometro centrigrado marcou a temperatura maxima de 26.8 e a minima de 13.4, sendo a média de 19.06.

No movimento da população houve um excesso de 3.890 entradas sobre as sahidas por via maritima e terrestre.

Em sessão de hontem, o Tribunal de Contas respondeu affirmativamente ás consultas sobre a abertura do credito de 1.000.000\$ para pagamento da medição das materias recebidos do estrangeiro pela Madeira Mamoré Railway Company, no corrente anno e do de 191.550\$500 ao Ministerio da Guerra, suplementar á verba 7ª, para attender ao augmento de despesa proveniente da reorganização do Hospital Central do Exercito.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega Capital importou em 124.987\$389, ouro, e 202.120\$05, papel.

Do 1.º do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 5.900.563\$017, ao passo que, em igual periodo do anno findo 5.630.554\$243, de onde se verifica que neste anno houve uma differença a maior de 250.008\$374.

No concurso a guarda da Alfandega desta Capital serão chamados hoje a prova oral de arithmetica os seguintes Srs.: Armando Silva, Agenor G. Meyer, Alvaro R. de Souza, Ambrosio da Fonseca, Arlindo da S. Cunha, Alberto Souza, Alfredo de O. Freitas, Appibal T. Viegas, Arlindo F. Carvalho, Abe-

lardo de Almeida, Aleixo Vieira Filho, Arthur de A. Mait, Augusto R. Gomes, Alvaro da Cunha e Alvaro José Gomes.

Não haverá segunda chamada.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital baixou hontem a seguinte portaria:

N. 109—O inspector da Alfandega, em vista da decisão exarada no processo relativo ás irregularidades occorridas no armazem do Caes do Porto, com a caixa marca C. P. & C., n. 6.253, resolve suspender por um mez, do exercicio de suas funções, o despachante geral Bernardino Fernandes.

Para estafeta do Correio em Santa Catharina foi nomeado o cidadão José Versiani Gomes.

Foi exonerado o agente do Correio em Amoras, S. Paulo, Augusto Haso, e fechada provisoriamente a agencia.

Na Sub directoria do Expediente dos Correios está em estudo o processo do ultimo concurso para praticantes de 2ª classe, effectuado no Espirito Santo.

O estafeta do Correio do Espirito Santo, Eugenio Emilio dos Santos, foi exonerado, sendo nomeado para substitui-lo, Waldemiro Nogueira da Gama.

A telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos foi promovido o de 4ª, Porphirio Gomes da Cunha.

Está nomeado telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o cidadão Carlos Amazonas Pinto.

O Sr. director geral dos Telegraphos removeu hontem:

Da estação de Mooca para a da Luz, a telegraphista Carolina Izaura Lacerda Velludo; da de S. Paulo para a da Luz, o telegraphista Carlos Alberto Alves Velludo, como encarregado, e desta para aquella, o telegraphista Frederico Cicero da Costa Rego; da de Luz para a de Braz, o telegraphista Benedicto Gianelli; da de Luz para a de Mooca, o telegraphista Pedro Frederico Jelly e do districto do Rio de Janeiro para o de Alagoas, o inspector Antonio Pinto Montezuma.

O Sr. Dr. Luiz Carlos da Fonseca, inspector do 4º districto da Estrada de Ferro Central do Brazil, conferenciou, hontem, com o Sr. Dr. Paulo de Frontin.

Pelo sub-director do trafego da E. F. Central foram designados para servir: em A. M. ia, o praticante Alberto Farinha; S. Francisco, os praticantes Oderico Barreto e Antonio Fernandes Sá; Rocha, praticante Minervino Santos; Fernandes Pinheiro, praticantes José Muniz Machado e Romeu Santos; Deodoro, praticante João Sampaio; Boa Vista, praticante João Carvalho Silva; Cordisburgo, praticante Augusto Nascimento; Triphuy, praticante Dermeval Salles; Villa Queimada, praticante Orestes Macedo; Itaquera, conferente Izarias Rodrigues; Pedra do Sino, praticante Acaacio Ribeiro; Lauro Müller, praticante Antonio Corrêa da Silva; Entre Rios, praticantes Heitor Fraga e Licinio Abion; Palmyra, praticante Candido Monteiro Esteves e Itabira, praticante Joaquim Nascimento.

Pelo sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram desi-

gnados para servir: em Itabira o praticante José Nunes de Oliveira; em Piedade, o praticante Aristides Motta; e em Rio das Pedras, o praticante José Mario da Veiga Figueiredo.

A Estação Maritima importou ante-hontem 2.345.042 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares, tendo sido exportados 1.017.605 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 8.646 saccas, com o peso de 523.083 kilogrammas.

O rendimento do dia anterior foi de 29.413\$600.

A estação de S. Doro importou e exportou 767.498 kilogrammas de mercadorias, materias, carne verde e encomendas.

A renda do dia 13 foi de 9.758\$40.

Afim de prestar as extinencias devidas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, formará juntamente com o Exercito e outras corporações, uma brigada da Força Policial, á qual se reunirão o corpo militar do Estado do Rio de Janeiro e uma companhia do Corpo de Bombeiros desta Capital.

O uniforme será o 6º, com luvas e perneiras brancas.

A brigada constituir-se-ha do seguinte modo:

Estado-maior — Commandante, coronel João da Silva Pessoa; chefe do estado-maior, tenente-coronel Odilio Bicellar Randolpho de Mello; adjunto, capitão Thiago de Bonfim; assistente, major Raymundo Pinto Seidl; medico (chefe do serviço), capitão graduado Dr. Guilherme Barros da Rocha Froia; delegado junto ao commando da diviso, capitão Manoel da Rocha Silveira; ajudantes de ordens, tenente Gustavo Mourvo Bandeira de Mello e alferes Aristides de Miranda Chaves.

Tropa: 1º regimento de infantaria, a 2 batalhões de 3 companhias a 3 pelotões de 12 filhas cada um, sob o commando do tenente-coronel Isidro de Souza Figueiredo. — Medico, tenente Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima.

2º Regimento de infantaria, com igual composição, sob o commando do tenente-coronel Miguel da Cunha Martins. — Medico, tenente Dr. Ovidio Peixoto Meira.

Companhia de metralhadoras, dividida em 2 secções de 3 metralhadoras, sob o commando do capitão Alberto Fioravante. — Commandantes de secções: tenente João Alfredo Brilhante de Albuquerque e alferes Abilio Antonio Dias.

Secção de cyclistas, sob o commando de um sargento.

As forças do Exercito que formarem na parada deverão apoiar a sua direita na esquina da rua Marechal Floriano Peixoto com Avenida Central.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu, por intermedio do Correio Geral, 90\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Cantagallo e 120\$ para a de Barra do Piraí, em cintas para o imposto de consumo nacional.

Recebeu da officina de xylographia, conferiu e empacotou 4.200.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 105.099\$; da do estampanaria 500.000 sellos adhesivos, no valor de 353.500\$000.

Trocou para esta praga: 1.200\$ em moeda de nickel por papel e 694\$700 em bronze por cobre velho.

Adquiriram immoveis:

Dr. Julio Antonio Gurgel, predio á rua Dr. Candido Benicio n. 45 A, por 6.500\$000;

Abel de Almeida Querido, tres quartos do predio á rua Theophilo Ottoni n. 175, por 5:510\$000;
 Zacarias Barbosa dos Santos, um quarto dos predios da villa Sanana, á rua Visconde de Nitheroy ns. 60 e 62, por 5:000\$000;
 Dr. Antonio Henrique de Noronha, terreno á rua Affonso Penna, por 10:000\$000;
 José da Silva Simões, faixa de terreno á rua da Prainha, por 10:000\$000;
 Altino Duarte Serra, predio em ruínas á rua S. Pedro n. 337, por 10:070\$000;
 Guilherme Moreira de Brito Leal, dous lotes de terreno á rua D. Romana, por 2:900\$000;
 Luiz Felipe Torterelli, terreno á rua Maria Calmon e predio n. 29, por 5.000\$000;
 Manoel Souza Costa, predio á rua Lopes n. 27, por 2:480\$000;
 Maria Virginia Barbosa da Silva, terreno á rua Dr. Pereira Passos, por 7:500\$0.0.

Requerimentos despachados :

Pelo Director da Estrada de Ferro Central do Brazil :
 Alvaro Villa Nova. — Não tendo sido renovada pelo Congresso a autorização legislativa para a concessão pedida não ha que deferir.
 Affonso da Silva Gomes. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, a contar de 20 de junho.
 Aristeu Pereira Cardoso. — Proceda-se de accordo com o art. 12 do regulamento.
 Antonio Henrique Vieira. — Concedo que se ausente do serviço por 60 dias sem vencimentos.
 Affonso Honorato de Azevedo. — Junte attestado medico.
 Aurelio Pinto de Oliveira Lima. — Concedo 30 dias com ordenado.
 Alfredo da Silva Nogueira. — Concedo com 2/3 da diaria.
 Alexandre Ferreira Motta. — Concedo.
 Americo da Silva. — Idem.
 Antonio Bertholdo Alves. — Concedo 30 dias com ordenado.
 Antonio de Souza Mello Netto. — Concedo.
 Benedito Ramos Ortiz. — A vista da informação da 2ª divisão, não ha que deferir.
 Caetano José Belizario. — Deve requerer ao Exmo. Sr. ministro da Viação.
 C. F. Hargreaves & Comp. — Certifique-se o que constar.
 Eduardo Joaquim de Mendonça. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.
 Etelvino Paulo Souza. — Deferido.
 Edgar Raymundo de Oliveira. — Concedo 90 dias com 2/3 da diaria.
 Felisbertina Raymunda da Silva. — Pa-gue-se.
 Gentil José de Castro. — Concedo por 15 dias sem vencimentos.
 Genaro Rocha. — Entregue-se mediante recibo.
 Guinle & Comp. — Deferido.
 Henrique Pereira da Silva. — Indeferido.
 Julio Antonio Sampaio. — Concedo 90 dias com ordenado.
 Julio Ferreira Leite. — Concedo durante 3 mezes.
 Pinto Cardoso & Comp. — Indiquem a data e numero do despacho.
 Placido Ferreira. — Indeferido.
 Pereira da Silva & Comp. — Deferido nos termos da informação da 5ª divisão.
 «The Rio de Janeiro, Flour Mills & Grains Limited». — Providenciado, archive-se.
 Pelo inspector da Caixa de Amortização: Adolpho Schmidt Filho & Comp. — Cu-mpa-se o alvará.
 Manoel Antonio da C. Pereira. — Idem.
 Julio Cezar de Moraes. — Certifique-se.
 Amario Pereira Gallo. — Havendo pro-moção, certifique-se.

Serviço do Exercito para hoje:
 Superior de dia, capitão Ramiro da Silva Souto.
 O 1º regimento de artilharia dá o official para auxiliar o superior de dia.
 A brigada mixta dá o official para ronda de visita.
 O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao Quartel General da 9ª Região.
 Auxiliar do official de dia, amanuense Antunes.
 O 3º regimento de infantaria dá a guar-nição.
 O 1º regimento de artilharia dá os extraor-dinarios.
 Uniforme 5º.

O uniforme para hoje na Armada é o 2º.

O serviço para hoje, na Força Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Salles.
 Official de dia á Força, capitão Proença.
 Medico de dia, tenente Dr. Gerçon.
 Medico de promptidão, capitão Dr. Pinto Vieira.
 Interno de dia, alferes honorario Pedrosa.
 Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.
 Ronda aos theatros, alferes Quintiliano.
 Ronda de visita, alferes Arthur.
 Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e Sºo Jorge, alferes Daniel e um inferior do re-gimento de cavallaria.
 Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores do regimento de cavallaria, sendo dous para render as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú e dous de cada regimento de infantaria.
 Rondantes das patrulhas de cavallaria dos 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.
 Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Souza; da Casa da Moeda, alferes Roque; do Thesouro, alferes Gomes; da Caixa de Conversão, alferes Barros, todos do 1º regimento e do quartel central, um inferior do 2º regimento.
 Estado maior: no 1º regimento, tenente Odorico; no 2º, alferes Coutinho; no quartel do Andarahy, capitão Pinho Franca e no da rua Frei Caneca, capitão Vieira Fer-reira.
 Promptidão: no 2º regimento, alferes Pereira de Mello e no de cavallaria, tenente Catallão.
 A disposição do official de dia, um infe-rior do 2º regimento.
 Ordens ao commando geral, um corne-teiro do 2º regimento.
 Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.
 O regimento de cavallaria dará o ser-viço já pedido em detalhe, um official sub-alter o com 3) praças e o mais que se pedir.
 O 1º regimento de infantaria dará o ser-viço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.
 O 2º regimento de infantaria dará um official subalterno com 40 praças, consti-tuindo as promptidões de incendio, soccorro e do regimento e o mais que se pedir.
 Uniforme, 3º.

Movimento do Porto

ENTRADAS DO DIA 21

Manãos e escalas—Paquete *Mucury*, com-mandante José Antonio Alves.
 Manãos e escalas—Paquete *Acre*, comman-dante Reis Junior; passageiros Liberalina Silles e um filho, major Bernardino Amaral, Laura Cavalcante Lins, Julio Thonveres, Dr. Alvaro Durana, Francisco Salles, Hera-clito Ferreira, Maria Alice, Ceizith Carva-

lho, Manoel Martins Jordão, Doralice Car-valho, Julia Carvalho, Nina Carvalho, Rosa F. Gluck e familia, Dr. Francisco Carneiro da Cunha, Dr. João Luiz de Souza, Dr. As-cenino Cunha, Roque da Costa, Dr. Otilon Gaspar, Silvino Barbosa Coelho, Dr. Eugenio S. Pereira e um filho, Mac Alister, Fran-cisco M. Gusmão, João Tavares da Costa, Dr. Augusto Andrade, Caetano Comerdelli e senhora, Pedro F. Chagas, Herve Hatner, J. Henrique Andresem, Dario Alvim e se-nhora, Dr. Victorino de Mello e 45 em 3ª classe.

Nova York e e calas — Paquete *inglez Byron*, commandante Byrne, passageiros 22 em 2ª classe, 12 em 3ª e 57 em transito.

Cabo Fri—Paquete *Garcia*, commandante O. Osorio, passageiro Arthur Lima.

SAHIDAS DO DIA 21

Victoria e escalas—Paquete *Maroim*, com mandante Elmano Rocha.

Nova-Orleans e escalas — Paquete *inglez Swedish Prince* co mmandante, Chambes.

Nova-Orleans e escalas — Paquete *inglez Virgil* co mmandante, Knight.

Santos — Paquete *inglez Terence* comman-dante Fredson.

Buenos-Ayres e escalas — Paquete *ita-liano Rio Amazonas* co mmandante Cogliolo; passageiros, Maria Luiza Vilina e um de 3ª classe.

São Mathews e escalas — Paquete *Indus-trial* co mmandante Antonio Linch.

Londres e escalas — Paquete *inglez Toko-mari* co mmandante Chudley.

Bremen e e calas — Paquete *alemão Bonn* co mmandante Faburg; passageiros, Fran-cisco Leoncio de Oliveira, H. J. Gordon, Alberto S. Sabo a da Silva, 40 em 3ª clas-se.

Santos — Paquete *alemão Halle* comman-dante Fuchs,

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Itatuba</i>	22
Rio da Prata, <i>Aquitaine</i>	22
Hamburgo e esc., <i>K. Wilhelm II</i>	22
Portos do sul, <i>Laguna</i>	23
Liverpool e esc., <i>Russell</i>	23
Portos do sul, <i>Itajuba</i>	23
Portos do norte, <i>Pará</i>	23
Portos do sul, <i>Itapacy</i>	23
Southampton e esc., <i>Asurias</i>	24
Portos do sul, <i>Florianopolis</i>	24
Trieste e esc., <i>Francesca</i>	24
Hamburgo e esc., <i>Cap Arcona</i>	25
Rio da Prata, <i>Parahyba</i>	25
Portos do sul, <i>Itapacy</i>	26
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	26
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	26
Santos, <i>Tijuca</i>	27
Santos, <i>Scent Istvan</i>	27
Rio da Prata, <i>Re Vittorio</i>	27

VAPORES A SAHIR

Genova e esc., <i>Aquitaine</i>	21
Portos do sul, <i>Itapacy</i> (m. d.).....	22
Rio da Prata e e c., <i>Amazonas</i>	22
Florianopolis e esc., <i>Anna</i>	22
Caravelas e esc., <i>Muruy</i> (4 hs.).....	22
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II</i> (m. d.)..	22
Amaração e esc., <i>Natal</i>	24
Portos do norte, <i>Maranhão</i> , (10 hs.)...	24
Pernambuco e escs., <i>Itapacy</i> (m. d.)...	24
S. Fidelis e escs., <i>Teix einha</i>	24
Rio da Prata, <i>Asurias</i>	24
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	25
Portos do norte, <i>Cubatão</i>	25
Villa Nova e esc., <i>Satellite</i> (10 hs.)....	25
Havre e esc., <i>O esiant</i>	25
Southampton e esc., <i>Amazon</i> (m. d.)...	26
Portos do sul, <i>Itatuba</i> (m. d.).....	26
Paraty e esc., <i>Gloria</i> (4 hs.).....	26
Trieste e esc., <i>Sofia Hohenberg</i>	26
Portos do sul, <i>Florianopolis</i> (1 h.).....	27
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	27
Barcelona e Genova, <i>Re Vittorio</i>	27

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico—Dia 16 de julho de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.	762.4	17.5	11.9	80	0.0	Calmo	9	K	Nev. tenue
2 a. m.	761.9	17.2	11.8	81	2.5	N			
3 a. m.	761.5	16.9	11.8	82	0.0	Calmo			
4 a. m.	761.5	16.8	11.9	83	0.0	Calmo	1	C	
5 a. m.	761.3	16.4	12.0	86	0.0	Calmo			
6 a. m.	761.6	16.2	12.1	87	1.9	NW			
7 a. m.	761.9	16.0	11.8	87	0.0	Calmo	1	S	Nev. tenue.
8 a. m.	762.3	17.1	12.4	86	0.0	Calmo			
9 a. m.	762.9	17.8	12.4	82	0.0	Calmo	2	C. S	
10 a. m.	763.1	18.0	12.0	78	2.0	SSE	3	C. CK. K	
11 a. m.	762.7	18.2	11.9	77	3.0	SE			
1/2 dia.	762.3	18.7	12.3	77	2.0	SE	3	C. CK. K	
1 p. m.	761.4	18.9	12.7	78	6.7	SSE	7	C. CK. S	
2 p. m.	760.7	18.8	12.4	77	8.3	SSE			
3 p. m.	760.7	19.0	12.6	77	8.3	SSE	3	CK.	
4 p. m.	760.6	19.3	13.0	78	8.3	SSE	3	CK. SK. C	
5 p. m.	761.6	19.1	13.0	79	5.9	SSE			
6 p. m.	761.8	18.9	13.0	80	5.3	SSE			
7 p. m.	762.0	18.8	13.3	83	2.4	SSE	8	CK	
8 p. m.	762.0	18.8	13.2	82	2.0	SSE			
9 p. m.	762.3	18.8	13.2	82	1.0	SSE			
10 p. m.	762.6	18.7	12.7	79	2.4	ESE	10	CK. KN	
11 p. m.	762.3	18.5	12.8	81	1.0	SSE			
1/2 noite.	762.2	18.4	13.0	81	0.0	Calmo			
Médias.	761.90	18.03	12.47	81.0	2.6		4.5		

Temperatura: maxima, 20.1 ás 12 hs. e 60 m. p. m.; minima, 15.8 ás 7 hs. e 16 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 2. 2 Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 5. Chuva cahida: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 10 hs. 31=10 hs. 19 m. Orvalhou pela manhã e houve nevoeiro tenue baixo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim Meteorologico—Dia 17 de julho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.	762.2	18.4	13.1	83	1.1	NW	2	CK	
2 a. m.	761.7	17.8	13.5	89	0.0	Calmo			
3 a. m.	761.6	17.8	13.3	88	0.0	Calmo			
4 a. m.	761.5	17.6	13.5	90	0.0	Calmo	2	C	
5 a. m.	761.0	17.1	13.3	92	0.0	Calmo			
6 a. m.	761.3	16.9	13.4	94	1.5	NW			Nevoeiro denso geral
7 a. m.	761.7	16.4	13.3	96	2.0	NW	Nev. alto		
8 a. m.	762.1	16.9	13.1	92	1.0	NW			
9 a. m.	762.4	17.8	13.0	86	1.2	NNE	10	KN. S	
10 a. m.	762.4	17.3	13.5	92	1.8	N	10	Nev. denso	
11 a. m.	761.5	17.5	13.4	90	2.5	NW			
1/2 dia.	761.4	18.3	13.8	88	2.5	NW	10	Nev. denso	
1 p. m.	759.2	18.2	14.0	90	2.2	E	10	Nev. denso	
2 p. m.	750.5	23.8	13.6	84	4.0	WNW			
3 p. m.	750.1	19.4	13.0	83	1.7	NE	10	Nev. denso	
4 p. m.	750.0	19.3	14.4	87	1.7	SSW	10	N. CK	Nevoeiro
5 p. m.	750.3	19.5	14.4	86	0.0	Calmo			
6 p. m.	750.2	19.3	14.7	88	0.0	Calmo			
7 p. m.	750.2	19.5	14.9	88	0.0	Calmo	10	Nev. alto	
8 p. m.	750.5	19.5	15.3	91	0.0	Calmo			
9 p. m.	760.3	19.5	15.4	91	0.0	Calmo			
10 p. m.	760.4	19.7	15.1	89	1.9	W	10	Nev. alto	
11 p. m.	760.6	19.3	15.1	90	2.9	SSW			
1/2 noite.	760.2	19.2	15.0	90	2.7	SSE			
Médias.	761.01	18.38	14.00	89.0	1.3		8.8		

Temperatura: maxima, 20.2 ás 2 hs. e 40 m. p. m.; minima, 16.2 ás 6 hs. e 40 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 1.2. Ozona: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 1. Chuva cahida: 7 hs. manhã, 0; 7 hs. noite, 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 0h. 10=0h. 6 m. Orvalhou pela madrugada e houve nevoeiro denso geral durante o dia e a noite.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Observações Meteorologicas Simultaneas
a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m) a. t. m. do Rio).—Rio de Janeiro, 18 de Julho de 1911

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TESSÃO DO VAPOR	VENTO		ESTADO DO CÉU	CHUVA EM 24 HORAS	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....	764.0	24.9	31.3	21.5	16.5	E	4	Limpo	0.2	Bom, nevoeiro
Fortaleza.....	764.8	25.6	30.4	19.8	18.0	S	2	Meio nublado		Bom
Natal.....	766.1	28.8	29.8	20.5	20.8	ESE	5	Meio nublado	3.1	Bom
Parahyba.....	768.6	22.8	28.8	18.0	19.5	Calmo	0	Nublado	4.0	Mão
Recife.....	765.8	24.6	27.3	24.2	19.5	SE	6	Nublado	3.6	Mão
Joazeiro.....										
Araçajú.....	767.5	26.2	27.9	22.8	18.7	SE	6	Quasi limpo		Incerto
S. Salvador.....	767.5	22.2	26.9	21.5	19.2	SE	4	Meio nublado	19.8	Mão, nev. tenue
Ondina.....	767.1	23.6	25.0	20.0	18.5	Calmo	0	Nublado	22.3	Mão
Caetité.....	765.2	16.8	25.6	13.5	11.6	SE	3	Quasi limpo		Bom
Ilhéos.....										
Cuyabá.....	768.6	23.0	27.7	19.8	16.4	N	1	Nublado		
Montes Claros.....	770.0	15.6	27.1	10.0	11.2	Calmo	0	Nublado		Orvalho
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....	766.6	17.4	16.8	12.1	10.5	S	3	Nublado		
Ribeirão Preto.....	765.6	17.7	23.4	12.0	12.3	S	1	Nublado	0.1	Incerto
Barbacena.....	767.4	15.2	16.6	13.0	10.3	NE	3	Nublado		
Juiz de Fora.....	768.8	14.8	20.0	9.8	11.4	NW	3	Nublado		Bom
S. Carlos do Pinhal.....	767.1	17.8	21.6	10.0	11.4	Calmo	0	Nublado	2.0	Incerto
Rio Claro.....	767.1	16.2	21.2	7.0	12.5	N	3	Meio nublado	3.0	Incerto
S. Paulo dos Agudos.....	766.1	15.0	20.0	11.0	11.9	SW	1	Nublado	5.0	Incerto
Piracicaba.....	766.3	13.4	19.0	16.5	11.2	NE	1	Nublado	5.0	Incerto, nev. tenue
Capital (Rio).....	765.4	19.5	20.2	16.0	13.1	NNW	1	Nublado		Bom, nev. tenue, orv.
Campinas.....	766.1	15.7	21.5	8.6	12.0	Calmo	0	Nublado	4.2	Incerto
Taubaté.....	766.7	14.4	19.0	9.0	11.4	SW	1	Nublado	3.0	Incerto
Tatuhy.....	766.3	14.6	14.4	11.0	11.8	N	3	Nublado	4.0	Mão
S. Paulo.....	764.9	15.2	18.0	6.0	11.2	NW	1	Nublado	8.0	Mão
Campina Grande.....	763.6	19.1	20.3	16.7	13.4	SE	3	Meio nublado		Mão
Mendes.....	765.2	17.4	20.4	14.0	12.7	NE	9	Nublado		Mão
Vassouras.....	768.0	17.6	20.6	11.6	11.7	NE	4	Nublado		
Palmyra.....	767.3	14.8	20.4	10.8	11.1	Calmo	0	Nublado		
Duro Preto.....	772.2	13.9	18.6	12.1	10.0	Calmo	0	Nublado		Incerto, nev. denso
Campos.....	766.4	20.8	22.1	21.0	14.3	NW	2	Nublado		Mão, nev. denso e orv.
Theophilo Ottoni.....	767.6	15.9	22.2	16.4	12.3	Calmo	0	Nublado		Mão, nev. denso
Rezende.....	764.9	14.4	19.1	12.5	12.2	Calmo	0	Nublado		Mão, nev. tenue
Pinheiro.....	767.0	15.5	21.4	13.9	12.4	Calmo	0	Nublado		Incerto, orv.
Lavras.....	771.9	13.2	19.6	10.0	11.0	NNE	8	Nublado		Orvalho
Santos.....	763.2	22.0	19.0	13.0	12.1	WSW	4	Meio nublado	6.1	Incerto
Faxina.....	766.8	13.0	21.5	10.0	10.9	Calmo	0	Nublado	16.0	Incerto
Iguape.....	763.5	16.4	15.4	12.4	12.4	NW	3	Meio nublado	0.2	Incerto
Guarapuava.....	768.5	12.0	13.8	6.0	9.2	N	2	Nublado	3.6	Incerto
Curityba.....	766.4	12.2	14.5	3.8	10.2	NW	1	Nublado	3.2	Mão
Paranaguá.....	763.5	14.9	16.2	11.0	12.1	Calmo	0	Nublado	2.0	Incerto, nev. denso
Florianopolis.....	763.5	15.7	16.5	11.2	11.6	N	3	Meio nublado	5.0	Bom
Posadas.....										
Corrientes.....	761.0	17.0	26.0	13.0	12.9	N	2	Nublado		Bom
Itaquy.....										
Santa Maria.....	758.4	13.6	21.0	3.5	9.5	Calmo	0	Nublado		Mão
Porto Alegre.....	762.3	15.2	26.4	11.1	10.0	N	1	Quasi nublado		Incerto, nev. tenue
Cordoba.....	759.5	14.0	21.0	17.0	9.2	S	6	Nublado		Bom
Bagé.....	763.7	15.5	18.4	14.5	12.5	Calmo	0	Nublado		Incerto
Rio Grande.....	762.3	15.0	19.8	10.0	12.1	SW	2	Nublado	2.5	Mão, nevoeiro
Brusque.....	768.2	10.5	18.3	9.8	9.1	SW	2	Nublado		Incerto, nev. tenue
Guaramiranga.....	758.5	19.4	24.0	17.6	12.9	W	5	Nublado		Bom
Goyaz.....	764.6	22.3	34.1	15.7	12.9	E	2	Nublado		Mão
Muzambinho.....	768.3	12.9	18.9	14.1	10.3	SE	1	Nublado		
Fernando Noronha.....	764.0	25.7	26.4	23.9	17.2	E	6	Nublado		Bom
Iguatã.....	764.9	26.1	31.8	10.2	11.5	SSE	5	Limpo		Bom
Blumenau.....	763.9	14.5	14.9	10.4	10.9	N	1	Nublado	3.9	Mão
Guaporé.....	—	11.6	19.2	6.5	9.4	S-E	1	Nublado		Bom
Pelotas.....	767.3	12.4	22.6	12.2	10.6	SSW	2	Nublado		Incerto
Cachocira.....	758.0	16.3	23.5	9.0	11.4	Calmo	0	Quasi limpo		Incerto
Mendoza.....										
Rozario.....	758.2	13.0	21.0	10.0	9.8	NE	2	Meio nublado		Bom
Montevideo.....	764.4	8.5	14.5	8.0	5.4	SSE	6	Nublado		Mão
Buenos Aires.....	758.2	13.0	16.0	12.0	9.8	N	2	Nublado		Bom
Jaguarão.....	758.2	12.6	21.2	12.0	4.4	WSW	2	Nublado		Mão, nov. denso
Uruguayana.....	759.8	16.2	22.3	7.0	13.4	SE	3	Nublado		Incerto
S. Luiz de Missões.....	—	16.2	20.3	6.0	12.3	Calmo	0	Nublado		Mão

OCCURRENCIAS—Em Recife, Bagé, Tatuhy e Rio Grande choveu esta manhã. Em Campina Grande, Jaguarão e Uruguayana chuveu esta manhã. Em Recife, Mendes, Faxina, Taubaté, S. Carlos do Pinhal, Rio Claro, Piracicaba, Natal, Santos, Florianopolis, Curityba, Campinas e S. Paulo dos Agudos choveu hontem. Em Cuyabá, Rezende, Muzambinho, Ribeirão Preto, Iguape, Blumenau, Guarapuava e Paranaguá, chuveu hontem.—As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em Santa Maria com 3.5 e em Curityba com 3.8.—As observações com este signal + são de hontem.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *König Wilhelm II*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã e cartas para o exterior até às 8.

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Virgíl*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até à 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Ypiranga*, para Cabo Frio, Bahia, Maceió, Parahyba e Mucão, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Terence*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes; e entrega também, nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios da Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 19 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.010	723	1.733
Entraram.....	19	18	37
Sahiram.....	24	11	35
Falleceram.....	11		11
Existem.....	994	730	1.724

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no mesmo dia, de 757 consultantes, para os quaes se aviaram 803 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes tres obturações e 183 pequenas operações.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Republica dos Estados Unidos do Brazil.
O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve declarar suspeitos de *cholera-morbus*, todos os portos do Mediterraneo, continuando inficionado o porto do Napoiz.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Por decretos de 7 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Vianna

61ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José de Souza Gama Marques.

Estado-maior—Capitães assistentes, Americo José Muniz e João Augusto Muniz; Capitães ajudantes de ordens, João Raphael Martins e José Mariano da Cunha; Major cirurgião, Antonio Cyriaco Mouzinho.

181º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Laineo José Muniz;

Major fiscal, José Theophilo de Moraes Rego;

Capitão ajudante, Antonio Maacellino da Silveira Souto;

Tenente secretario, Luiz Costa Leite;

Tenente quartel-mestre, Raymundo Calandrino Jansen;

Capitão cirurgião, Francisco das Chagas Braga Sobrinho.

1ª companhia—Capitão, Jacintho Heledoro de Barros;

Tenente, Antonio Gama Sobrinho;

Alferes, Raymundo de Souza Gama e Domingos Francisco Nunes.

2ª companhia—Capitão, Cavour da Rocha Maciel;

Tenente, João Carlos da Serra Junior;

Alferes, Graciliano Antonio Jansen e Augusto Alves Mendes.

3ª companhia—Capitão, Augusto Alves Magalhães;

Tenente, José Custodio de Mello;

Alferes, João Alves Barbosa e Gil Antonio Alves Mendes.

4ª companhia—Capitão, Luiz Messias Muniz;

Tenente, Julio Roberto da Gama;

Alferes, João de Deus Viegas e Joaquim Mariano Ferreira de Sá.

182º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Genil de Carvalho Silva;

Major fiscal, Antonio Alves da Costa;

Capitão ajudante, Antonio Francisco da Gama;

Tenente secretario, Raymundo Nonato Gomes dos Santos;

Tenente quartel-mestre, José Alves Barbosa;

Capitão cirurgião, Filomeno Germano da Gama.

1ª companhia—Capitão, João Sabino Muniz;

Tenente, José Thomaz Corrêa;

Alferes, Florencio Mariano Moreira e Marcelliano Gomes da Veiga.

2ª companhia—Capitão, Raymundo Felipe Meirilles;

Tenente, Ignacio de Loyola Serejo;

Alferes, Osorio Pereira de Mattos e Antonio Carlos Lindoso.

3ª companhia—Capitão, João Vital da Silveira Souto;

Tenente, Alarico da Silveira Souto;

Alferes, Crescencio do Carmo Marques e Bento Garcez Doria.

4ª companhia—Capitão, Francisco Xavier de Souza;

Tenente, Raymundo Nonato Serejo;

Alferes, Benedicto Protazio Martins e Francisco de Assis Ayres.

183º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Ricardo Muiz;

Major fiscal, Francisco Mariano Caldas Marques;

Capitão-ajudante, Henrique de Britto;

Tenente-secretario, Severiano Augusto Furtado;

Tenente quartel-mestre, Braz Albertigo Jansen;

Capitão-cirurgião, Gregorio Naziazeno da Gama.

1ª companhia—Capitão, João Caetano de Mello;

Tenente, Manoel Firmino de Andrade Filho;

Alferes, Belmiro Rodrigues de Britto e Justino Borges da Costa.

2ª companhia—Capitão, Deoclecio Urquiza de Carvalho Silva;

Tenente, Manoel Francisco da Silva;

Alferes, Antonio Augusto de Simas e Elettério Antonio de Simas.

3ª companhia—Capitão, João Nonato de Bezerra;

Tenente, Antonio Mendonça Barros;

Alferes, João da Cruz Corrêa e Carlos Corrêa.

4ª companhia—Capitão, Justino Fabricio de Simas;

Tenente, Mariano Antonio Martins;

Alferes, Avelino André de Sá e Raymundo Francisco da Silva.

61º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Mariano Caldas Marques;

Major fiscal, Antonio Borges da Costa Seguin;

Capitão ajudante, Luiz Caldas Marques;

Tenente secretario, Luiz Augusto da Gama;

Tenente quartel-mestre, José Alves Pinto;

Capitão cirurgião, Manoel Martinho do Mattos.

1ª companhia—Capitão, Felipe Nery da Gama;

Tenente, Lourenço Fanelon Pinto Leis;

Alferes, Nicoláo Baptista Gonçalves e José Netto de Campos.

2ª companhia—Capitão, Manoel de Azevedo Aranha;

Tenente, Raymundo Mariano de Oliveira;

Alferes, Raymundo Pereira e João Christostomo Gonçalves.

3ª companhia—Capitão, José Napoleão Serejo;

Tenente, Militão Sanchez da Barros;

Alferes, Alexandre Augusto da Silva e Odino Muniz.

4ª companhia—Capitão, Mariano Antonio Pereira;

Tenente, Manoel Firmino de Andrade;

Alferes, João Paulo Lopes e Marcellino Florentino dos Santos.

Comarca de Pinheiro

62ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Manoel de Serra Carneiro.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Custodio Lopes de Souza e Philadelpho Mendes;

Capitães ajudantes de ordens, Felipe Nery de Sá e José Corcino Silva Raposo;

Major-cirurgião, José Bonifacio Brenha.

184º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Americo dos Santos Simões;

Major fiscal, João Bertholdo Ferreira;

Capitão ajudante, Clemente Joaquim de Souza;

Tenente secretario, Benjamin Bastos Reis;

Tenente quartel-mestre, Felipe Benedito Pessoa;

Capitão cirurgião, Rufino Innocencio Coelho;
1.ª companhia—Capitão, Conrado José Rodrigues;
Tenente, Demetrio Manoel de Souza;
Alferes, Raymundo Alvaro Pessoa e Raymundo Alexandrino Buas.
2.ª companhia—Capitão, Virgilio da Silva Ribeiro;
Tenente, Manoel de Jesus Nogueira;
Alferes, José Bonifacio Lobato e Clovis Franco de Sá.
3.ª companhia — Capitão, Jeronymo Ferreira Ramalho;
Tenente, Pedro da Silva Ribeiro;
Alferes, Bento Martins Serrão e Gil Bonifacio de Carvalho.
4.ª companhia—Capitão, Domingos Soriano de Sá;
Tenente, Horacio Calmon Corrêa Filho;
Alferes, Agostinho Ramalho Marques e Antonio Faustino Gomes de Castro.

185.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Pedro de Souza;
Major-fiscal, Luiz Antonio Alves;
Capitão-ajudante, Sizino Deoclecio Monteiro;
Tenente-secretario, José Hygino Soares;
Tenente-quartel mestre, Rodolpho Theophilo Viegas;
Capitão-cirurgião, Severo Antonio de Moraes.
1.ª companhia — Capitão, Norbeto Pacifico de Menezes;
Tenente, Antonio Gomes de Oliveira;
Alferes, Joaquim Ferreira de Olinda e Estevão Costa Moraes.
2.ª companhia — Capitão, Euzebio Antonio de Sá;
Tenente, Raymundo Gabriel Maramaldo;
Alferes, Antero Aprigio Ferreira e Francisco Augusto Ferreira.
3.ª companhia — Capitão, Eustacio José Ribeiro;
Tenente, Ivo Adronico de Sá;
Alferes, Joaquim Alexandre Durans e Isaías Franco de Sá.
4.ª companhia — Capitão, João Capistrano Ferreira;
Tenente, Nemrod Amaro da Silva;
Alferes, Alferes Franklin Viegas e José Luiz de Araujo e Souza.

186.º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Francisco de Paula Felgueiras;
Major-fiscal, Candido Ribeiro de Moraes;
Capitão-ajudante, Silvio Alvaro Viegas;
Tenente-secretario, Rodolpho Theophilo Viegas;
Tenente quartel-mestre, Domingos Conceição Moraes;
Capitão-cirurgião, Antonio Canindé dos Santos.
1.ª companhia — Capitão, Frederico dos Santos Martins;
Tenente, Estevão José de Moraes;
Alferes, Joaquim Izidoro de Moraes e João Alexandre Viegas.
2.ª companhia—Capitão, Luiz Mariano Cantanhede;
Tenente, Antonio Mariano Nunes;
Alferes, Alferes Franklin Viegas e Aristeu José Viegas.
3.ª companhia — Capitão, José Raymundo Filgueiras;
Tenente, Manoel Alexandre Soares Filho;
Alferes, João Nicoláo Alves e Raymundo Augusto Pereira de Abreu.
4.ª companhia — Capitão, João Francisco Silva Ribeiro;
Tenente, João da Conceição Silva Ribeiro;
Alferes, José Maria Silva Ribeiro e Manoel Maria de Araujo Souza.

62.º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel da Trindade Moraes;
Major fiscal, Manoel Pedro Martins;
Capitão ajudante, Bazilio Antonio Rodrigues;
Tenente secretario, Placido Marques da Silva;
Tenente quartel-mestre, Francisco Assis de Araujo Souza;
Capitão cirurgião, Lázaro Serrão.
1.ª companhia — Capitão, Thiago José Ribeiro;
Tenente, Bazilio Ildebrando Viegas;
Alferes, Luiz Antonio Sarmiento Maia e Manoel Rodrigues do Rosario.
2.ª companhia — Capitão, Pedro Alexandrino Sudré;
Tenente, Tertuliano Antonio Lopes;
Alferes, Manoel de Jesus Mello e Gabriel Archangelo Gonçalves.
3.ª companhia — Capitão, Raymundo Luiz de Amorim;
Tenente, Euzebio Francisco Alves;
Alferes, Pedro Martins da Silva e Juvencio Isaac de Moraes.
4.ª companhia — Capitão, Jorgino Antonio Nogueira;
Tenente, Felix Olympio Corrêa;
Alferes, Agostinho Thomaz Ferreira e Frauzino Abrahão dos Santos.

Comarca de Loreto

63.ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Telesphoro Pires Ferreira.
Estado-maior—Capitães-assistentes, Dagoberto Barbosa e Tito Martins Reis;
Capitães-ajudantes de ordens, Veneslão Baptista do Nascimento e Vicente Antonio de Souza;
Major-cirurgião, Ovidio de Souza Coelho.

187.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Barbosa;
Major-fiscal, Miguel Ferreira Sandes;
Capitão-ajudante, Antonio Barbosa;
Tenente-secretario, José Raymundo de Arruda;
Tenente quartel-mestre, Simão Luiz de Barros;
Capitão-cirurgião, Pedro Paulo de Medeiros.
1.ª companhia—Capitão, José Bezerra do Farias;
Tenente, Francisco Rodrigues Nogueira;
Alferes, José Eugenio de Cerqueira e Joaquim Pereira Leite.
2.ª companhia—Capitão, Marcos Antonio de Souza;
Tenente, Antonio Pereira de Salles;
Alferes, Antonio Gomes da Silva e Rosendo de Souza Milhomens.
3.ª companhia—Capitão, Lino Carreiro Varão;
Tenente, Antonio Alves de Souza;
Alferes, Valentim Gomes Carneiro e Firmino Pereira Leite.
4.ª companhia — Capitão, Constancio Pereira Brangel;
Tenente, Antonio Mamede da Costa;
Alferes, José Gomes de Cerqueira e Raymundo Xavier do Nascimento.

188.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Theocydes Barbosa;
Major-fiscal, Rozendo Pires Ferreira;
Capitão-ajudante, Raymundo Baptista;
Tenente-secretario, Dorotheu José de Mello;
Tenente quartel-mestre, Luiz Martins dos Santos;

Capitão-cirurgião, José da Costa Fumeiro.

1.ª companhia—Capitão, José Martins Reis;
Tenente, Francisco José de Mello;
Alferes, Abrahão Eugenio de Cerqueira e Valerio Rodrigues Nogueira.
2.ª companhia — Capitão, Henrique Antunes Martins;
Tenente, Lucas Alves de Souza;
Alferes, Rozendo Ribeiro de Souza e Francisco Nery da Silva.
3.ª companhia — Capitão, José Petronilho Martins Reis;
Tenente, José Nery da Silva Tumba;
Alferes, Isaac Eugenio de Cerqueira e Antonio Victor Ferreira.
4.ª companhia — Capitão, Lino José de Barros;
Tenente, Samuel Pereira de Carvalho;
Alferes, Ernestino Martins dos Reis e José Pereira Leite.

189.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz Pires Ferreira;
Major-fiscal, Benedicto Barbosa;
Capitão-ajudante, Joviano Furtado de Mendonça;
Tenente-secretario, Manoel Lacerda Sobrinho;
Tenente quartel-mestre, Manoel Alves Sampaio;
Capitão-cirurgião, José Martins dos Reis.
1.ª companhia—Capitão, Firmino Martins Reis;
Tenente, José Martins Gonçalves;
Alferes, Vicente Sotero de Carvalho e Rosendo Pereira Leite.
2.ª companhia — Capitão, José Ferreira de Carvalho;
Tenente, José Gomes Carneiro;
Alferes, João Pereira de Souza e Francisco Pereira Leite.
3.ª companhia — Capitão, Martinho José Romão;
Tenente, Claro Antonio de Souza;
Alferes, Martinho Gomes dos Reis e Francisco Ribeiro.
4.ª companhia — Capitão, Raymundo Casemiro Pires;
Tenente, Fausto Lopes de Souza;
Alferes, Francisco Pereira Leite e Theodmiro Gomes de Cerqueira.

63.º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Luiz Martins Reis;
Major-fiscal, Galdino Antonio Botelho.
Capitão ajudante, Francisco Didy de Miranda;
Tenente secretario, Antonio Pereira de Lacerda;
Tenente quartel-mestre, Luiz Borges Leal;
Capitão cirurgião, Luiz Petronilho Martins Reis.
1.ª companhia—Capitão Lourenço José de Barros;
Tenente; Raymundo Pereira Lacerda;
Alferes, Joaquim Pereira de Souza e Raymundo Pereira Leite Sobrinho.
2.ª companhia—Capitão Honorio Gonçalves Guimaraes;
Tenente, Luiz Pereira da Silva Lacerda;
Alferes, Mariano Pereira de Souza e Thomaz Gomes de Oliveira.
3.ª companhia—Capitão, Theodoro Januario Baptista;
Tenente, José Pereira de Lacerda;
Alferes, Isaac José da Silva e Domingos Nunes Machado.
4.ª companhia—Capitão, Raymundo Furtado de Mendonça;
Tenente, Justino Pereira Maranhão;
Alferes, Manoel Rodrigues Nogueira e Jovita Ribeiro de Souza.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 17 de julho de 1911.—Directoria de Contabilidade—Primeira secção—N. 2.998.

Sr. ministro da Fazenda.—Em resposta ao vosso aviso n. 125, de 15 do corrente, communico-vos que as contas provenientes de fornecimentos feitos mediante pedidos prescindem da declaração de carga, por já se achar ella incluída nos mesmos pedidos. Estando a conta devolvida com aquelle vosso aviso nas condições alludidas, cabe-me vol-a restituir, afim de que possa correr os devidos tramites.

Saude e fraternidade. — *Ricardavia da Cunha Corrêa.*

Expediente de 20 de julho de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O marechal commandante superior da Guarda Nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, ao capitão do 15º batalhão de infantaria daquella milicia Manoel Lourenço de Souza Bastos;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão do 349º batalhão de infantaria da referida milicia, na comarca de Camamu, n'quelle Estado, Osorio Fernando de Albuquerque Falcão;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança para esta Capital ao tenente do 348º batalhão de infantaria daquella milicia, da comarca da capital daquello Estado, Alvaro José de Souza;

O coronel commandante da Força Policial a mandar excluir das fileiras da corporação os soldados: Joaquim Ferreira Coutinho, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, e João Martins dos Santos, nos do art. 186, visto ter sido julgado incapaz para o serviço das armas.

—Foram concedidas as seguintes licenças: Para tratamento de saude no Estado do Rio Grande do Sul, durante o tempo de sua agregação, ao capitão da Força Policial Alfredo Augusto Martins Pereira;

De 90 dias, com 2/3 dos respectivos vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Waldemiro Duarte, para tratamento de sua saude;

De seis meses ao medico legista da Policia Dr. Diogenes de Almeida, para tratamento de sua saude;

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao cabo de esquadra da Força Policial João Delphino de Albuquerque, para tratar de sua saude fóra desta Capital;

De 90 dias, com os vencimentos que lhe competirem nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao soldado da Força Policial José Severino da Silva, para tratar de sua saude fóra desta Capital;

De tres meses, para tratamento de saude, ao juiz substituto da comarca do Alto Purús, no territorio do Acre, bacharel Tranquillino Graciano de Mello Leitão.

—Foram devolvidas ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul as cartas rogatorias que acompanharam o officio n. 2.367 do 6 do corrente mez, expedidas pelo juiz

districtal da séde do municipio de S. Francisco de Assis ás justicas da Republica Argentina, a requerimento de Romão Antonio Carpes, para citação de D. Amalia Pereira Carpes e que não podem ser encaminhadas a seu destino, por não terem vindo com as respectivas traduções, como determina o aviso n. 37 de 11 de junho de 1886 e não se acharem selladas com estampilhas da União, conforme preceituam os arts. 2º, § 2º, e 3º do regulamento n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900.

—Prorogou-se por 90 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, a licença concedida ao aspeçada da Força Policial Eugenio Ferreira dos Santos, para tratar de sua saude fóra desta Capital.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—Directoria da Justiça.—1ª Secção.—Circular.

Convem que providencieis afim de que pelo escrivão desse juízo sejam remetidos ao Contador Geral do Districto Federal, para a respectiva contagem, os autos processados nessa pretoria, como expressamente determina o art. 169 do decreto numero 5.561, de 19 de junho de 1905.

Sr. juiz da... pretoria.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 19 do corrente:

Foram concedidos ao auxiliar academico do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti, tres mezes de licença, na fórma da lei, em prorrogação daquella em cujo gozo se achava, para tratamento de saude;

Ficou sem effeito a que nomeou o Dr. Antonio Martins de Araujo Silva, para exercer interinamente o logar de inspector sanitario;

Foi nomeado o Dr. Benjamin Moss para exercer o logar de inspector sanitario, durante o impedimento do effectivo, Dr. Alfredo Alves da Silva Porto, com direito á parte dos vencimentos que o substituido deixar de perceber.

Expediente de 20 de julho de 1911

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio no sentido de ser posta na Delegacia do Thezouro Nacional em Londres, á disposição da nossa legação em Paris, a quantia de 15.625 francos, para pagamento da contribuição que cabe ao Brazil, no presente exercicio, como um dos Estados contractantes na Repartição Internacional de Hygiene Publica, estabelecida em Paris, conforme o accordo firmado em Roma a 9 de dezembro de 1907.

—Communicou-se ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica, em Paris, que esta directoria já providenciou no sentido de ser posto na nossa Delegacia em Londres, á disposição da Legação Brasileira em Paris, o credito de 15.625 francos.

—Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas na importancia de 14:194\$704, de fornecimentos feitos ao serviço de isolamento e desinfecção, em junho ultimo e de 1:061\$500, de fornecimentos feitos ás obras do Hospital de S. Sebastião em junho ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1911

Antonio Maria Teixeira Coelho (2º districto).—Não pode ser attendido.

Arthur Jorge Costa (3º districto).—Sciencie.

Santa Casa de Misericordia (3º districto).—Approvedo, nos termos da informação.

Candida Rosalina da Cruz Mello (4º districto).—Nos termos da informação.

Gastão Lino (4º districto).—Nos termos da informação.

Elisa Maria do Nascimento Balão (4º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Francisco Ferreira Regal Sobrinho (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Antonio Rodrigues Serpa (4º districto).—São concedidos 60 dias.

D. Carlos de Souza da Silveira (4º districto).—São concedidos 90 dias.

José Augusto Monteiro (6º districto).—Deferido.

João José de Carvalho Ribeiro (6º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

José Dias Duarte Junior (6º districto).—São concedidos 60 dias.

Narcizo Fernandes da Silva Neves (7º districto).—Certifique-se.

João José de Carvalho Ribeiro (8º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Hamilton Nelson Machado (9º districto).—Certifique-se.

J. Pinheiro & Comp. (9º districto).—Queiram comparecer á Secção de Engenharia.

Rufino Antonio de Menezes (9º districto).—São concedidos 45 dias.

Arthur Lopes da Costa (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Feliciano Freire. — Ao director do lazareto cabe providenciar a respeito.

Theodor Wille & Comp. — Não podem ser attendidos.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Altamiro da Costa Oliveira. — Deferido.

Alberico Galvão Bueno. — Deferido.

Celso de Sá Brito. — Queira comparecer a esta directoria.

Clovis Corrêa da Costa. — Queira comparecer a esta directoria.

Elias Nunes Lopes. — Queira comparecer a esta directoria.

João de Castro Vieira. — Queira comparecer a esta directoria.

João de Castro Vieira. — Queira comparecer a esta directoria.

José de Lima Bruzzi. — Queira comparecer a esta directoria.

Luiz Novaes Castello Branco. — Deferido.

Manoel Gomes Netto. — Deferido.

Seraphim Gomes Rego. — Certifique-se, nos termos da informação.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 20 do corrente, foi nomeado o cidadão Godofredo Emilio Monteiro Chaves para exercer o cargo de feitor de nucleos da Colonia Correccional de Dous Rios.

—Por actos de 21 do corrente, foram transferidos os 1ºs supplentes Francisco das Chagas Pereira de Oliveira, do 20º para o 24º districto e Dr. Alfredo Odilon Silverio Coelho, do 24º para o 20º districto policial.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 21 de julho de 1911

Ao dr. chefe de policia do Estado do Rio, apresentando a menor Maria Rita da Conceição, afim de encaminhá-la á residencia de seu paes.

Ao general prefeito Municipal, apresentando a indigente Ludovina da Conceição,

para ser recolhida ao Asylo de S. Francisco de Assis.

Ao general prefeito Municipal, apresentando o septuagenário João Baptista Mendes para ser internado no Asylo de S. Francisco de Assis.

Ao Dr. juiz da 1.ª Pretoria, communicando ter sido internada na Maternidade da Santa Casa de Misericórdia, Maria da Silva que se achava recolhida na Casa de Detenção, á sua disposição.

Ao administrador da Casa de Detenção, recomendando providenciar no sentido de ser internada na Maternidade da Misericórdia, Maria da Silva.

Ao Dr. chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro, prestando as informações referentes a Manoel Fernandes de Oliveira e ao menor Alvaro Francisco Jorgo.

A irmã superiora do Asylo de S. Luiz da Velhice Desamparada, apresentando Anna Candida, afim de ser recolhida áquelle estabelecimento.

Ao delegado da Policia de Campo Bello, apresentando a menor Maria da Conceição para ser encaminhada á residencia de seus pais.

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando passagem até Campo Bello para a menor Maria da Conceição.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando providencias da Legação Portuguesa ao sentido de serem obtidas informações a respeito do Francisco Gomes da Silva Valente accusado de bigamia.

Ao Dr. juiz da 3.ª Vara Criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Chrispim Dario de Sant'Anna, incurso nas penas do art. 356 do Código Penal.

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher á disposição do Dr. juiz da 3.ª Vara Criminal, Chrispim Dario de Sant'Anna.

Ao Dr. 2.º delegado auxiliar, remetendo uma petição do mosenhor Amador Bueno de Barros, afim de proceder de accôrdo com o despacho nella exarado.

Ao administrador da Escola de Menores Abandonados, mandando acolher a menor Flora Odette de Magalhães.

Ao Dr. juiz da 2.ª Vara de Orphãos, apresentando a menor Flora Odette de Magalhães afim de lhe dar destino.

A diversas autoridades foram expedidos tres officios reservados.

Ao Hospicio Nacional do Alienados foram recolhidos quatro individuos.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 20 de julho de 1911

Norton, Megaw & Co., Limited.—Vae ser ouvido o Consulado Geral em Liverpool.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Minnich & Comp., pedindo providencias no sentido de ser passada, pela Imprensa Nacional, uma certidão.—Serão attendidos opportunamente.

Maria Liborio, pedindo isenção de direitos para moveis.—A vista do parecer, o pedido não pôde ser attendido. Entreguem-se os documentos á interessada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1911 (*)

N. 128 — Verificando-se da informação prestada pela Directoria da Despesa Publica que não pôdo produzir effeito a communicação feita ao Thesouro pela Directoria Geral de Saude Publica em officio n. 870, de 5 de junho ultimo, de que o Dr. João Lopes Machado, medico ajudante da mesma directoria e actualmente governador do Estado da Parahyba, tem direito ao ordenado daquelle cargo a partir de dezembro do anno passado, por isso que, de accôrdo com os pontos romettidos pela citada directoria nos mezes de dezembro de 1910 a maio do corrente anno, o pagamento do ordenado do Dr. Lopes Machado foi feito ao seu substituto Dr. Jayme Silvado, que perdeu o seu vencimento em proveito do medico interino Dr. Mario Piragibo, levo esse facto ao vosso conhecimento, afim de que providencieis a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 180 — Transmittindo os inclusos documentos relativos ao lote de terrenos n. 7 do quarteirão n. 14 da Avenida do Cães, cabdo declarar-vos, em satisfação ao pedido constante do vosso aviso n. 97, de 20 de março ultimo, que foi excluido o comprador do alludido lote Dr. Alfredo Americo de Souza Rangel.

Outrosim, vos communico não ter sido ainda lavrada a escriptura de venda do lote n. 10, adquirido por Joaquim José Palhares Sobrinho, que até a presente data não compareceu ao Thesouro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 21 de julho de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 129 — Accusando o recebimento do aviso n. 651, de 16 de março ultimo, em que pedis seja posto á disposição desse ministerio, para ser annexado ao Observatorio da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, o proprio nacional onde funcionou o Observatorio Meteorologico da Marinha, rozo vos digneis informar si, a despeito da nova lei organica de ensino superior, ha necessidade de ser feita a transferencia do alludido proprio e em que condições, afim de se dar cumprimento ao art. 306 do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 83 — Communico-vos, em resposta ao vosso aviso n. 547, de 28 de junho proximo findo, que já foi autorizada por este ministerio a isenção de direitos a que se refere o mesmo aviso, tendo sido tambem já autorizada pela ordem n. 56, de 29 de maio ultimo expedida á Delegacia Fiscal em Mato Grosso a isenção de direitos a que allude a segunda parte do cita. o aviso e que fôra solicitada pelo de n. 371, de 10 do referido mez de maio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 22 — Em resposta ao vosso officio n. 71, de 28 de junho proximo findo, requisitando informações a respeito dos titulos ao portador, de empréstimos contrahidos por associações religiosas, irmandades, ordens o

congregações, transmitto-vos, pelas inclusas copias, os esclarecimentos que sobre o assumpto ministrou a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em officio n. 25, de 18 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 562 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.967, de 24 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1.º alinea XI, do Regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, de cinco volumes marca VSM, contendo o novo distillador para o dique fluctuante «Affonso Penna», vindos da Europa no vapor *Horace*, consignados a Davidson Pullen.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 513 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 93, de 28 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da alinea XI do art. 1.º do Regulamento expedido com o decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, de 13 volumes, marca N&C, vindos de New York no vapor *Scotish Prince*, os quaes contem i cutadeiras, criadeiras e livros explicativos sobre o funcionamento dos mesmos a veem destinados ao Sr. Dr. José Amando Sobral, chefe da Secção Agronomica do Jardim Botânico.

N. 565 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario da Agricultura, Commercio, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes, em officio n. 345, de 3 do corrente mez, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho livre de direitos de 64 caixas de bitas destinadas ao Sr. Thomaz Heslop, agricultor em Villa Nova do Lima, daquelle Estado, e pa a serem applicadas á plantação.

N. 566 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Sociedade Anonima Lloyd Brasileiro, por seu director-presidente, em petição de 12 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXVIII do contracto annexo ao decreto n. 7.772, de 30 de dezembro de 1909, do material discriminado na inclusa relação e a ser importado pela requerente, com destino aos seus serviços, com exclusão, porém, do quinze toneladas de conservas diversas.

N. 567 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 364, de 17 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da alinea XXI, art. 27, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa, marca P.D.F., n. 86, contendo uma machina para afiar serras circulares, vinda do Londres no vapor inglez *Lord Ormond*, com destino ás officinas do Externato Profissional Souza Aguiar.

N. 568 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.104, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1.º alinea XI,

(*) Reproduzido por haver sahido com incorrecções.

do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, de 10 gachetas e arruelas de couro, enviadas pela casa Armstrong, de New-Castle on Tyne, com destino ás machinas do couraçado *S. Paulo* e assignadas a Mr. M. Taylor, engenheiro (garantia) das machinas do mesmo couraçado.

N. 569—Tendo Juan Caplouch Y Puerto, agente da Companhia de paquetes de A. Folech y Comp., hoje Sociedade Anonyma de Navegação Transatlantica, de Barcellona, solicitado o levantamento da caução de 1:000\$, effectuada na thesouraria geral do Thesouro, em virtude do termo assignado na extincta Directoria do Contencioso do mesmo Thesouro, em 16 de maio de 1906, peço-vos informeis si os vapores da dita companhia deixaram de tocar nos portos do Brazil, si a mesma incorreu em alguma multa ou outra qualquer responsabilidade, e, finalmente, si pôde ser levantada a caução de que se trata.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 140—Remettendo-vos o meu processo, referente ao pedido que, em requerimento de 31 de maio ultimo, fizem Carlos Tross e Francisco Ribeiro de Moura Escobar, relativamente ao cumprimento de sentença do Supremo Tribunal Federal que mandou fossem transferidas do nome de Antonio Joaquim Gonçalves Monte e sua mulher para o de Valentim de Souza Faria, 27 apostillas da divida publica de 1:000\$, cada uma, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de junho proximo findo, presteis esclarecimentos a respeito.

N. 141—Tendo a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil recolhido aos cofres da thesouraria geral do Thesouro Nacional, de accordo com a clausula, 1ª letra F, do contracto celebrado em 16 de fevereiro ultimo, 50 apostillas da divida publica do empréstimo de 1900, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do ns. 52.247 a 52.296, caução essa correspondente á segunda prestação bimensal dos mezes de maio e junho do corrente anno, assim vol-o communico para os devidos fins.

—Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 43—Remettendo-vos o incluso processo, que vos dignareis devolver-me opportunamente, referente ao desaparecimento de diversos volumes de leis e decisões, fornecidos pela Imprensa Nacional á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e recebidas pelo servente de-sa recebedoria Manoel de Avila, responsavel pelo desaminho dos ditos volumes, peço-vos que, tomando conhecimento do mesmo processo, providencieis como julgardes convenientes.

N. 44—Referido-se ao segundo semestre de 1903, conforme declarou a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em officio n. 23, de 19 de julho do corrente anno, o ultimo recibo do pagamento do imposto de industrias e profissões que lhe apresentou o ex-corretor de fundos publicos desta praça, José Claudio da Silva, exonerado do alludido logar por decreto de 10 de novembro do anno proximo findo, levo esse facto ao vosso conhecimento, afim de que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, providencieis sobre a cobrança do referido imposto, em atraso.

N. 45—Remetto-vos a inclusa certidão transmittida pela Delegacia Fiscal em São Paulo com o officio n. 18, de 3 do corrente, e por ella passada a requerimento do ex-collector federal de Jundiáhy, Eduardo Lessa, a quem deverá a mesma ser entregue, depois de pago o selo devido.

—Sr. director do expediente da Secretaria de Estado da Guerra:

N. 34—Em satisfação ao pedido constante do vosso officio sem numero, de 19 do corrente, remetto-vos os inclusos processos

ns. 745 a 758, enviados com o aviso do Ministerio da Guerra, sob n. 630, do dia anterior, e relativos á divida de exercicios findos, na importancia de 22:104\$500, de que é credor o Buzo Nacional Brasileiro, como cessionario do jornal *Folha do Dia*.

—Sr. director da Companhia Estradas de Ferro Federaes do Brazil:

N. 265—Peço providencieis no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações da Barra do Pirahy e Passa Tres, rede sul-mineira dessa estrada, ao agente fiscal dos impostos da consumição na 16ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Alfredo Pinto da Silva, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio.

—Sr. director da Estrada de Ferro de Therezopolis:

N. 263—Peço providencieis no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Magé a Therezopolis, ao agente fiscal dos impostos da consumição na 2ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Eurico Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio.

—Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 267—Incusadas vos devo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, as reclamações, em original, de diversas pessoas interessadas em transacções em que interveio o ex-corretor José Claudio da Silva, visto ser da competencia dessa camara conhecer das mesmas reclamações e liquidal-as, ex-vi do art. 38, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

—Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 274—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do mez corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, n. 51, de 14 de maio do anno passado, e a que se referem os de ns. 87, de 3 de agosto do mesmo anno e 53, de 19 de maio ultimo, e relativo á fiança, no valor de 1:550\$, prestada por José Honorato da Rosa, em uma cadereta da Caixa Economica n. 684, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seis preposos no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Joinville, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 69—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 3 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Guerra n. 547, de 28 de junho ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, a inea XI, do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno, de 143 barricas de cimento White Brother, pesando bruto cada uma 180 kilos, vindas da Europa, por intermedio da firma Wauderlay Bois & Comp. e destinadas ás obras do quarteil do 15º regimento de infantaria, em Nioca, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 155—Devolvend-vos o incluso processo encaminhado em vosso officio n. 89, de 10 de junho proximo findo, e relativo a isenção de direitos solicitada pelo Governo desse Estado para o material constante das inclusas relações, vos recomendo providencieis não só para que sejam substituidas as mesmas relações e o respectivo certificado, por não se acharem de accordo com o disposto no regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, como

tambem que, em casos futuros, sejam o documentos de que se trata formulados com observancia dos dispositivos do alludido regulamento.

—Sr. delegado fiscal do Piauihy:

N. 41—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Delbão Rodrigues & Comp., proprietarios da Empresa Salineira e Navegação Fluvial da cidade da Parnahyba, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 28, de 22 de maio ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea VIII, n. 2º, da vigente lei organitaria de receita, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado com destino aos serviços da mesma empresa.

—Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 219—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, exarado no processo de «Exercicios findos» encaminhado com o vosso officio n. 63, de 1 de julho ultimo, e relativa ao pedido de credito para pagamento requeridos por Celia Osorio, Israelina Carvalho Camará, Lourenço Ennes Bindeira 1º escriptuario da Alfandega dessa Capital e Florisbela de Barros Villas Bôas, viuva do 2º escriptuario da Alfandega do Rio Grande Gabriel Augusto Villas Fôas, resolveu mandar conceder o credito necessario para o pagamento dos dous primeiros dos mencionados requerentes, indifferindo o requerimento dos dous uti nos, por não lhes caber direito ao que reclamam, visto que a ordem do Thesouro e toda na informação dessa delegacia em apoio da pretensão não pôde aproveitar ao caso dos dous allud dos funcionarios, pois trata de pagamento dos vencimentos do logar effectivo a um escriptuario que exerceu cargo de administrador, em comissão, de n. na mesa de rendas, e que recebe apenas a gratificação fixa marcada na tabella explicativa sob a rubrica de porcentagem.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 451—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 248, de 13 de junho proximo findo, e em que Jo o Baptista de Sales, collectore das rendas federaes em Rio Claro, nesse Estado, pede prorrogação do prazo que lhe foi marcado para reforçar a sua função, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, conceder a prorrogação pedida, por 60 dias, devendo ser contada da data da terminação do primitivo prazo.

N. 452—Confirmo meu telegramma de 18 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The S. Paulo Transway Light and Power Company, Limited, e na petição de 15, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material destinado aos seus serviços, vindo nos vapores *Vulture* e *Salamanca*, já chegados ao porto de Santos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1911

Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 26—Transmitto-vos os livros, talões e mais documentos que serviram em 1910, nas collectorias de Itaperuna e Magé, conforme a relação que a este accompanha.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 622—Providencieis para que a Collectoria Federal de S. João Marcos, Mangá-

Patiba e Rio Claro seja remettida a quantia de 1:000\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 45, de 18 do corrente, sendo:

100 da do	\$100.....	10\$000
125 > >	\$200.....	25\$000
750 > >	\$'00.....	225\$000
30 > >	\$400.....	12\$000
50 > >	\$500.....	2\$000
220 > >	\$1000.....	22\$000
150 > >	2\$000.....	3\$000
20 > >	3\$000.....	6\$000
12 > >	4\$000.....	48\$000
15 > >	5\$000.....	75\$000

N. 623 — Providencia para que a Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remettida a quantia de 1:178\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 671, de 20 do corrente sendo:

1.200 cintas de	\$200.....	240\$000
960 > >	\$300.....	28\$000
25.000 estampilhas de	\$020.....	500\$000
6.000 > >	\$025.....	150\$000

N. 624 — Providencia para que a Collectoria Federal de Sapucaia seja remettida a quantia de 325\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 45, de 19 do corrente, sendo:

50 da do	\$100.....	5\$000
25 > >	\$200.....	5\$000
130 > >	\$300.....	39\$000
50 > >	\$400.....	20\$000
50 > >	\$500.....	25\$000
27 > >	\$1000.....	27\$000
10 > >	2\$000.....	20\$000
10 > >	3\$000.....	30\$000
6 > >	4\$000.....	24\$000
5 > >	5\$000.....	25\$000
2 > >	10\$000.....	20\$000
1 > >	15\$000.....	15\$000
1 > >	20\$000.....	20\$000
1 > >	50\$000.....	50\$000

N. 625 — Providencia para que a Collectoria Federal em Rezende seja remettida a quantia de 400\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 83, de 18 do corrente, sendo:

10 da do	\$100.....	1\$000
5 > >	\$200.....	1\$000
400 > >	\$300.....	120\$000
25 > >	\$400.....	10\$000
8 > >	\$500.....	4\$000
20 > >	\$1000.....	20\$000
12 > >	2\$000.....	24\$000
5 > >	3\$000.....	15\$000
10 > >	4\$000.....	40\$000
5 > >	5\$000.....	25\$000
2 > >	10\$000.....	2\$000
2 > >	15\$000.....	30\$000
2 > >	20\$000.....	40\$000
1 > >	50\$000.....	50\$000

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 13 — Providencia com urgencia no sentido de ser cumprida a ordem desta directoria n. 1, de 7 do janeiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 57 — Transmitto-vos os processos de restitução em que são credores Benedicto Franco de Godoy e Scandetti & Comp., encaminhados ao Thesouro com o officio n. 122, de 4 do corrente mez de julho, dessa delegacia, affirm de ser cumprido o despacho Exarado á fls. 51.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1911

Carlos Moraes de Almeida.—Transfira-se. João Ser io Goulart.—Idem. Alberto Vieira.—Idem. Baptista & Pinto.—Idem. Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento. Idem. Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil.—Idem. Eus bio Alegrando Sias.—Idem. Lorga & Pereira.—Idem. Antonio Marinho Alves.—Idem. Manoel Vieira & Irmão.—Idem. Francisco Joaquim de Brito.—Idem. Manoel Maia & Comp.—Idem. Paula & Comp.—Selle o documento do fl. 1. Antonio José de Araujo.—Idem de fl. 5. Dr. Gastão da Silva Boa.—Pague o imposto de transmissão, mediante guia com as devidas quitacoes. Georgina da Silva Almeida.—Pague o debito accusado no parecer. Jacob Transmonta to.—Idem. Francisco Sattamini.—Satisfaca a exigencia. Emydio Brum Quaresma.—Idem. Julio Gonçalves dos Santos.—Idem. Victorino V. z Pinto do Amaral.—Idem. Julio Gonçalves de Oliveira.—Idem. João Ferreira Nunes.—Idem. José Leandro Cardoso.—A' 2ª sub-directoria. Luiz da Rocha Braga.—Idem. Silva & Motta.—Completam com revalidação o sello do doc. de fls. 3. Nunes Ferreira.—Idem de fls. 2 que envolve dois actos distinctos. Rocha & Affonso.—Idem de fls. 4. A. Pinto Irmão & Comp.—Juntem a patente de registro. A. Pereira Guimarães.—Idem. G. Guião & Comp.—Intimem-se os successores a pagar o debito e a requerer transferencia. Manoel Cardoso da Rocha Martins.—Estando legalmente feito o lançamento no qual foi alludida a residencia, nada ha que deferir. Antonio Leal da Rosa.—Entregue-se, nos termos do parecer. Manoel Antonio Fontes.—Estando o lançamento feito com a devida equidade, attenta a residencia do requerente no predio, nada ha que deferir. Mme. Amelie.—Elimine-se no corrente anno Mme. Amelie e inscreva-se nos termos do parecer Luiz Tassano a partir de janeiro, imponho a Luiz Tassano a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Pinto & Araujo.—A reclamação, além de estar perempta, não tem fundamento legal. Lyzandro Martins & Comp.—Dê-se a baixa. Companhia Centro Pastoris do Brazil.—Dê-se a baixa no renunciante e inscreva-se o substituto, nos termos do parecer. Mario Remny.—A' 2ª Sub-directoria. José Lustosa da Cunha Paranaguá.—Deduzam-se tres mezes em 1910 e sete mezes no corrente exercicio, e quanto a restitução, requiera em separado cada exercicio. Soares Araujo & Comp.—A' vista do parecer, nada ha que deferir. S. Clau Junior.—Transfira-se. Maria Isabel F. da Motta.—Retitua-se a quantia de 18\$, levando-se a despesa á receita a annullar. Rosa Joaquina de Medeiros.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904. Candido Joaquim da Cunha.—Idem.

Companhia Commercio e Navegação.—Officio ao director das Obras do Porto, indicando si a armazenagem cobrada pertence áquella administração.

Fernando & Irmão.—Sellem os documentos de fls. 7 a 9.

José Leandro Cardoso.—Já estando attendida a reclamação a que se refere, nada ha que deferir.

Oliveira & Filho.—Já estando attendido, archive-se.

João Corrêa Lopes.—Idem.

Sociedade Anonyma *Diario de Noticias*.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antônio Soares Chaves.—Idem, idem.

Companhia Industria e Viação Ferrea do S. Paulo.—Idem, idem.

Julio Teixeira Junior.—Idem, idem.

Orlando Corrêa Lopes.—Idem, idem.

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.—Idem, idem.

Dr. Henrique Santos Drummont.—Idem, idem.

Dr. Alfredo Ruy Barbosa.—Idem, idem.

Manoel Cardoso Dameão e outros.—Transfira-se.

Monteiro & Orphão.—Idem.

Officio n. 927 da 1ª Vara.—Proceda-se, nos termos do parecer.

Julietta Lobato.—Sendo procedente a divida, segundo o parecer, nada ha que attender.

Auto n. 73

Contra Guimarães & Soares, estabelecidos á rua Conde de Bomfim n. 12, foi lavrado auto por estarem commerciando em generos su eitos ao imposto de consumo, sem o competente registro. Intimados, nada allegaram em sua defesa.—Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provida a infracção e imponho a Guimarães & Soares a multa de 200\$, maximo do art. 122, letra a, n. 1, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intime-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de julho de 1911

Ao representante da Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft:

N. 188.—Notificando a providenciar para que o decreto n. 8.796, de 21 de junho ultimo, seja novamente publica o com a cópia do documento relativo á resolução da assembleia geral extraordinaria, de 15 de abril de 1909, que motivou a expedição do alludido decreto, para o que fixa o prazo de tres dias.

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 189.—Dando conhecimento do officio n. 188.

Ao delegado regional da 5ª Circumscripção: N. 190.—Respondendo ao officio n. 171, de 19 do corrente, relativo ao limite para as operações de seguros terrestres e maritimos, estabelecido pela lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

Requerimentos despachados

Companhias de seguros Iris e London and Lancashire — enviando relatorio sobre as operações de 1910 e prestando informações sobre o questionario deste anno renovadas por officio n. 139, de 3 do corrente. — Archive-se.

Companhia de Seguros Integridade—enviando relações de seguros effectuados no primeiro semestre deste anno.—Archive-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 20 de julho de 1911

Entradas

Libras..... 746
Total em moeda brasileira. 11:190\$000

Saídas

Libras..... 913
Marcos..... 2.720
Total em moeda brasileira. 15:766\$880
Foram trocadas notas de 100 e 200 francos na importância de..... 21:470\$000
Existencia em cofre..... 278.488:142\$334
Equivalentes a libras..... 18.565.876-3-9

O escripturario, Antonio da Cunha Machado.

Ministerio da Guerra

Expediente de 13 de julho de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja autorizada a Delegacia Fiscal em Curitiba a adiantar aos corpos do exercito, estacionados na 11ª regiao quantias necessarias a compra administrativa de forragens, devendo ser prestadas contas dos adiantamentos anteriores (avisos n. 612).

Sejam pagas ao Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 4:218\$240, sendo: a Alberto de Almeida & C. m. 78\$300; a Borlido Maza & Comp. 1:326\$; a Louis Hermann & C. m. 1:600\$ e a Laport, Irmão & Comp. 1:213\$940 (aviso n. 613);

De 3:093\$000 ao Correio da Manhã (aviso n. 614);

De 4:598\$, á Sociedade Anonyma O Paiz (aviso n. 615).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração, o requerimento em que o general de brigada graduado, reformado, Manoel Palmeiro da Fontoura pede novo compitio do seu tempo de serviço.

—Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que o 1º tenente José Gray é dispensado de membro da comissão de recordação do limite entre os Estados do Mato Grosso e do Amazonas, visto que, por portaria desta data, é nomeado auxiliar do Grande Estado Maior do Exército.

Ministerio da Guerra—N. 622—Rio de Janeiro, 13 de julho de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos, para os fins e conveniências, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, extrado em consulta de 29 de maio ultimo, sobre a suspeição apresentada pelo major Leopoldo José Ortiz da Silva por ter sido encarregado pelo inspector permanente da 13ª regiao de proceder a um inquerito policial militar, resolveu em 5 do corrente:

1º, que o official encarregado de um inquerito policial militar, póda dar-se de suspeito, motivando a suspeição em qualquer das hypothesees do art. 132 do Regulamento Processual Criminal;

2º, que a autoridade delegante cabe apreciar e decidir a suspeição definitivamente, mandando proseguir no feito, se improcedente, e no caso contrario, indicando quem deverá substituir o official que se der por suspeito.

Saude e fraternidade. — Emygdio Dantas Barreto.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica.—O Supremo Tribunal Militar vem consultar com seu parecer, em obediencia á vossa ordem transmittida pelo aviso do Ministerio da Guerra n. 241 de 5 de setembro do anno passado, sobre o assumpto a que se refere o inspector da 13ª regiao militar, tratando da recusa apresentada pelo major Leopoldo José Ortiz da Silva, hoje reformado, de funcionar em um inquerito policial militar, para o qual fora nomeado por aquelle inspector.

O major Leopoldo Ortiz, ent o commandante interino do 142 regimento de infantaria, tendo sido encarregado pelo inspector da 13ª regiao militar de proceder a um inquerito policial militar sobre assumpto e a que estavam envolvidos dous capitães, procurou esquivar-se dessa commissão allegando ardilosamente, depois de por duas vezes intimado, reontar-se suspeito por estar ligado áquelles officiaes por sentimentos affectuosos o que impedia de julgar a causa com imparcialidade.

Não tendo se conformado com essas allegações o inspector da regiao, que chegou a suspellar ser isso um pretexto do maior para eximir-se do serviço, determinou que elle procedesse ao inquerito devendo considerar irrevogavel essa decisio.

Quatro dias depois de dar essa ordem recebeu o inspector a consulta aqui transcrita, que elle submetteu á consideração do Ministerio da Guerra:

1º, se pode o encarregado de um inquerito julgar-se ou ser julgado em qualquer das hypothesees figuradas nos arts. 132 e 220 do Regulamento Processual Criminal Militar;

2º, se no caso affirmativo póde ou deve a autoridade nomeada desse inquerito manter a libellum esse encarregado, determinando-lhe que funcione no mesmo inquerito a despeito da incompatibilidade resultante da suspeição;

3º, se allegadas, exactas ou aduzidos os motivos da suspeição arguida, para os efeitos do art. 55 § 2º, o paragrapho do regulamento citado, não incide na nullidade do inquerito a suspeição alega.

Ao transmittir a presente consulta do major Ortiz o inspector da 13ª regiao militar informa que, não cogitando o Regulamento Processual Criminal Militar de suspeição propria ou articulada, para os casos de um sim les inquerito policial, que afinal não julga nem pronuncia, não lhe parece razoavel responder-se ao primeiro que ito dessa consulta senão pela negativa, ficando o demas qzestis, por uma simples resposta, irremediavelmente prejudicados.

O auditor auxiliar do Departamento da Guerra informand, diz o seguinte:

«O inquerito policial, acto de policia auxiliar da justiça, e não dos juizes, na phrase de João Mendes em seu «Processual Criminal Brasileiro», encontra a sua sancção na parte 2ª do titulo unico do capitulo 1º do Regulamento Processual Criminal Militar, que se insereve — Da instrução do processo criminal militar e sua forma.

O inquerito fórma um instrumento para a quizição ou denuncia na hypothese dos arts. 55 § 2º, e para o conselho de investigação na hypothese do mesmo art. 55 § 3º do regulamento referido.

Restaa, pois, saber si neste instrumento pode collabar um official que se deu de suspeito por qualquer dos motivos que determinam a suspção, para dahi concluir-se sobre os fins da consulta.

E' certo que o regulamento citado nos arts. 132, 220 e seguintes, refere-se unicamente aos casos de suspção nos conselhos de investigação e de guerra, tornando-

se omissa em relação aos actos de policia militar.

Mas quem quer que medite sobre a importancia e gravidade das attribuições conferidas nos arts. 33 e seguintes do Regulamento Processual Criminal Militar, ha de sustentar que não pode a autoridade incumbida de investigar a existencia de um crime quando delegar attribuições, silenciar ante uma declaração de suspeição.

Se realmente o que se tem em vista com o inquerito policial militar, é a informação do crime e descobrimento dos criminosos, não se pode exigir que uma autoridade encarregada de se acto processual com a imparcialidade desejavel em todas as averiguações precisas, nominalmente, perguntas ao réo e inquirição de testemunhas e por fim se condiz a escrupulosamente quando houver de fazer uma exposição dos factos verificados e designação dos inculcados ultres, sob a influencia dos motivos de ordem moral e juridica, que o inibem de cu aprir o seu dever.

Tudo mais é contraproducente, desarrastado e contrario á boa razão e á boa justiça.

Embora não haja opposição expressa sobre a especie e com o fim de obter-se a mais completa isenção de animo no cumprimento das obrigações de policia, pensa a auditoria em solução aos itens, que quanto:

Ao 1º. Precedendo juramento, o encarregado de proceder a um inquerito policial militar, póda allegar susneção.

Ao 2º. Dada e jurada a susneção não póde ser mantida a delegação.

Ao 3º. Contra o animo expellido é nullo o inquerito ab initio. Entretanto, conviria consillar ao Egregio Supremo Tribunal Militar (na forma do art. 316 do Reg. Proc. Crim. Militar).

O co o nel chefe da 1ª Divisão do Departamento da Guerra manifesta-se de accordo com a opinião do auditor e o general chefe do departamento, declara que a allegação de susneção merece ser tida em consideração, embora nada do expresso o positivo se encontre em favor desta opinião no Reg. Proc. Crim. Militar e conlido firmr d'atrina deve ser ouvido o Supremo Tribunal Militar.

Taes são as informações das autoridades que informaram a presente consulta.

Esta Tribunal entendendo que alguma providencia deve ser adoptada para remediar a omissão do Regulamento Processual Criminal Militar, porém, não concordando com os pareceres das autoridades que ornam no sentido de que a allegação de susneção affir nada pelo official nomeado para proceder a um inquerito policial, não o suffice ent para eximil-o desta obrigação.

O official que estiver encarregado de um inquerito, seja em virtude de seu proprio cargo, seja em virtude de delegação, no exercicio e cumprimento de suas attribuições, não póde por averbado de susneção, não ter lugar a susneção nos casos em que só se praticam actos meramente fiscaes, á bem da policia militar.

O encarregado do inquerito não é autoridade da ordem judiciaria, e sim da administrativa, cujas funções, todas, tendem á exclusividade ás informações e averiguações de que dá noticia o art. 38 do Regulamento Processual Criminal Militar. Essa autoridade nada decide, nada julga, reuiz apenas a termo o relatorio, tolas as diligencias procedidas para o descobrimento dos factos criminosos, seus autores e cumplices.

O caso porém da consulta é de susneção espontanea, que o superior não acenou, insistindo na sua ordem de proseguir no feito.

A nossa legislação criminal militar é a esse respeito omissa, pois que nenhuma das

suas leis prevê e regula o caso e o mesmo se dá quanto á respectiva jurisprudência.

O art. 132 do citado regulamento tratando de juizes não é applicavel á hypothese da consulta, consequentemente menos regularmente foi invocado para resolver a duvida, mesmo porque materia de suspeição é de direito estrito; não se presume.

Mas se é certo que o encarregado de um inquerito não pôde dar-se por suspeito fundado no art. 132 acima alludido, todavia é lícito reconhecer, na ausencia da disposição expressa, a sua suspeição em qualquer das hypotheses a que se refere o dito artigo, sabendo o conhecimento della á autoridade delegante que, se a julgar improcedente, mandará proseguir nas diligencias, sem recurso algum, e no caso contrario indicará quem o substitua.

Este Tribunal entende pois, que aos quesitos da presente consulta, devem ser proferidas as seguintes respostas:

1.º O official que for encarregado de um inquerito policial militar pôde dar-se de suspeito, motivando a suspeição em qualquer das hypotheses do art. 132.

2.º A autoridade delegante cabe apreciar e decidir a suspeição, definitivamente, mandando proseguir no feito si improcedente, e no caso contrario, indicando quem o substitua.

E' o que parece ao Supremo Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1911.—
F. Argollo.—F. J. Teixeira Junior.—F. Salles.—J. J. Proença.—Julio de Noronha.—Carlos Eugenio.—Mendes de Moraes.—L. de Medeiros.

Foi voto o ministro Acyndino Vicente de Magalhães.

Resolução como parece.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1911.—
Hermes R. da Fonseca—Emyglío Dantas Barreto.

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1911

J. L. Rodrigues da Costa.—Apezar das vantagens que resultaram do fornecimento dos artigos offerecidos, em face do seu preço modico, não é possível aceitar a offerta sem ferir as disposições de lei que regem o caso.

Antonio Rodrigues da Costa.—Junte documentos comprobatorios dos serviços prestados na campanha do Paraguay, e a respectiva procuração.

Francisco Camillo de Hollanda.—Declare o nome do habilitando e junte a respectiva procuração.

Antonio Maria dos Passos.—Não tem lugar em vista das informações.

João Ricardo Viegas.—Prove com documento legal ter prestado serviços na campanha do Paraguay.

Martins Kein e João Carlos da Silva Telles.—Satisfacem as exigencias da Contabilidade da Guerra.

Emano Dias da Cruz.—Indeferido.

Dia 21

Manoel Alexandrino da Cruz, aspirante.—Indeferido, em vista das informações.

Octaviano Xavier de Siqueira.—Certifique-se em termos o que constar.—Ao Arsenal de Guerra.

Caetano Monteiro da Silva, tenente-coronel.—Certifique-se em termos o que constar.—Ao Archivo.

Quintiliano Furtado da Silveira Filho.—Selle o requerimento.

Companhia Docas de Santos.—Satisfaca as exigencias da Contabilidade da Guerra.

Jorge Cavaleanti de Albuquerque, major; Joaquim Felix do Vargu, capitão, Pedro Cyrillo dos Santos, sargento.—Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 21 de julho de 1911

José Fernandes, pedindo sua nomeação para o logar de conductor do 4.ª classe.—Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 21 de julho de 1911

Communicou-se ao director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, não estar comprehendido na doutrina do aviso de 16 de junho findo, o engenheiro interino Luiz José Le-Cocq de Oliveira (officio n. 127).

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1911

Joaquim de Araujo, estabelecido á rua Conde do Bomfim n. 693, reiterando o pedido de continuar a vender sellos.—Tendo em vista a informação da Sub-directoria do Tráfego, indeferido.

D'a 21

Constancio Vaz Guimarães, praticante de Santos, pedindo sua remoção para S. Paulo.—Requeira ao administrador de S. Paulo, querendo.

Moraes e Silva, pedindo pagamento do vale 248, de Juiz de Fora.—A vista das informações, não pôde ser atendido.

Convida-se o Sr. Francisco Marcellino Pinto a comparecer na 2.ª secção da Sub-directoria do Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de julho de 1911

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram so providencias a fim do que:

Seja paga ao introductor agrícola contratado, Bruno Hanff, a ajuda de custo de 400\$ por ter sido designado para servir no Estado da Parahyba do Norte, para onde vae seguir (aviso n. 1.975);

Sejam pagas a Manoel Muniz de Lacerda, Arthur Alvarenga, Guilherme Manoel Nunes e Zorobabel José Corrêa as gratificações indicadas nas quatro folhas remetidas, por serviços prestados ao gabinete, em abril, maio e junho ultimos, na importancia de 600\$000 (aviso n. 1.976);

Sejam pagas a Frank R. Brainard, Chas H. Soper, instructores agricolas, e H. Penland, pratico de zootechnia, as quantias constantes das folhas de gratificações e diarias a que fizeram jus no mez de junho proximo passado; de accordo com as clausulas III e IV dos contractos celebrados com este ministerio, a 17 e 25 de fevereiro ultimo, na importancia total de 1:354\$700 (aviso n. 1.978);

Sejam pagas tres folhas de pagamento do pessoal empregado nos trabalhos da secção agronomica do Jardim Botânico, nos me-

zes de abril, maio e junho, na importancia total de 5:306\$085 (aviso n. 1.980);

Seja paga a quantia 280\$ a Francisco Baptista de Paula Netto, proveniente de alugueis de automoveis em proveito da fiscalização das obras que estão sendo executadas no Museu Nacional, durante o mez de maio ultimo (aviso n. 1.982);

Sejam pagas tres contas da Companhia das Estradas de Ferro Federaes Rede Sul Mineira, provenientes de transportes concedidos em proveito deste ministerio, nos mezes de fevereiro e março ultimos, na importancia total de 620\$500 (aviso n. 1.984);

Seja paga a quantia de 370\$, proveniente de assignaturas dos varios jornaes desta Capital, tomadas por esta secretaria do Estado, no corrente anno (aviso n. 1.986);

Seja paga uma conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 6\$100, proveniente do transporte de um bovino de raça, por ordem de este ministerio, no mez de maio proximo findo (aviso 1.989);

Seja paga a J. Teixeira & Comp. a quantia de 45\$, proveniente de fornecimentos feitos ao gabinete deste ministerio, no mez de maio ultimo (aviso n. 1.990);

Seja paga a quantia de 2:761\$288, relativa aos vencimentos dos professores ambulantes Hunzio Giannatazio, Arthur Gama de Avelar, João José Pereira Vianna Junior e Affonso Negreiros Lobato Junior e do ajudante de professor ambulante Arthur da Cunha Barros, nos mezes de maio e junho ultimos (aviso n. 1.991);

Seja paga a L. Moreira de Mello a quantia de 272\$, proveniente de alugueis de automoveis em proveito de serviço do gabinete, no mez de maio ultimo (aviso n. 1.993);

Sejam pagas duas contas do Freitas Couto & Comp. e Mendes & Comp., provenientes de fornecimentos, no corrente anno, em proveito das obras que estão sendo executadas no Museu Nacional, na importancia total de 137\$500 (aviso n. 1.994);

Seja paga a quantia de 383\$700 a Leuzinger & Comp., proveniente do artigos do expediente fornecidos á Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 1.995);

Sejam pagas diversas contas de J. Pompilio Dias, Pestana & Comp., D. Norris, Firmino Fontes, Crashley & Comp., Bastes Dias, Mc. Lauchlan, Machado & Comp., J. L. Rodrigues da Costa, Arnaldo Braga & Comp. e Luiz de Rezende Comp., na importancia total de 5:857\$90, provenientes de varios fornecimentos feitos á Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, nos mezes de janeiro a abril proximos passados (aviso n. 1.997);

Seja paga a quantia de 530\$400, ao jornal *Correio da Noite*, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio no corrente anno (aviso n. 1.998);

Seja paga a quantia de 252\$ ao Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 2.000);

Sejam pagas duas contas do Guial & Comp. e Arthur Chaves & Comp., provenientes do concerto de uma machina de escrever e de fornecimentos ao Serviço de Consulta deste ministerio, no corrente anno, na importancia total de 80\$ (aviso n. 2.001);

Seja paga a quantia de 1:740\$ ao *Diario Español*, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.002);

Seja paga uma conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 41\$10, proveniente do transporte de animaes de raça por conta deste ministerio, no mez de janeiro proximo passado;

A despesa deverá ser classificada na verba XV, título I, consignação «Auxílio aos agricultores e criadores, etc.», art. 5º da vigente lei orçamentaria (aviso 2.003);

Seja paga a quantia de 216\$ ao *Jornal do Commercio*, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.004);

Seja paga a conta de Mello & Comp., na importância de 4.006\$400, proveniente de passagens fornecidas a trabalhadores nacionais, no corrente anno (aviso n. 2.005);

Seja paga a conta do *Jornal O Fluminense*, proveniente de publicações feitas em proveito do recenseamento, no mez de abril proximo passado, na importância de réis 1.006\$700 (aviso n. 2.006);

Seja paga a quantia de 616\$800 ao *Jornal O País*, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.007);

Seja feito ao Sr. Ninzio Giannattazio, director do Campo de Demonstração de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte, o adiantamento da quantia de 3.000\$, para attender a despesas de caracter urgente e inadivels, prestando as devidas contas oportunamente (aviso n. 2.008);

Seja paga a conta de Janowitz Wahle & Comp. na importância de 51.960 francos ou 18.357\$519, ouro, ao cambio de 27 d., proveniente de passagens concedidas a imigrantes, no mez de maio ultimo (aviso n. 2.009);

Seja paga a quantia de 17\$419, que compete, no mez de maio ultimo, a Luiz Pastre, encarregado da estação pluviométrica de Mendes, Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 2.010);

Seja paga a quantia de 431\$800 em que importam os documentos de indemnização das despesas effectuadas pelo Dr. Henr que Morize, director de Meteorologia e Astronomia, em proveito do serviço meteorológico no corrente anno (aviso n. 2.011);

Seja paga ao Dr. Abdon Felinto Milanez a gratificação de 700\$ por serviços prestados na propaganda do café e outros productos brasileiros, no mez de junho ultimo (aviso n. 2.012);

Seja paga a conta de Oswaldo Ramos Lima, na importância de 1.028\$, proveniente de serviços executados e fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, no mez de junho ultimo (aviso n. 2.013);

Seja paga a quantia de 6\$800, á Imprensa Nacional, proveniente de trabalhos executados por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.014);

Seja paga uma conta da «Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft», na importância de 87\$500, proveniente da assignatura de um aparelho telephonico tomada pela Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno (aviso n. 2.015);

Seja paga a quantia de 500\$, importância das gratificações que competem aos encarregados das estações meteorológicas de Mendes, Pedregulho, Pinheiro, Jardim Botânico, Rezende e Petropolis, no corrente anno (aviso n. 2.018);

Sejam concedidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte os creditos de 4.800\$, 2.400\$ e 34.710\$, para occorrer respectivamente ao pagamento dos vencimentos do director e do chefe de culturas do campo de demonstração de Macahyba, ultimamente creado naquello Estado, dos vencimentos de um ajudante de professor ambulante, no periodo de julho a dezembro do corrente anno, e bem assim para attender ás despesas com a instalação e custeio do mesmo campo de demonstração. Consignação: Campo de Demonstração, título pessoal, 4.800\$; Cursos ambulantes, título «Pessoal», 2.400\$; para des-

pesas de instalação, etc., título «Material», 34.710\$; total, 41.910\$ (aviso n. 1.992)

Sejam pagas as ajudas de custo de 500\$ e 300\$, respectivamente a João José Pereira Vinna Junior e Virg Harve Peiland, o primeiro director do campo de demonstração do municipio do E. p. r. to São, no Estado da Parahyba, e o segundo, chefe de culturas do Campo de Demonstração de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte, que vão assumir as funções dos respectivos cargos (aviso n. 1.979).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 133, de 6 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que não foi reduzido á forma de contracto o ajuste a que se referiu o aviso deste ministerio n. 1.788, de 30 de junho proximo passado (aviso n. 1.973).

Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso certificado n. 5.076, ao thesorero geral do Thesouro Nacional (título n. 5.761), pelo qual se verificou ter sido recolhida a quantia de 45\$, que, como saldo, tinha ficado em poder do capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama, ex-assistente de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, a quem foi feito o adiantamento da quantia de 1.000\$ em virtude do aviso n. 2.052, de 29 de agosto do anno proximo passado (aviso n. 1.991).

—Sr. deleg. do fiscal do Thesouro Nacional do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

Confirmo o telegramma que vos expedi no dia 7 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Delegado Thesouro Nacional—Porto Alegre—Autorizo entregar director Instituto Agronomia Veterinaria considerado Escola Média Theorico-practica Agricultura importância quotas relativas 1º semestre conta credito 87.000\$ tratam officio director Contabilidade deste ministerio 557, de 27 junho ultimo, continuando entregar no conhecimento mez quota e respectiva.—Pedro de Toledo, ministro da Agricultura.» (Aviso n. 1.933).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido conceder ao Asylo Pella, estabelecido na cidade de Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul, por intermedio da intendencia municipal da mesma cidade, o auxilio de 10.000\$, de accordo com o decreto n. 8.546, de 1 de fevereiro proximo passado, rogo vos dignos e ordenar que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, seja paga ao intendente municipal Manoel Campos Romero a quantia de 5.000\$, correspondente á 1ª e 2ª prestações trimestraes do alludido auxilio.

A despesa deverá ser classificada na verba XV, título II, consignação «Auxílio aos Estados, etc.», art. 5º da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.985).

—Sr. Dr. Raphael Laderosa:

Tendo resolvido que a quantia de 5.000\$, que recebestes no Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 921, de 29 de março ultimo, a título de adiantamento, por conta da verba 17ª, título I, consignação «Material, sub-consignação «Acquisição de vacinas, medicamentos, etc.», da vigente lei orçamentaria, para attender a despesas urgentes e inadivels pertencentes á referida sub-consignação, seja por vós entregue ao chefe da Secção Technica do Serviço de Veterinaria, Dr. João Muniz Barreto de Aragão, assim vos declaro, para os devidos effectos (aviso n. 1.999).

—Sr. Dr. João Muniz Barreto de Aragão, chefe da Secção Technica do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effectos, que resolvi autorizar o veterinario Dr. Raphael Laderosa a entregar-vos a quantia de 5.000\$, que, a título de adiantamento, por

conta da verba 17ª, título I, consignação «Material, sub-consignação «Acquisição de vacinas, medicamentos, etc.», art. 5º da vigente lei orçamentaria, recebeu do Thesouro Nacional, para attender a despesas urgentes e inadivels pertencentes á referida sub-consignação, a qual ficará sob a vossa responsabilidade para o mesmo fim (aviso n. 1.981).

—Sr. inspector agricola no 11º districto —Bahia:

Confirmo o telegramma que vos expedi em data de 12 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Pedido adiantamento semestre vencimentos não pôde ser attendido por ser contrario á lei, cabendo-vos, entretanto, recurso, requerer licença por cento apenas metade gratificação até seis mezes» (aviso n. 2.019).

—Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 185, de 2º de abril proximo passado, com o qual remittestes o requerimento do director da Escola Agricola de Lavras, pedindo um auxilio a nual de 5.000\$, declaro-vos que, para ser concedido o auxilio solicitado, torna-se necessario que sejam observadas as exigencias do decreto n. 8.546, de 1 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 1.958);

Em resposta ao vosso officio n. 59, de 30 de maio do proximo passado, declaro-vos que não pôde este ministerio autorizar a indempnização o solicitada no dito officio, pelas razões expostas no meu aviso n. 1.104, de 15 de abril do corrente anno, e encpia annexo (aviso n. 1.987);

—Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalho das Nacionais:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para que informeis a respeito, o incluso requerimento em que Souza Filho & Comp., procuradores do Dr. Francisca Figueira da Veiga Pimentel, solicitam para a consignação, feita a favor da alludida senhora, por seu marido Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel ex-inspector desse serviço no Estado de Goyaz, relativa ao mez de abril ultimo (officio n. 618).

—Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em resposta ao vosso officio n. 216, de 12 de junho ultimo, tenho a honra de restituir-vos a folha para pagamento das gratificações do mez de maio ultimo, que compete aos encarregados das estações meteorológicas de Sitio da Batalha, São Thomé, Sant'Anna, Castelh'nos, Cabo Frio, Ilha Rasa e Pedregulho.

Tenho si lo distribuidos ao Thesouro Nacional, no começo do corrente anno, os creditos necessarios para oco rer ao pagamento das gratificações mensaes a que tem direito os encarregados das seis primeiras estações, communico-vos, que, por essa directoria, pôde ser organizada e remettida directamente á Despesa Publica, a folha mensal para pagamento aos mesmos estacionarios, bastando que envieis á que se acha a meu cargo, como fizestes com relação ás folhas de janeiro a março, tão sómente a respectiva 2ª via, de accordo com o disposto no paragrafo unico do art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 7.958, de 14 de abril do anno passado.

Quanto, porém, ao pessoal das estações creadas no corrente anno, aqui no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro, para cujo pagamento não houve distribuição de credito ao Thesouro, como sejam os encarregados das estações de Pedregulho, Jardim Botânico, Mendes e Pinheiro, serão organizadas as respectivas folhas nestes diretorio, independentemente das folhas de frequência, conforme a ordem adoptada nos

Estados; tornando-se, entretanto, necessário que me communiqueis oportunamente as alterações que devam soffrer as ditas folhas, em consequência da falta do pessoal, suspensão, substituição ou por qualquer outro motivo (officio n. 619.)

—Sr. director do Campo de Demonstração do Macahyba:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia afim de que sejam concedidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte os creditos de 4.800\$, 2.400\$ e 34.710\$, para occorrerem ás despesas com o pagamento de «Pessoal» e «Material» desse campo de demonstração, no corrente anno, de accordo com a tabela junta (officio n. 619 A).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta das consignações abaixo indicadas da verba XIX, art. 50, da vigente lei orçamentaria, sejam concedidos a essa delegacia os creditos de 4.800\$, 2.400\$ e 34.710\$, para occorrerem, respectivamente, ao pagamento dos vencimentos do director e do chefe de culturas do Campo de Demonstração do Macahyba, ultimamente creado nesse Estado, dos vencimentos de um ajudante de professor ambulante, no periodo do julho a dezembro do corrente anno, o bem assim para attender ás despesas com a installação do mesmo Campo de Demonstração.

Consignações:

Campo de Demonstração, titulo—Pessoal, 4.800\$; Cursos ambulantes, titulo—Pessoal, 2.400\$; Para despesas de installação, etc., titulo—Material, 34.710\$; total, 41.910\$ (officio n. 619 B).

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias as afim de que:

Seja paga a quantia de 146\$ ao *Jornal do Commercio*, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (officio n. 2.023);

Seja paga a quantia de 610\$, de diarias a que fez jus, nos mezes de maio e junho ultimos, o engenheiro José Alvares de Souza Coutinho, fiscal das obras do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso n. 2.024);

Seja paga a quantia de 601\$800 ao *Jornal do Commercio* de Porto Alegre, proveniente de publicações de propaganda feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.025);

Seja feito ao porteiro do Museu Nacional, Antonio Alves Ribeiro Cataião, o adiantamento da quantia de 500\$, para occorrer ás despesas miudas daquelle estabelecimento durante o 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.023);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 8.703, de 4 de maio ultimo, a quantia de 3.019\$355, que, de conformidade com a clausula II do contracto celebrado neste ministerio a 15 de maio ultimo, compete, desde essa data até 31 de dezembro proximo futuro, ao instructor agricola Felipe do Souza Belford Filho, designado para servir naquella Estado (aviso n. 2.027);

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Declare-vos, para os fins convenientes, que ora providencia no sentido de ser distribuido a essa delegacia o credito de 3.019\$355, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 8.703, de 4 de maio ultimo, para attender ao pagamento da gratificação mensal de 400\$ que compete, de 15 do referido mez de maio até 31 de dezembro proximo futuro, ao instructor agricola contractado Felipe do Souza

Belford Filho, designado para servir como chefe de culturas do Aprendizado Agrícola nesse Estado.

Pelo desempenho desse cargo nenhum outro vencimento deve ser abonado ao mesmo instructor além dos que se acham fixados no respectivo contracto, do qual junto vos remetto uma cópia authentica (aviso n. 2.028).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n. 439, de 29 de junho ultimo, autorizo-vos a adquirir para essa escola o material constante da inclusa relação, pelo preço total de 2.575\$000.

Convém, entretanto, que antes de ser feita a respectiva encomenda procureis saber si entre os moveis adquiridos para a delegacia do Serviço do Recenseamento não se poderão encontrar um armario, uma mesa e uma poltrona equivalentes ás que se acham na proposta de Eduardo Waller & Comp. (aviso n. 2.029).

—Sr. Raymundo Sobral, Maranhão:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 23 de junho proximo findo, concebido nos seguintes termos:

«Raymundo Sobral, Delegado Recenseamento, Maranhão—Impossivel prologar serviços alim 30 de junho corrente. Folhas e contas que não forem por vós verificadas e authenticadas até fim deste mez deverão ser directamente enviadas á Delegacia do Thesouro, afim de serem submetidas á approvação deste ministerio» (aviso n. 2.030).

—Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos a inclusa conta de Pastana & Comp., na importância de 31\$190, proveniente de carretos e despachos em proveito desse serviço, para que seja por essa repartição iniciado o respectivo processo (officio n. 620).

—Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio n. 939, de 5 de junho proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que se torna necessário informeis a essa directoria geral desde que data principiam a correr, por conta deste ministerio, os alugueis do prédio em que funciona a inspectoría agricola do 4º districto (officio n. 621).

—Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa conta de Pestana & Comp., na importância de 38\$50, afim de que vos digneis de providenciar sobre o inicio do respectivo processo (officio n. 622).

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos a inclusa conta da Empresa de serraria e a Marcenaria Tunes, na importância de 870\$980, proveniente de serviços executados em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, para que providencieis afim de ser, por essa repartição, iniciado o respectivo processo (officio n. 62).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 15 de julho de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, a inclusa cópia authentica do contracto celebrado neste ministerio, de accordo com a autorização contida no art. 53 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, entre o Governo Federal e o Sr. Bruno Hanff, para servir como instructor agricola (aviso n. 151).

—Sr. Bruno Hanff, instructor agricola contractado:

De accordo com a clausula 1ª do contracto que celebrastes neste ministerio, a 12 deste mez, designo o Campo de Demonstração do Municipio do Espirito Santo, Estado da Parahyba do Norte, para nelle terdes exercicio como chefe de culturas (aviso n. 159).

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despedido

Dia 21 de julho de 1911

David G. B. Romagnoli, solicitando reconsideração dos despachos dados ás suas petições de 12 do fevereiro e 15 de março do corrente anno.—Mantenho os despachos anteriores.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 11 de julho de 1911

Ao Dr. Lourenço Baeta Neves, communicou-se ter o Sr. ministro o designado para fazer parte da commissão que, sob a presidencia de S. Ex., se acha incumbida de estudar e apresentar um projecto de «Coligo Florestal da Republica» (officio n. 352);

Ao Sr. Deputado Federal contra-alimentante José Carlos de Carvalho, communicou-se ter o Sr. ministro o designado para fazer parte da commissão que, sob a presidencia de S. Ex., se acha incumbida de estudar e apresentar um projecto de «Coligo Florestal da Republica» (officio n. 353);

Ao Sr. Deputado Federal Dr. F. Ishello Freire, communicou-se ter o Sr. ministro o designado para fazer parte da commissão que, sob a presidencia de S. Ex., se acha incumbida de estudar e apresentar um projecto de «Coligo Florestal da Republica» (officio n. 354);

Ao Sr. M. Pio Correia, communicou-se ter o Sr. ministro o designado para fazer parte da commissão que, sob a presidencia de S. Ex., se acha incumbida de estudar e apresentar um projecto de «Coligo Florestal da Republica» (officio n. 355).

Dia 12

Ao chefe do Serviço de Informaçoes e Bibliographia remetteram-se os livros que foram offerecidos a este ministerio pelo embaixador dos negocios do Brazil em Washington (officio n. 356).

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura e communicou-se que a concessão de passagens para seus directores e um empregado dessa sociedade é inteiramente impossivel; que, sobre o transporte de machinas agricolas, livros de propaganda e outros chimicos, pela Estrada do Ferro Central do Brazil, se solicitaram providencias do Ministerio da Viação; que os transportes de plantas e sementes deverão ser requisitados por intermedio desta directoria, desde quando as mesmas estejam em boas condições e que se destinem a agricultores e criadores registrados neste ministerio ou que apresentem documentos capazes de supprir a falta do registro; finalmente, que a sociedade sempre que pretender enviar plantas ou sementes deverá apresentar requerimento sellado, indicando o ponto do embarque e do destino, o nome e qualidade do destinatario, o nome e caracteristicas da propriedade (si não for registrada), onde tiverem de ser utilizados, a qualidade ou quantidade de plantas e sementes, o lugar

onde poderão ser examinadas pelos funcionarios da Directoria de Defesa Agricola, o numero, especie e peso dos volumes a despachar (officio n. 357).

Ao Sr. Euclydes Moura, inspector agricola do 17º Districto solicitou-se prestar informacoes ao Sr. Gilbert E. Hansen, nomeado chefe de culturas do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões (officio n. 358).

Ao director gerente do Lloyd Brasileiro, solicitou-se transporte, do porto desta Capital ao da Bahia, para duas caixas contendo photographias e quatro volumes contendo artigos para gabinete de botanica, destinadas á Escola Agricola da Bahia (officios ns. 259 e 360).

Ao Sr. R. de Lima e Silva, encarregado dos Negocios do Brazil em Washington, agradeceu-se a remessa de varias publicacoes (aviso n. 102).

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitaram-se providencias no sentido de ser a Directoria da Estada do Ferro Central do Brazil autorizada a conceder, gratuitamente, á Sociedade Nacional de Agricultura, transporte para os instrumentos e machinas agricolas, livros de propaganda e adubos chimicos, despachados para os agricultores e criadores, cujas propriedades são servidas pela mesma estrada (aviso n. 103).

Requerimento despachado

Leandro Martins & Comp. e outros.—Selvem o requerimento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Em ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos, sobre as quaes proferiu despacho de registo, em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.442, de 16 do corrente, pagamento de 66:443\$235, á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, cessionaria da Estrada de Ferro Ceará a Cajazeiro, de garantia de juros;

N. 1.309, de 20 de junho ultimo, adeantamento de 1:000\$ ao porteiro da Secretaria de Estado, José Alves da Silva, afim de occorrer ás despesas miudas e do prompto pagamento no corrente anno;

N. 1.368, de 4 do corrente, pagamento de 10:032\$150, á diversos, de fornecimentos á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro no corrente anno;

N. 1.347, de 30 de junho, item de 310\$, a Luiz Macedo, item á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno;

N. 1.381, de 6 do corrente, item, de 807\$500, á diversos, item á Directoria Geral dos Correios, no corrente anno;

N. 1.414, de 10 do corrente, item de 6\$ a Oscar Teves & Comp., item á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em maio ultimo;

N. 1.415, da mesma data, item de 4 \$'45 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, item á Insctoria Geral da Illuminação de ta Capital, nas noites de 3 e 13 de maio ultimo;

N. 1.413, de 11 do corrente, item de 11:838\$750, á diversos, item á Repartição dos Correios, no corrente anno;

N. 1.270, de 16 de junho, item de 965\$557, á diversos, item á Repartição Geral dos Telegraphos de janeiro a março ultimos;

N. 1.371, de 5 no corrente, item de 3:29\$560 á Imprensa Nacional, de publicacoes por conta da Secretaria de Estado, de janeiro a março ultimo;

N. 1.335, de 27 de junho, item de 1:135\$00, á mesma, item, item;

N. 1.340, da mesma data, item, de 69\$300, á mesma, item, item, item em fevereiro ultimo;

N. 1.344, de 23 de julho, item de 86\$533 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de gaz na Secretaria de Estado em maio ultimo;

N. 1.438, de 11 do corrente, item de 3:475\$, de folha de diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em junho ultimo;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.020, de 15 do corrente, pagamento de 4:000\$, ouro, ao Dr. Gastão Netto dos Reis, por serviços prestados na propaganda do café e outros productos brasileiros no corrente anno;

N. 1.920, de 10 do corrente, item de 7:000\$ á Joaquim Ferreira Brandão, do fornecimento de abrigos meteorologicos á Directoria de Meteorologia e Astronomia no corrente anno;

N. 1.975, de 15, item de 400\$ ao instructor agricola contractado, Bruno Hauff, de ajuda de custo, por ter sido designado para servir no Estado da Parahyba;

N. 1.874, de 6 do corrente, item de 71\$112, ouro, a Louis Herman y, de fornecimentos e trabalhos em proveito da representação do Brazil na Exposição de Turim-Roma no corrente anno;

N. 1.852, de 6 do corrente, item de 283\$ á Arnaldo Braga & Comp., item em proveito do Serviço de Veterinaria no corrente anno;

N. 1.853, da mesma data, item de 1:000\$ da folha dos auxiliares extraordinarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, 2º tenente Candido José de Oliveira e Silva e Sobrinho e Sophian Viebler em junho ultimo;

N. 1.905, de 8 do corrente, item de 1:365\$ á J. M. Soares & Comp., de fornecimentos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricola no corrente anno;

N. 1.996, de 8 do corrente, item de 35\$ á Leuzinger & Comp., item á Secretaria de Estado no corrente anno;

N. 1.926, de 10 do corrente, item de 131\$16, ouro, á The Leopoldina Railway Company, de passagens e transportes concedidos em proveito da representação do Brazil na Exposição de Turim-Roma no corrente anno;

N. 1.846, de 6 do corrente, item de 1:567\$ á mesma, de um carro especial empregado no transporte de capitalistas americanos que visitaram a nossa Capital no começo do corrente anno;

N. 1.870, da mesma data, item de 2:9:393\$ item á Felipe Martinelli & Comp., de transportes concedidos em proveito da representação do Brazil na Exposição Turim-Roma;

N. 1.851, de 6 do corrente, item de 150\$425 á Brazilianische Electricitäts-Gesellschaft, de um aparelho telephonico instalado no gabinete do director geral de Contabilidade des e ministerio no corrente anno;

N. 1.904, de 8 do corrente, item de 175\$054, item a Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em proveito da representação do Brazil na Exposição Turim-Roma no corrente anno;

N. 1.880, de 6 do corrente, item de 113\$180, ao mesmo, de transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola no corrente anno;

N. 1.844, da mesma data, item de 204\$447 á Companhia Maritima «Neptuno», de trabalhos prestados no embarque de productos destinados á representação do Brazil

na Exposição Turim-Roma no corrente anno;

N. 1.895, de 9 do corrente, item de 17\$500 ao Lloyd Brasileiro, de uma passagem ao director da Escola de Aprendizos Artifices no Estado da Santa Catharina no corrente anno;

N. 1.953, de 11 do corrente, item de 500\$ á Companhia Ferro-Carril Jardim Botânico, do fornecimento de 50 cadernos de passas em proveito do gabinete do ministro em junho ultimo;

N. 1.991, de 15 do corrente, item de 2:761\$28, da folha dos vencimentos dos professores ambulantes Nunzio Giamatuzio, Arthur Gama de Avellar, João Pereira Viana Junior e do ajudante de professor ambulante Arthur da Cunha Barros em junho e maio ultimos;

N. 1.936, de 10 do corrente, item de 1:503\$ ao Jornal do Commercio de Porto Alegre, de publicacoes por ordem deste ministerio no corrente anno;

N. 1.887, de 6 do corrente, item de 2:903\$740, ouro, de gratificação a diversos auxiliares da comissão executiva da secção brasileira na Exposição Turim-Roma em março ultimo;

N. 1.954, de 11 do corrente, item de 215\$ á Leandro Martins & Comp., de fornecimentos ao gabinete de consulta deste ministerio em março ultimo;

N. 1.938, de 10 do corrente, item de 394\$500 á Azevedo Abreu Mattos & Comp., de fornecimentos de dolmans aos ajudantes do encarregado das installações electricas do edificio onde funciona a Secretaria de Estado no corrente anno;

N. 1.933, de 10 do corrente, item de 123\$ ao Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos em proveito do Serviço de veterinaria no corrente anno;

N. 1.934, da mesma data, item de 126\$ ao mesmo, de passagens canceladas em proveito do serviço de reenseamento, em maio ultimo;

N. 1.963, de 11 do corrente, item de 794\$500 á Folha da Dia, de publicacoes por conta deste ministerio no corrente anno;

N. 1.935, de 10 do corrente, item de 1:408\$ ao Jornal do Brasil, item, item, item;

— Ministerio da Justiça e Negocios Literarios — Avisos:

N. 2.945, de 11 do corrente, pagamento de 9:105\$695, ao pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião no mez de junho findo;

N. 2.901, de 7 do corrente, pagamento de 540\$, relativo ás diarias a que no mez de junho tem direito o inspector e sub-inspectores e auxiliares da Policia Maritima;

N. 2.978, de 12 do corrente, de 831\$ á Gomes & Gomes, de comedores fornecidos aos presos recolhidos ao Depsito da Policia, em junho ultimo;

N. 2.882, de 6 do corrente, item de 92\$ ao porteiro do Forum e do 2º Tribunal do Jury, Israel Muniz Bithenourt e Alvaro P. de Aguiar, de despesas miudas por elles pagas, de março a junho ultimo;

N. 2.914, de 10 do corrente, item de 150\$ dos alugueis das salas destinadas aos Juizes da 7ª e 15ª Pretoria em junho ultimo;

N. 2.951, de 11 do corrente, item de 500\$ ao Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos, de gratificação em junho ultimo;

N. 2.957, de 11 do corrente, item de 251\$53, da folha das gratificações, por substituição, que competem a diversos funcionarios da Secretaria da Escola Polytechnica em maio ultimo;

N. 2.890, de 6 do corrente, item de 310\$ ao secretario da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. Cassio Barbosa de Rezende, de adeantamento feito a comissão nomeada para um inquerito na inspecção

de Saude do Porto do Estado de S. Paulo, em abril ultimo;

N. 2.862, de 5 do corrente, idem de 300\$, das folhas do aluguel das salas destinadas aos juizes da 2ª, 6ª e 9ª Pretorias em junho ultimo;

N. 2.958, de 11 do corrente, idem de 1:166\$606 a Lopes Gomes & Comp., do aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, em junho ultimo;

N. 2.904, de 7 do corrente, idem de 990\$, do aluguel do predio em que funciona o Juizo Seccional no Estado de Minas Geraes, no trimestre findo;

N. 2.950, de 11 do corrente, idem de 750\$, das gratificações, por substituição, aos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, Drs. Antonio Pacheco Leão, Alberto Vieira da Cunha e Manoel Venancio Campos da Paz, em junho ultimo,

N. 2.946, de 11 do corrente, idem de 1:88\$250, da folha dos operarios da Colonia Correccional dos Dous Rios, em maio ultimo;

N. 2.956, de 11 do corrente, idem de 803\$110 a Repartição Geral dos Telephos, para installação do um aparelho telefonico na residencia do director da Faculdade de Medicina desta Capital.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.167 da Casa da Moeda, de 18 do corrente, pagamento de 3:128\$930, da folha do pessoal operario encarregado das obras no edificio da Casa da Moeda.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 568, de 4 do corrente, pagamento de 1.274:565\$585, ouro, a Haupt & Comp., representantes do Fried Krupp e de Deutsch Waffen and Munitionsfabriken, da 1ª prestação a que se referem as clausulas 6ª e 7ª do contracto firmado, para fornecimento de artilharia, fuzis e subsalentes:

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

CAUSAS ANNUNCIADAS PARA JULGAMENTO NAS
SESSÕES MAIS PROXIMAS

Recursos extraordinarios

1—N. 441—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente embargante, José Hauer; recorrida embargada, a Fazenda do Estado.

2—N. 555—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente embargante, a Empresa de Construções Civis; recorrida embargada, Pedro de Oliveira Santos.

3—N. 517—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos, Duschschon Nonnenser & Comp.

4—N. 561—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, José Avelino Martins; recorrida, o Dr. Geraldo M. B. de Amorim.

5—N. 585—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; recorrentes, Machado Pereira & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

6—N. 589—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outros; recorridos, D. Maria Firmina de Lima e Euripedes Coelho de Magalhães.

7—N. 587—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores,

os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Telesphoro Cortez; recorrida, D. Francisca da Silva Cortez.

8—N. 597—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, João Ribeiro Nogueira; recorridos, Poyares & Comp.

9—N. 616—Rio de Janeiro (recurso extraordinario criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Joaquim de Aguiar; recorrida, Thomaz Moreira Branco.

10—N. 620—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Joaquim Luiz Soares; recorrida, a Prefeitura Municipal de Niehseroy.

11—N. 593—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente embargado, o major Antonio Joaquim de Carvalho Filho; recorrida embargante, o Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

12—N. 618—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrentes, Antonio Furtado da Motta e sua mulher; recorrida, o tenente-coronel José Rufino da Souza Rangel.

13—N. 591—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Paschoal Segreto; recorrida, a Fazenda Municipal.

14—N. 598—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Bernardo Sassen; recorrida, a Fazenda do Estado.

15—N. 614—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

16—N. 652—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Isaltino Costa; recorridos, Joaquim de T. Lido Piza e Almeida e José Martiniano Rodriguez Alves.

17—N. 654—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, D. Eugenia Laura Franklin e D. Evelina Van Erven; recorridos, Dr. Benjamin Machado Coelho de Castro e Alberto de Sampaio.

18—N. 668—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, Dr. Raltonpho Augusto de Oliveira Penna, sua mulher e outros; recorridos, Eduardo de Araujo & Comp.

19—N. 619—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, The Leopoldina Railw y Company, Limited; recorrida, a Camara Municipal de S. Gonçalo.

20—N. 675—Ceará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; recorrida, a Fazenda do Estado.

Apellações civis

1—N. 891—Ceará—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; appellantas em-

bargados, Alfredo Novis e a União Federal; appellados embargantes, Alvaro Mendes & Comp.

2—N. 1.250—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellantas embargantes, Elycio de Siqueira Pereira Alves; appellada embargada, a União Federal.

3—N. 1.228—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; embargantes, C. H. Waleker & Comp.; embargados, A. Avenier & Comp.

4—N. 1.343—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellantas embargado, Arlindo Pinto de Almeida; appellada embargante, a União Federal.

5—N. 1.248—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantas, a Associazione di Mutua Assicurazione Maritima Chrisoforo Colombo; appellados, C. H. Waleker & Comp., Limited.

6—N. 1.489—Pará (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellantas embargada, a Companhia de Seguros Amazonia; appellados embargantes, Juan Cetil Ajuda & Comp.

7—N. 1.429—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellantas embargada, a União Federal; appellado embargante, o major José Sabino Maciel Monteiro.

8—N. 1.480—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargante, o Dr. Abilio Vianna; embargado, Brazilianische Bank für Deutschland de S. Paulo.

9—N. 1.490—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantas embargante, o Dr. Felipe Sabão Bandeira de Mello; appellados embargados, Nunes & Irmão, Antonio Leivas Leite e a União Federal.

10—N. 1.574—Paraná (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellantas embargante, Elycio de Siqueira Pereira Alves; appellada embargada, a União Federal.

11—N. 1.560—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellantas, a Fazenda Nacional; appellado, Cuião Bernardino de Oliveira, Cuião Pereira Reis e outros.

12—N. 1.516—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantas, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal.

13—N. 1.637—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantas, Mario Pinto de Sá; appellada, a União Federal.

14—N. 1.296—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellantas embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros.

15—N. 1.644—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; em-

bargantes, Araujo Freitas & Comp.; embargada, a União Federal.

16—N. 1.550—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Metropolitana; appellado, Gustavo Cavoti.

17—N. 1.418—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Daniel Peluso; appellada, a Fazenda Nacional.

18—N. 1.541—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Nacional.

19—N. 1.536—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

20—N. 1.651—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, Antonio Francisco de Sá; appellada, a União Federal.

Embargos remettidos

1—N. 1.023—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

2—N. 1.141—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

3—N. 1.572—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, o Dr. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias.

4—N. 1.745—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisor, o Sr. ministro André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; embargante, a União Federal; embargada, The S. João d'El-Rey Gold Mining Company.

Revisões criminaes

1—N. 1.381—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; petição, Pedro de Assis e Martinho Pinto da Costa.

2—N. 1.293—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; petição, Manoel Elias.

3—N. 1.388—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; petição, Joaquim Ferreira Brauna.

4—N. 1.374—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; petição, Orestes da Silva Castro.

5—N. 1.289—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murinho; petição, Pedro Felix.

6—N. 1.295—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; petição, João Maurício de Luna.

7—N. 1.315—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; petição, José da Silva Lívora.

8—N. 1.343—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; petição, Manoel Bernardino de Souza Dias.

9—N. 1.353—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; petição, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

10—N. 1.369—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; petição, Hilario José da Cruz.

11—N. 1.245—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; petição, João Faria Ribeiro.

12—N. 1.335—Bahia—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; petição, Vicente Corrêa Marques.

13—N. 1.355—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; petição, José Augusto Salles e José Alves dos Santos.

14—N. 1.428—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; petição, André Pucca.

15—N. 1.426—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; petição, Alfredo José Baptista.

16—N. 1.473—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; petição, Eneás Marine.

17—N. 1.429—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; petição, Thomaz de Lima.

18—N. 1.282—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; petição, Firmino Francisco d'Avila.

19—N. 1.298—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; petição, Manoel Malaquias de Oliveira.

20—N. 1.342—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; petição, bacharel Sabino Gomes da Silva.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 626—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; requerente, The Conquista Xicão Gold Minas Company, Limited.

2—N. 636—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Ribeiro de Almeida; requerentes, Arnaldo da Silva Rocha e outros.

3—N. 627—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; requerentes, Fructuoso José Alves Machado, D. Henriqueta Alves Machado, seu marido, Dr. José Maria Ferreira e outros.

4—N. 589—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; requerente embargante, a Companhia União dos Proprietários; embargados, Francisco de Moura Freitas e sua mulher.

5—N. 621—Capital Federal (desistência)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; requerente, Antonio Manoel da Cruz.

6—N. 628—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; requerente, D. Maria Emilia das Dores Pereira de Lima.

7—N. 644—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva; requerentes, Mmes. Luise Ferrat e Marie Adelaide Anastasie.

8—N. 631—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; requerente, D. Manoel Pereira Miguez, como tutor dos menores D. Juan e D. José Martinez Vidal e outros.

9—N. 638—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; requerentes, Jayme Felipe Santiago e outros.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 21 de julho de 1911. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 10 a 15 de julho de 1911

Justificações para prova — Justificante, Francisco José Arruda. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante independente de traslado.

Justificante, Maria Joquina de Albuquerque Lima. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Imissão de posse—Supplicante, Jeremias Garcia; supplicada, a Prefeitura Municipal desta Capital. — Abre-se vista dos autos às partes para as razões finais. Devolve o preparo assim inopportuno.

Processos crimes — Autora, a justiça federal; réos, Nelson Veiga e Clemente Giuseppe. — Recebo a apelação. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, a justiça federal; réo, Antonio Rocha Gomes. — Recebo o libello. O réu dá uma cópia delle e do rol das testemunhas ao réo, notificando-se ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrrogavel de tres dias, do que junte recibo e passe certidão nos autos.

Carta precatória — Deprecante, o juizo federal da secção de S. Paulo; deprecado, o juizo federal do Districto Federal. — Em prova.

Habeas-corpus—Impetrante, o Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior; paciente, Nathal Segreto. — A vista da informação de ter sido solto o paciente, julgo prejudicada a impetrada ordem em seu favor.

Execução de sentença estrangeira — Exequentes, Rosa da Silva Teixeira Soares e seu marido; fallecido, Manoel da Silva Soares. — Deffiro a petição de fl. 61, á vista do manifesto engano que houve na averbação do predio a que ella se refere, offician o-se á Recebedoria do conformid. de com a informação retro dos avaliadores da Fazenda.

Justificação para montepio — Justificante, Maria Cussen Gonçalves Agra. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Ações ordinarias—Autor, o Dr. Oscar Frederico de Souza; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Eduardo Lessa; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autores, Viçosen de Santos Caneco e sua mulher; ré, a União Federal.

Sentença.—Pedem pela presente acção ordinaria Vicente dos Santos Caneco e sua mulher que seja a União Federal e indemnação a pagar-lhes a indemnização de 155:000\$, por terem, segundo allegam, sublocado até 31 de março de 1912 o predio n. 184, antigo, da rua da Saúde, onde tem estaleiro, confiados apenas no compromisso que assumira a ré, quando o adquiriu em julho da 1905, de manter o contracto de arrendamento que havia, e, entretanto, lhes impedir agora o seu pleno uso e gozo com o proseguimento pela extremidade do terreno das obras do porto do Rio de Janeiro.

Contestando, sustenta a ré, em substancia, que o contracto dos autores é nullo porque não é de sublocação, mas de verdadeira cessão ou traspasso do arrendamento, que a escriptura deste expressamente prohibia, e que, havendo sido o predio adquirido por desapropriação, ficara resolvido por força de lei o mesmo arrendamento e portanto impossivel qualquer sublocação, quanto mais a sua cessão, de nada valendo assim a clausula de que seriam respeitadas as respectivas condições.

E, vistas e devidamente examinadas as provas e razões produzidas por ambas as partes:

Considerando que, tendo sido desapropriados por utilidade publica o predio e terreno n. 184, antigo, da rua da Saúde pelo decreto n. 4.939, de 18 setembro de 1903, para a execução das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro, foi a União Federal imittida na sua posse em virtude de accordo amigavel com o respectivo proprietario pela escriptura de cessão, transferencia e indemnização de fls. 47 e seguintes, feita a 8 de julho de 1905, em que declarou o mesmo proprietario estar o immovel sujeito ao onus de arrendamento por escriptura de 31 de março de 1897 com a firma Maia Nogueira & Comp., em cujo contracto, a terminar em 31 de março de 1912, ficava a União Federal subrogada como cessionaria para o fim de manter o em todas as suas clausulas e perceber as vantagens delle decorrentes, mas que não existiam grandes installações, como de machinismos em funcionamento, que pudessem ser objecto de indemnização do Governo para desmonte e transporte;

Considerando que a referida clausula era perfeitamente licita desde que o accordo tinha sido feito apenas com o senhorio, que recebeu toda a importancia da indemnização paga, e não ficava de modo algum o Governo impossibilitado de se utilizar do predio ou terreno, de que não precisava na occasião, logo que entendesse conveniente, resarcindo os arrendatarios, quando ainda não terminado o seu contracto, directamente na conformidade das respectivas estipulações, sem mais dependencia ou qualquer responsabilidade do ex-proprietario;

Considerando, porém, que esse contracto de arrendamento, que se encontra a fls. 41 e seguintes, dispunha que os arrendatarios podiam sublocar o predio no todo ou em parte sob sua exclusiva responsabilidade, mas não transferir o contracto sem previo consentimento do proprietario, e, entretanto, com o nome de sublocação, passaram os arrendatarios aos autores pela escriptura de fls. 34 e seguintes, em 9 de março de 1907, quasi dous annos depois de já feita a desapropriação, e adquirindo o immovel pela ré, mas sem conhecimento desta, integralmente o mesmo contracto, isto é, tanto

o predio com o terreno, com a sua servidão maritima, e por todo o resto do prazo;

Considerando que, ainda quando não fosse assim irritado e nullo o contracto dos autores e pudessem prevalecer como mesmo de sublocação, só lhes daria elle acção contra os arrendatarios, que por expressa disposição da respectiva escriptura ficaram com a exclusiva responsabilidade das sublocações que fizessem, nada tendo, por consequencia, que ver a ré com o dito contracto, a que foi de toda estranha, por isso que é accusada apenas, como adquirente do immovel, de ter infringido a clausula em que se compromettera a respeitar as condições do arrendamento;

Considerando, demais, que, como se vê da propria petição inicial, quando foi proposta a acção, os autores não tinham ainda sido lesados, julgavam apenas imminente a violação do contracto de arrendamento por parte da ré, isto é, a passagem do eaes do porto pela extremidade do terreno, inutilizando a sua servidão sobre o mar, isto é, fundaram-se tão somente na declaração do laudo de uma vistoria, requerida pouco antes, de que a proseguirem as obras do porto com a mesma actividade dentro de um mez não poderia funcionar o estaleiro, e não só deixaram até de affirmar que se tinha realizado essa previsão, aliás ainda condicional, como nenhuma prova absolutamente deram a semelhante respeito em todo o correr do processo;

Julgo improcedente a acção proposta e condemno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1911.—Raul de Souza Martins.

Autor, José Ventura Boscoli; ré, a União Federal.

Sentença.—Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria, proposta por José Ventura Boscoli contra a União Federal para o fim de ser condemnada a pagar-lhe os vencimentos de 3º escripturario aposentado do Thesouro Nacional, que tem deixado de receber desde junho de 1893, em que foram suspensos sob o fundamento, que entende illegal, de não poderem ser accumulados com os do cargo que passou a exercer de lente da Escola Normal de Nitheroy; e preliminarmente: Considerando que só a 4 de setembro de 1907, como consta da certidão de fl. 8 v. o reconheço francamente nas suas razões, reclamou o autor pela primeira vez contra o acto que determinou a referida suspensão dos vencimentos de inactividade de empregado federal;

Considerando que, de accordo com o decreto 857, de 12 de novembro de 1851, prescrevem no prazo de cinco annos todo e qualquer direito e acção que alguém tenha contra a Fazenda Nacional, salvo interrupção pelos meios legais, o que não ha como deixar de correr essa prescrição quando se trata de acto de pura arbitrariedade, praticado por quem não tinha competencia para o fazer, como allega o autor ser o que o feriu, e no entanto acatou durante quasi decennio e meio, desde que o acto legal, dentro das precisas attribuições da autoridade, não pôde regularmente ser declarado nullo para o fim de constituir em divida a Fazenda Publica;

Considerando que a disposição do art. 5º da citada lei, que invoca tambem o autor em seu favor, sobre os pagamentos que tiverem de ser feitos por periodos em que a prescrição deve ir-se verificando a respeito de cada prestação, não comprehendendo nos effectos contra uma as subseqüentes, só tem logar quando já reconhecidas o liquidadas as respectivas dividas, e que na especie o que se p.de é justamente o reconhecimento de uma divida que só 14 annos depois entendeu o mesmo autor haver sido indevidamente negada:

Julgo prescriptos o direito e acção do autor contra a ré e o condemno nas custas. Rio de Janeiro, 12 julho de 1911.—Raul de Souza Martins.

Autora, a Société Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk; réos, P. Lenneluc Sanson & Comp.—Defiro a côta retro.

Corte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, n. 841, appellante, Fausto José de Lima; appellada, a justiça; n. 866 (embargos de declaração) appellante embargante, Ricardo Fernandes; appellada embargada, a justiça sanitaria; e civil n. 1.542, appellante, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil; appellado, João Carneiro e sua mulher, terão logar na sessão da 2ª Camara do dia 25 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação. 21 de julho de 1911. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da 2ª Camara em 21 de julho de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Bulhões Pedreira—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Nestor Meira e Dias Lima, juiz da 1ª Camara, convocado para tomar parte nos julgamentos no impedimento de juizes da 2ª Camara.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

II. *beas-corpus*

N. 937—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, José de Magalhães.—Julgou-se a final prejudicado o pedido, em vista da informação, unanimemente.

N. 939—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; pacientes, Alfredo Cunha e Cesar Cunha.—Negou-se a final a ordem impenetrada unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 941—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Francisco Savarini.—Julgou-se a final prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 943—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; paciente, Henrique Fernandes.—Negou-se a final a ordem impenetrada, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 945 — Relator, Sr. desembargador Nestor Meira; impetrante, Augusto Estruc; pacientes, Macedo Lopes e Salvafor Azelez.—Concedeu-se a ordem, afim de serem apresentados os pacientes á 1ª sessão, prestando informações o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 947 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; pacientes, Arthur Collins e José Antonio Rodrigues.—Concedeu-se a ordem, afim de serem apresentados os pacientes á 1ª sessão, prestando informações o Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Nestor Meira.

Carta testemunhavel

N. 301 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; supplicante, Antonio Lopes Florido; supplicantes, Octavio & Comp. — Julgou-se procedente a carta, unanimemente.

Aggravos de petição — N. 2.339 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Augusto Cielho; agravado, La Banque Française et Italienne pour L'Amerique du Sud. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de se proceder a um exame nos livros do agravado, existentes na succursal do S. Paulo, o qual deverá ser procedido nos termos expressos da lei, contra os votos dos Srs. desembargadores Nestor Meira e Souza Pitanga.

N. 2.403 — Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, José Nogueira Amado; agravado, Manoel Nogueira Garrido por seu promotor, José Pinheiro Branco. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo, reformado o seu despacho, indenize o requerido a fls. 24, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Souza Pitanga.

Appellações crimes — N. 712 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, a justiça por seu promotor; appellado, Luiz Soares. — Negou-se provimento á appellação contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Lima Drummond, sendo que ao agravo interposto foi unanimemente negado provimento. Impedido, o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 818 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, José Vaz Pereira; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães, que condemnava o appellante no grau minimo das penas do art. 297 do Código Penal. Impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 843 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, a justiça por seu promotor; appellado, Manoel Ignacio de Castro. — Deu-se provimento para annullar-se o julgamento perante o jury, unanimemente.

N. 85 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, a justiça sanitaria; appellado, Dr. Manoel A. da Costa. — Deu-se provimento á appellação para condemnar-se o appellante nos termos pedidos na denuncia, contra os votos dos Srs. desembargadores Lima Drummond e Souza Pitanga.

Appellação civil

N. 1.544 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o Dr. juiz do direito da 3ª Vara Civil; appellados, Dr. Eugenio do Nascimento Silva e sua mulher. — Converteu-se o julgamento em diligencia nos termos do officio a fls. 16 v., unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de instrumento — N. 303 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Aggravos de petição — N. 2.407, ao Sr. desembargador Lima Drummond; n. 2.410, ao Sr. desembargador Nestor Meira; numero 2.412, ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu; n. 2.413, ao Sr. desembargador Gabaglia.

EM MESA

Aggravos de petição — Ns. 2.417 e 2.418.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição — Ns. 2.388, 2.395 e 2.398.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação civil — N. 801 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellação crime — N. 856. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação civil — N. 1.045 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação crime — N. 854. — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civis — Ns. 1.229, 1.553 e 1.577. — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellação crime — Ns. 865. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civis — Ns. 1.205, 1.600 e 1.168. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civis — Ns. 813, 1.337 e 1.088. — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellações crimes — Ns. 841 e 863.

A pellação civil — N. 1.542.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellação civil — N. 1.541.

Appellação commercial — N. 445.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Fallencias — Theodoro Silva & Comp. — Declaratoria aberta a fallencia da firma Theodoro Silva Comp., que foi estabelecida á rua Marechal Floriano n. 75, com affiliação, sendo nomeados syndicos os credores M. A. Ferreira & Comp., e designado o dia 22 de agosto vindouro para ter logar a 1ª assembléa dos credores.

Conde & Comp. — Corrija-se a numeração das folhas.

Manoel Corrêa. — Arbitrada em 50% a remuneração de cada um dos avaliadores.

Liquidação — Luiz Lopes & Comp. — Julgada por sentença fluda a presenta liquidação nos termos do accordo a fls. 43, para que surta os devidos e legaes effeitos, pagas as custas pela massa. Publique-se e intimem-se.

Aggravo de instrumento — Aggravantes, Pereira da Silva & Comp.; agravado, o juizo. — Cumpra-se o accordo de fls. 109 v.

Aggravo — Aggravantes, M. Chaves & Comp.; agravado, Antonio Joaquim Terra Passos. — Negado seguimento ao agravo interposto a fls. 18 e condemnados os recorrentes nas custas.

Excussão de penhor — Autor, Severino Alvarez Puente; réos, Vasques & Feijó. — Mandado proceder a venda dos objectos depositados, dados em penhor depois de avaliados os referidos bens, tendo sido nomeados avaliadores o coronel Silva Fontes e Norberto Pinto. Paguem os réos as custas.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Reivindicação — Supplicantes, os liquidatarios da Companhia Typographica do Brazil; supplicada, a massa fallida de Laemmert & Comp. — Proven os reclamantes o que allegam na petição de fls. 2.

Liquidações — Supplicante, Oscar Gonçalves de Moraes, socio da firma Oscar Gonçalves de Moraes & Comp.; supplicado, Antonio José Gonçalves, socio da dita firma. — Diga o supplicado em 48 horas sobre o pedido de fls. 2.

Supplicante, Julien Emmanuel Bernard Lansac, socio da firma H. Garnier; supplicado, François Hypolithe Garnier, socio da dita firma, fallecido. — Declarada dissolvida e em liquidação a firma H. Garnier e nomeado syndico liquidante sobrevivente Julien Emmanuel Bernard Lansac.

Supplicante, D. Amelia Rodrigues Martins, viuva de José Manoel Martins, unico socio da firma José Martins. — Declarada dissolvida e em liquidação a firma José Martins e nomeada liquidante a supplicante.

Vizanna & Ferrã. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Fallencias — J. Ribeiro & Silva. — Notifique-se o liquidatario para no prazo de cinco dias effectuar o pagamento das custas, sob pena de destituição.

The Anglo Brazilian Motor Transport Company Ltd. — Nomeados syndicos em substituição os credores Carlos Schlosser & Comp.

Ação executiva — Exequente, Antonio Pinto Corrêa; executado, João Rodrigues Moreira. — Tome-se por termo a desistencia.

Execução — Exequente, Antonio Joaquim da Rocha Barros; exeutada, D. Bernadina do Couto Marques. — Respondeido o agravo.

Appellação — Appellante, J. J. M. Carneiro; appellados, Godinho Villu & Comp. — Sellados e preparados a conclusão.

Prestação de contas — Supplicante, Dr. Gastão Carlos Neves, depositario na execução contra Luiz Loureiro. — Julgadas boas as contas prestadas.

Concordata — Supplicantes, José Pinto de Almeida e José Pinto de Almeida Junior, unicos representantes da firma Pinto, Ferreira & Almeida. — Publique-se por edital o pedido de fls. 2 e designe-se dia e hora para a assembléa dos credores.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 21

Autora, a Justiça sanitaria; réo, Arthur José Machado. — Vistos, e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Arthur José Machado, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, do accordo com o art. 87, paragraho unico, letra a, do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a Justiça sanitaria; réo, Manoel F. Lopes. — Vistos, e em vista dos documentos de fls. 37 e 39, dou por embargada a sentença de fls. 31; custas pelo mesmo réo.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. LUIZ AUGUSTO SAMPAIO VIANNA—
ESCRIVÃO, CLETO JOSÉ DE FREITAS.

Audiencia do dia 4 de julho de 1911

O advogado Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, por parte de Manoel Pereira Leite de Carvalho, accusou a citação feita a Bauto Augusto de Farros Ribeiro para nesta audiencia vir louvar-se em peritos que procedam a vistoria no muro do fundo do predio n. 13 da travessa Ayres Pinto e louvar-se em o engenheiro Annibal Fernandes Pinheiro. O advogado Rodrigo Victor de Lamare São Paulo, por parte do réo, louvou-se no engenheiro Tobias Corrêa do Amaral. Pelo juiz foi nomeado para 3º perito desempatador o engenheiro João José Dias do Faria.

O advogado Anselmo Torres da Silva, por parte de Camillo Monteiro & Comp., accusou a penhora feita a Antonio Alves dos Santos e requereu que ficasse esperada a assignação do prazo para embargo para depois de citado o executado, que desapareceu de seu estabelecimento commercial. — Foi deferido.

O advogado Miguel Monteiro, por parte de Rosa Farinelli, na notificação feita a Antonio Joaquim Cerqueira, requereu que apreçoado este, conforme foi intimado para depor, sob pena de confesso, e comparecendo fosse tomado seu depoimento. Apreçoado compareceu. — Pelo juiz foi deferido.

Audiencia do dia 7 de julho de 1911

O advogado Arthur Murat do Pillar, por parte de Antonio Joaquim Cerqueira, accusou a citação feita a Rosa Farinelli para louvar-se em peritos que procedam a vistoria com arbitramento no predio da rua Tenente Vallim n. 1 e louvou-se no engenheiro Luiz Teixeira de Bittencourt Sobrinho. O advogado Miguel Monteiro, por parte de Rosa Farinelli, louvou-se em o engenheiro Antonio Hanestinghel. Pelo juiz foi nomeado para terceiro desempatador e arbitrador o engenheiro João José Dias do Faria.

O advogado Luiz Salazar, por parte de Manoel Antonio Guimarães, accusou a citação feita a J. L. Gomes B. Assumpção, proprietario do predio da rua de S. Christovão n. 573, para sciencia de que não continua como fiador do inquilino desse predio, conforme a petição que exhibiu e requereu que ficasse assignado o prazo de 10 dias para os devidos fins, sob as penas da lei. — Foi deferido.

O solicitador Alberto Beaumont de Abreu, por parte de Joaquim Ignacio Bittencourt, accusou a citação feita a João Pereira Leal para dentro de 24 horas despejar os baracões da rua da Alegria ns. 108 e 110 e requereu que ficasse assignado e correndo esse prazo na forma e sob as penas da lei. — Foi deferido.

O solicitador João Luiz Regadas, por parte de Guilherme José Rodrigues, accusou a penhora feita a Maximino Augusto Mesquitella e requereu que ficasse assignado o prazo de seis dias para embargos. Apreçoado não compareceu o executado. — Foi deferido.

Audiencia do dia 11 de julho de 1911

O solicitador Manoel Nogueira de Oliveira Junior, por parte de Ignacio Joaquim Ribeiro Junior, accusou a penhora feita a Antonio Elias Chaves e sua mulher, Rachel

Alves de Oliveira Chaves, conforme o mandado que offereceu, e requereu ficasse assignado e correndo na forma da lei o prazo de seis dias para embargos, sob pena de revella. — Foi deferido.

Não houve audiencia no dia 14 de julho, por ser esse dia feriado nacional.

Audiencia do dia 18 de julho de 1911

O advogado Desiderio Henrique Henbey, por parte de Alvaro Antunes Coelho, accusou as citações feitas a Justino de Andrade, locatario do predio da rua S. Januario n. 141, e inquilinos do mesmo, para de pejal-o no prazo de 24 horas. Por parte do locatario Justino de Andrade foram apresentados embargos. Pelo juiz foi mandado juntar e proseguir-se na forma da lei.

O advogado Arthur Murat do Pillar, por parte de Antonio Joaquim Cerqueira, na acção ordinaria que move contra Rosa Farinelli, accusou a citação feita a esta para depor, sob pena de confesso. Apreçoada, compareceu o advogado desta, que apresentou um atestado medico e pediu que não podendo comparecer por molestia não lhe fosse communicada a pena. Pelo advogado do autor foi dito que não prescindia do depoimento e que estando quasi terminada, o não tendo outro dia, na mesma, para essa diligencia, requeria fosse tomado esse depoimento mesmo fóra da dilação. — Foi deferido.

O solicitador Manoel Nogueira de Oliveira Junior, por parte de Manoel Fernandes Barrocas, disse que sob pregão assignava a Julio de Moraes o prazo legal para ver passar em julgado a sentença que julgou procedente a penhora executiva por alugueis que lhe foi feita, visto ser revel, e requeria que ficasse assignado esse prazo. — Foi deferido.

Audiencia do dia 18 de julho de 1911

Juiz, o 1º suppleto, Dr. Carlos Salgado. Escrivão, Cleto José de Freitas.

O advogado Manoel João de Segadas Vianna Junior, por parte de Leopoldo Miguel Vianna, requereu que ficasse assignado a Cesar de Andrade o prazo de dez dias da lei para dentro d'elle pagar a quantia de 3:793\$800 que deve por uma letra vencida, juros e custas, sob as penas da lei. — Foi deferido.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ EM EXERCICIO, DR. SALVADOR CORRÊA DE SÁ E BE EVIDES; ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEJEIKOS.

Despachos

Executiva hypothecaria—Exequente embargado, João de Carvalho Pereira da Rocha; executados embargantes, Ignez da Silva Moreira e outros.—Recebidos os embargos, vista para contestar ou confessar no prazo legal.

Acção de 10 dias—Autor, Antonio Carlos de Souza; réo, Virgilio Ribeiro da Fonseca.—Julgada procedente.

Acção de despejo—Autor, Julio Ali; réo, Alciades de Albuquerque Figueredo.—Julgada procedente.

Acção de 10 dias—Autores appellantes, os syndicos do Banco União do Commercio; réo appellante, Dr. Adolpho Possolo.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

Despachos do dia 10 de julho de 1911

Acção executiva—Autor, José Lopes Pereira do Lago; réo, Dionysio Fernandes.—Sellados e preparados, á conclusão.

Processos criminaes—Réo, Julião Pinto Coutinho (art. 303).—Designa-se novo dia.

Réo, Benedicto Jose Felicio (art. 303).—Idem.

Réos, Antonio Pereira Saraiva e outro (art. 303).—Idem.

Réo, Ildefonso Silva (art. 402).—Julgado nullo o processo.

Réo, Victor Alves (vadiagem).—Condemnando o réo a tres mezes de reclusão na cadeia.

Dia 11

Embargo de obra nova—Autor, José Leite Bastos; réo, D. Maria Bastos Barbosa dos Santos.—Julgada improcedente a acção.

Inventario—Fallecida, D. Sothia de Siqueira Thompson.—Sobre o calculo digam os interessados.

Processos criminaes—Réo, Lindolpho Pereira da Mençãoça.—Designa-se novo dia.

Réo, Bernardo Murat da Silva (art. 303).—Idem.

Réo, Alvaro Wadekind (art. 303).—Idem.

Dia 12

Acção executiva—Autora, D. Maria dos Anjos Pereira; réo, José Pereira Carneiro.—Julgadas provados em parte os embargos.

Processos criminaes—Réo, José Joaquim Gomes.—Expeça-se guia para comparecimento do preso.

Réo, Leonel de Almeida (vadiagem).—Intime-se a apresentar defesa no prazo legal.

Réo, Manoel Mariano (vadiagem).—Idem.

Réo, Joaquim Ferreira de Mattos, vadiagem).—Idem.

Réo, Faustino José Francisco.—Idem.

Réo, Julio Marques Brito Noronha.—Idem.

Dia 13

Acção ordinaria—Autores, Anthero & Filhos; réo, Manoel Ribeiro de Mesquita.—Vista ao embargatorio.

Processos criminaes—Réo, Alfredo Tavares Brandão (arts. 294 e 13).—Proceda-se ao interrogatorio.

Réo, Ignacio Pinto (art. 267).—Designa-se novo dia.

Réo, Hygino Tenorio de Almeida (art. 303).—Idem.

Réo, Oscar Paineiras (art. 303).—Cumpra-se.

Dia 15

Embargo de obra nova—Autor, José Leite Bastos; réo, D. Maria Barbosa dos Santos.—Recebida a appellação em um só effeito.

Processos criminaes—Réo, Antonio dos Santos Monteiro (art. 303).—Designa-se novo dia.

Réo, Jayme Telm (art. 303).—Idem.

Réo, Jorge Anastacio (art. 303). — Idem.

Réo, João de Mello (art. 304).—Idem.

EDITAES

Juízo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou dello conhecimento tiverem, que por parte de Severina Maria da Conceição e outros, representados pelo advogado Dr. Francisco Ignacio Moreira Marcondes, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria—Severina Maria da Conceição e outros, na acção de nullidade de collocillo com que falleceu o maior Francisco das Chagas Pinto Salles, requerem a citação por edital de Carlos Ferreira da Silva, Candidato Sereno da Silva, viúva de João Ferreira da Silva, como representante de seus filhos Joaquim e João, e bem assim de José Pires representando seu filho Adolpho, para no prazo de 24 horas pagarem as custas a que foram condemnados, sob pena de penhora. Rio, 15 de abril de 1911.—O advogado Francisco Ignacio Moreira Marcondes. (Estava colada uma estampilha de 30 réis devitamente inutilizada). Em cu a petição foi proferrido o despacho do teor seguinte: Despacho: Nos autos. Rio, 17 de abril de 1911. T. Figueiredo.—Despacho: Defiro as petições de fls. 219 e 221. Rio, 19 de abril de 1911. T. Figueiredo.—Despacho: A vista da informação de fls. 227, marea o prazo de 30 dias. Rio, 9 de junho de 1911. T. Figueiredo. Em virtude do que, cito e chamo a Carlos Ferreira da Silva, Candidato Sereno da Silva, viúva de João Ferreira da Silva, como representante de seus filhos Joaquim e João, e José Pires representando seu filho Adolpho, a virem a este juízo, no prazo referido do 30 dias, pagar as custas a que foram condemnados, conforme constar dos autos de acção de nullidade do collocillo com que falleceu o maior Francisco das Chagas Pinto Salles, sob pena de penhora. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e affixados no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juízo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. As audiencias deste juízo tem lugar ás terças-feiras e sabbados de cada semana, ás 12 horas do dia, á rua do Invalido n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 13 dias do mez de junho de 1911.—Eu, José Serra de Oliveira Junior, escrivão, subcrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovílio Marcondes Romero, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou dello no-

ticias tiverem que no dia 11 de agosto do corrente anno, depois da audiencia deste uizo, ao meio dia, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro deste auditorio levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio da travessa do Paço n. 18, cuja descripção e avaliação é a seguinte: O predio está em ruínas e tem os seguintes caracteristicos: tres portas na loja, sendo uma de acesos e nos pavimentos superiores; portadas de cantaria, armazem corrido e cimentado tendo nos fundos uma área a céu aberto. No segundo pavimento, tem tres janellas com gradil cada uma e portadas de madeira e é dividido em commodos para familia. No terceiro pavimento, que é o 3º, tem tres janellas com portadas de madeira, deitando para a beirada do telhado do segundo pavimento e tambem é dividido em commodos para familia. Cobertura de telhas nacionaes e com beirado saliente. Todo o edificio está em pessimas condições de hygiene e de conservação, razão por que foi interdicto. O terreno em que está edificio mede de frente e na linha de fundos sete metros e de fundos 23 metros, avaliados em 8:000\$000. E quem o mesmo predio pre enler—o qual predio pertence ao menor Alexandre, filho de Joaquim Carlos Gomes Brandão, o qual o houve no inventario do finado Francisco José Gonçalves Agra—deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados para fazer a licitação legal, ficando o comprador obrigado a exhibir no acto da praça o preço da arrematação ou a dar fiador idoneo que garanta em juizo o seu lance. Para os devidos fins se extrahem este e mais dous de igual teor, sendo um para ser affixado no logar do costume e os outros para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º Officio de Orphãos da 1ª Vara, aos 17 de julho de 1911. Eu, Guilherme Wamsley de Macedo, escrivão interino subcrevi.—José Ovílio Marcondes Romero.

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

QUADRO GERAL DOS CREDITORES ADMITTIDOS A FALLENCIA DE PEREIRA DA SILVA & COMP.

Credores com privilegio sobre todo o activo

O juízo pelas custas.....	\$
Synicos e liquidatarios por seus commissoes.....	\$
Peritos, avaliadores, empregados e prepostos por seus salarios.....	\$
Souza Cruz & Comp., por alugueiro e storiões á decreação da falencia.....	\$

Credores chirographarios

Oliveira Valle & Comp.....	3:70\$800
Pariot & Canabio.....	5:20\$500
A. Ferreira Gomes.....	1:00\$000
Medeiros & Bittencourt.....	51\$500
Sá Couto & Comp.....	37\$000
Manoel de Mesquita Cardozo.....	2:51\$500
Santos, Moreira & Comp.....	57\$400
Oliveira Souza & Comp.....	2:32\$300
M. Wellisch & Comp.....	1:39\$300
Oliveira, Azevedo, Bairos & Comp.....	3:720\$950
Matos, Reis & Comp.....	67\$340
Ferreira Serpa & Comp.....	2:40\$000
J. C. Soares & Comp.....	1:652\$940

Manoel Francisco de Brito.....	152\$700
Afonso Vizeu & Comp.....	1:299\$000
Alves Casaes & Cabral.....	32\$500
Huber & Comp.....	2:213\$440
Costa, Pereira & Comp.....	8:014\$000
Matros, Maia & Comp.....	6:69\$270
Wellisch, Irmão & Comp.....	3:402\$660
Manoel Pereira Loureiro.....	216\$598
J. Maciel.....	4\$700
Antonio Joaquim da Silva.....	45\$000

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1911.—Matias, Maia & Comp.—Costa Pereira & Comp.—Wellisch, Irmão & Comp.—Pelos Liquidatarios, Dr. Machado Rittencourt.

Juízo de Direito dos Feitos da Saude Publica

De citação dos credores incertos de José dos Santos Pinheiro para, no prazo de 10 dias, que lhes serão assignados em audiencia deste juizo, allegarem suas preferencias no rateio sobre a importância de 200\$, depositada nos cofres publicos, que ao mesmo foi penhorada para pagamento de uma execução por custas que lhe move a Saude Publica, sob pena de revelia

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito dos Feitos da Saude Publica nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que, correndo por este juizo uma execução por custas movida pela Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos feitos, contra José dos Santos Pinheiro, e recaindo a penhora sobre a importância de 200\$, que se acha depositada nos cofres publicos, ora, por parte do Dr. sub-procurador dos feitos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito dos Feitos da Saude Publica! O sub-procurador, abaixo assignado, nos autos de execução contra José dos Santos Pinheiro, requer a V. Ex. a publicação de editaes chamando credores incertos do executado para disputarem preferencias sobre 200\$ penhorados no cofre de deposito publico. Nestes termos pede deferimento. Rio 18 de julho de 1911. André de Faria Pereira. Despacho: J. S. A. Rio, 18 de julho de 1911. E. Tavares. Em virtude da petição acima transcrita são e talos os credores incertos do executado José dos Santos Pinheiro, para, no prazo de 10 dias, que serão assignados em audiencia, virem, querendo, allegar suas preferencias no rateio sobre a quantia de 200\$ em que recahi a penhora e que se acha depositada nos cofres publicos, sob pena de ser expellida a competente precatoria de levantamento da referida quantia para pagamento das custas na presente execução. Para constar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de julho de 1911. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subcrevi.—Eliezer Gerson Tavares.

Juízo da Setima Pretoria

RECTIFICACÃO

No edital de praça do J. 170 da 7ª Pretoria, publicado no Diario Official de 20 do corrente, sahio como estabelecida a firma M. Bellizio & Comp. á rua de S. Clemente n. 35, quando deve ser n. 36.

MARCAS REGISTRADAS

N. 34

Certifico que foi depositada nesta junta em 6 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* do Estado do Pará em que sahiu publicada, a marca « Casa Serrote », para serrotes, serras e outros artigos de Cerqueira & Bentes, registrada na Junta Commercial daquelle Estado, sob n. 34. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de julho de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de \$100 devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do selo da Junta Commercial.

N. 88

Certifico que em 26 de junho ultimo foi depositada nesta junta a marca de Martins de Carvalho & Jorge Junior, para mantimentos, representando a figura de um bode, registrada sob o n. 88, na Junta Commercial de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, e bem assim um exemplar do *Minas Geraes*, em que sahiu publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de julho de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de \$100 devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do selo da Junta Commercial.

N. 1.496

Certifico que em 30 de junho ultimo foi depositada nesta junta, com um exemplar do *Diario Official* de S. Paulo, em que sahiu publicada, a marca « Piles Killer » que distingue um preparado pharmaceutico de Samuel de Macedo Soares, registrada na Junta Commercial daquelle Estado, sob n. 1.496. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de julho de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de \$100 devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do selo da Junta Commercial.

Ns. 1.664, 1.665 e 1.666

Certifico que foram depositadas nesta junta, em 10 do corrente, com um exemplar do *A Federação* em que sahiram publicadas, as marcas de vinhos ns. 1.664, 1.665 e 1.666 denominadas *Imperial*, *Mascotte* e *Espiga*, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e de propriedade de Luiz Antunes & Comp. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de julho de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de \$100 devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do selo da Junta Commercial.

N. 3.494

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, se archivaram nesta repartição sob n. 3.494 os seguintes documentos referentes a « The British Manufacturer's Association », a saber: os seus estatutos publicados no *Diario Official* n. 162 de 13 do corrente mez, conjuntamente com o decreto n. 8.813 de 5 do mesmo mes que os approvou e demais documentos referentes; uma publica-fôrma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e a guia de pagamento do selo devido. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. — O secretario, *Fabio Leal*. Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de \$500.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de julho de 1911

Em ouro.....	124:987\$389	
Em papel...	202:120\$055	327:107\$444
Renda arrecadada de 1 a 21 de julho de 1911.....	5.900:563\$017	
Em igual periodo de 1910..	5.630:551\$243	
Diferença a maior em 1911	250:008\$774	

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 21 de julho de 1911

Ordinaria.....	14:284\$792	
Consumo:		
Fumo.....	6:802\$500	
Bebidas.....	1:637\$200	
Fosphoros...	16:000\$000	
Calçado.....	4:155\$000	
Perfumarias..	470\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:064\$000	
Vinagre.....	60\$000	
Chapéos.....	3\$000	
Tecidos.....	6:000\$000	
Registro.....	330\$000	36:878\$700

Extraordinaria.....	51:163\$492	
Deposito.....	6:615\$179	
Renda com applicação especial.....	1:048\$000	
	591\$649	
	59:388\$320	

Renda de 1 a 20 de julho de 1911.....	1.765:185\$430	
	1.824:573\$750	
Em igual periodo de 1910...	1.577:048\$778	

EDITAES E AVISOS

Junta Commercial

SESSÃO EM 3 DE JULHO DE 1911

Presidente, Torres — Director da Secretaria, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Guimarães, Goulart o supplemte Marinho Prado e o director da secretaria Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 611, de 29 de junho passado do juiz de direito da 1ª Vara do Commercio desta Capital, comunicando que em cumprimento do accórdão da 2ª Vara da Corte de Appellação, nos autos de agravo em que foi aggravaute A. V. Aiello, ter reformado a decisão que havia decretado a fallencia do mesmo aggravaute. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De The British Ackley Brake Co, Inglaterra, para o registro da marca The Ackley Adpletable Brake, que distingue

freios para carros, bonis, vagões, etc., de sua fabricação. — Como requerem.

De Farinha Carvalho & Comp., para o registro da marca Selecta, que distingue artigos de louça, ferro batido, fundido, etc., de sua fabricação. — Como requerem.

De J. H. Andresen, successores, Portugal, para o registro das marcas C. L. S. e Especial, que distinguem vinhos de sua fabricação. — Como requerem.

De V. Rodrigues Ramos, para o registro da marca Armazem Barros, que distingue arroz, feijão e bebidas de seu commercio. — Indeferido por existir outra semelhante, registrada nesta Junta sob o n. 7.294.

De Ferreira Braga & Comp., Bernardo Vianna & Comp., A. Pinto & Comp., Coelho Duarte & Comp., e F. Hulimann, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ss ns. 7.202, 7.203, 7.206, 7.209, 7.294 e 7.295, 990 e 991. — Como requerem.

De Ernesto Tinoco & Comp., para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 780. — Como requerem.

Da Companhia Industria de Chapéos para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.476. — Indeferido, por imitar a marca n. 4.510, registrada nesta Junta.

De M. R. Quintas, para o deposito de suas marcas «Padaria Luzitana e Venezas», registradas na Junta Commercial do Recife, sob os ns. 782 e 784 — Indeferido quanto a «Padaria Luzitana» semelhante a registrada nesta Junta sob o n. 6.605, e deferido quanto a marca «Venezas»;

Da Sociedade Anonyma O Malho, para o archivamento da acta de sua assembléa extraordinaria que autorizou a directoria a contrahir um emprestimo — Como requer;

De Itahira Iron Ore Company, Limited o Preussische National Versicherungs-Gesellschaft, para o archivamento dos numeros do *Diario Official* que trazem os decretos que os autorizaram á funcionar no Brazil e demais documentos exigidos por lei — Como requerem;

De V. Pagliaro & Bastos, A. Carvalho & Comp., Julio de Mello & Comp., Beltrão & Irmão, Alberto Monteiro & Comp., Martins & Dias, Moraes & Comp., Gonçalves Amarante & Comp. e J. Pinto da Silva & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes — Como requerem;

De Souza & Santos, para o archivamento de seu contracto social — Modifiquem a firma por existir semelhante registrada;

De René Levy, Boschen & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Apresentem distracto da firma identica, cuja escriptura não foi ainda archivada.

De Justino de Souza & Irmãos, Fernandez & Avillez, Costa, Gaspar & Comp., Rocha Bastos & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Como requerem.

De Pires Martins & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Juntem a procuração do socio ausente.

De Manoel Antonio Guimarães, G. Madeira, Luiz Bloso, David & Maurice, Prouça Echeverria & Comp., Vicente Coussirat & Comp., Alves, Corrêa & Irmãos, Leão & Filho, Pellegrino & Soares, Antonio dos Santos & Comp., Ribeiro & Moreira e Dias & Nogueira, para o archivamento de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

Secretaria da Junta Commercial, 18 de julho de 1911. — *Honorio de Campos*, 1º official.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE CARECEM OS XADREZES DA DELEGACIA DO 14º DISTRICTO POLICIAL

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 2.922, de 8 do corrente, do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 22 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do ministerio, serão recebidas propostas para a execução das obras de que carecem os xadrezes da delegacia do 14º districto policial, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

2.ª A concorrência versará somente sobre o preço da totalidade das obras.

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datados e assignados, com indicação de suas residências, e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas, ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envoltório lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria, e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 50\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferir recusar-se assignal-o.

6.ª O contractante preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diario Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 5ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade.

7.ª O deposito constante da clausula 5ª será elevado a 113\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior.

10. A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

11. O preço maximo, acima do qual não será accoita nenhuma proposta, é de réis 1:138\$500.

12. O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

13. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios si exceder ao prazo de 20 dias, estipulados para a conclusão da obra.

14. No caso de igualdade de condições, a preferencia recabirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

15. O material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, em qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000.

16. O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e accoito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

a) Installação de dous aparelhos sanitarios com todos os seus accessorios, de conformidade com as prescripções hygienicas;

b) Construção de paredes divisorias de cimento armado, para formar dous gabinetes;

c) Restabelecimento do concreto e ladrilho diminuídos, para o assentamento da canalização;

d) Canalização da agua e serviços de bombeiro.

Escritorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 13 de julho de 1911.—O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 30 MUARES CHUCROS

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que até o dia 29 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta repartição propostas para a compra de 30 muares, destinados ao serviço da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, sob as seguintes condições:

1.ª Os muares deverão ser sadios, com idade de quatro a seis annos, altura de 1.36 a 1.40, formando sempre parellas.

2.ª Os preços devem ser por unidade e os muares serão escolhidos por pessoas designadas por esta repartição, dentre os que se acharem nas condições acima referidas.

3.ª Cada proponente depositará previamente nesta repartição, até a vespera do dia de recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

4.ª As propostas serão abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde, no dia 29 de julho.

5.ª As propostas apresentadas em envelopes fechados e lacrados serão feitas em duas vias, sendo somente uma estampilhada e ambas assignadas e datadas, sendo nellas especificado em algarismo e por extenso o preço de cada muar.

6.ª As propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1911.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido o responsavel pelo predio n. 229 da rua da America a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 4ª circumscripção da 4ª Delegacia de Saude para executar melhoramentos no referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de julho de 1911.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de Santo Christo n. 37, dia 26 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 39, dia 26 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 77, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Conselheiro Zacharias n. 67, dia 28 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Conselheiro Zacharias n. 69, dia 28 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Conselheiro Zacharias n. 100, dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Conselheiro Zacharias n. 102, dia 28 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de julho de 1911.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Dr. Alberto Faria, multado em 200\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 3.239 relativa ao predio n. 105 e III da rua Senador Dantas, infringindo o § 1º, artigo 98 do citado regulamento;

Theofilo Pupo de Moraes, multado em 200\$, por ter violado os interdictos alludidos nos quartos do sobrado do predio n. 28 da rua Evaristo da Veiga, infringindo o artigo 308 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Bento Alves de Carvalho, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.349 referente ao predio n. 122 da rua dos Invalidos, infringindo o § 1º art. 98 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Augusto Rodrigues Magena, multado em 200\$, por não ter cumprido as intimações ns. 2.172 e 2.228 relativas a demoraçao no barracão situado á rua S. Francisco Xavier sem numero, junto ao n. 610, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Luiza Maria do Oliveira, multada em 200\$, por não ter comunicado por escripto, a delegacia, ter cumprido as disposições relativas ao predio n. 35 da rua Macedo Braga, infringindo o art. 87 letra (b) do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de julho de 1911.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE
QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, se acha aberta na secretaria do mesmo tribunal a inscripção ao concurso para provimento de logares do 4º escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammaticas das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, algebra até equações do 2º gráo e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos, com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 5 de julho de 1911. —
O secretario, Domingos Couto de Carvalho Neves.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, uniformizadas, do juro de 5 % papel, e ns. 111.352, 169.692 a 169.694, 401.163 e 500.937, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 do julho de 1911. — O inspector, M. C. de Léo.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 600\$, n. 483, emitida em 1840, do juro de 5 % papel, antigo 6 %, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de julho de 1911. — O inspector, M. F. de Léo.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

Serão chamados, hoje, á prova oral de arithmetica, os seguintes senhores, não havendo 2ª chamada:

Armando Silva.
Agenor Guilherme Mayer.
Alvaro Rodrigues de Souza.
Ambrosio da Fonseca.
Arlindo da Silva Cunha.
Alberto Souza.
Alfredo do Oliveira Freitas.
Annibal Thompson Viegas.
Arlindo Francisco Carvalho.
Abelardo de Almeida.
Aleixo Vieira Filho.
Arthur de Azevedo Maia.
Augusto Ribeiro Gomes.
Alvaro da Cunha.
Alvaro José Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 19

TERCEIRA PRAÇA

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos dia 22 de julho de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livre de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

CH: Uma caixa n. 8.434, contendo 49 garrafas de aguas mineraes, posando bruto 90

kilos, vindo do Havre no vapor *Ceylan*, descarregada em 9 de março de 1910 e consignada a Campos Heitor.

Lote n. 2

CTC: Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Ceylan*, descarregado em 9 de março de 1910 e consignado a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 3

GAC: Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Ceylan*, descarregado em 8 de março de 1910 e consignado a G. Alfonso & Comp.

Lote n. 4

GC: Um engradado n. 100, contendo uma chapa de vidro, partido; e uma caixa de madeira vasia, *ad valorem*, vindo do Havre no vapor *Ceylan*, descarregado em 10 de março de 1910 e consignado a Meeder Du Bois.

Lote n. 5

JRA: Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo do Havre, no vapor *Ceylan*, descarregado em 8 de março de 1910 e consignado a Joaquim Rodrigues de Almeida.

Lote n. 6

Thomé & Comp.: Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Ceylan*, descarregado em 8 de março de 1910 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 7

LC: Uma caixa n. 6, contendo um quadro não especificado, reclame, com pintura a oleo e molduras de madeira pintada, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Ceylan*, descarregada em 4 de março de 1910 e consignada a E. Dielonnime.

Lote n. 8

EW: Tres tubos de ferro, sem numeros, em obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando cincoenta e oito kilos, vindos de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregados em 28 de março de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 9

Drogaria Mattos: Uma caixa n. 463, contendo 1.000 vidros com pilulas, pesando liquido 10 kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 19 de março de 1910 e consignada a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 10

Macedo Junior: Uma caixa sem numero, contendo 16 meias garrafas de vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 11 kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 19 de março de 1910 e consignada a Macedo Junior & Comp.

Lote n. 11

Fernando Mourão: Um barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregado em 21 de março de 1910 e consignado a Fernando Mourão.

Lote n. 12

Guimarães Irmão: Um barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregado em 29 de março de 1910 e consignado a Guimarães & Irmão.

Lote n. 13

MPC: Um barril de quinto vasio, vindo de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregado em 21 de março de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 14

MCC: Um barril sem numero, de quinto, vasio, vindo de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregado em 29 de março de 1910 e consignado a Mendes Campos & Comp.

Lote n. 15

NCA: Pous engradados ns. 1 e 2, contendo 166 ladrilhos de barro, de diversas dimensões, como amostras, *ad valorem*, vindos de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregados em 29 de março de 1910 e consignados a Adolpho Woebecken.

Lote n. 16

Losango SA: Um barril vazio, sem numero, vindo de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregado em 21 de março de 1910 e consignado a Marques Velloso.

Lote n. 17

Garnier: Um pacote sem numero, contendo 10 kilos de livros impressos, para leitura, vindo do Rio da Prata no vapor *Florianopolis*, descarregado em 25 de março de 1910 e consignado a Gurnier & Comp.

Lote n. 18

Sem marca: Uma caixa (bagagem) sem numero, contendo nove kilos de roupa feita e objectos miudos, muito usados, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Arcoma*, descarregada em 25 de março de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 19

OCM: (bagagem): Uma caixa sem numero, contendo louça de ferro e objectos do uso domestico, muito usados, *ad valorem*, vinda de Montevideo, no vapor *Florianopolis*, descarregada em 29 de março de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 20

JMA: Uma caixa n. 9, contendo 11 kilos de cigarros de papel e palha, já sellados (bagagem) e oito kilos, bruto, nas latas de ferro desfilado já sellado, vinda de Montevideo no vapor *Florianopolis*, descarregada em 29 de março de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 21

Letreiro — Tenente Antonio Pyrineus de Souza: Uma caixa contendo cinco kilos de roupa feita, usada; dois bonets de militar, papeis e objectos miudos, usados, *ad valorem*, vinda de Montevideo no vapor *Florianopolis*, descarregada em 29 de março de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 22

QCC: Uma caixa sem numero, contendo seis garrafas de vinho não especificado, até 14 grãos, com peso de 7 kilos, e 2 1/2 kilos de garrafas vrias, vinda de Buenos Aires no vapor *Ceylan*, descarregada em 30 de março de 1910 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 23

Fernandes Mourão & Comp.: Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregado em 18 de abril de 1910 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 24

MJCC: Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregado em 18 de abril de 1910 e consignado a Manoel Joaquim Corrêa da Costa.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 25

Losango S.: 100 fardos sem numeros, contendo livros impressos, para leitura, com capas de papelão, pesando liquido 6.900 kilos, vindos de Nova York, no vapor *Phidias*, descarregados em dezembro de 1906 e consignados a C. N. Lefebvre.

Lote n. 26

Losango 117: Quarenta e nove caixas sem numero, contendo 579 garrafas com whisky, pesando bruto 799 kilos.

Losango: Uma caixa sem numero, contendo cartazes annuncios, pesando bruto um kilo, vinda de Glasgow no vapor *For Head*, descarregada em dezembro de 1906 e consignada á ordem.

Lote n. 27

Losango GB: Cincoenta caixas n. 26/75, contendo 56 garrafas com vinho, pesando bruto 840 kilos, procedencia ignorada, no vapor *Sorata*, descarregadas em dezembro de 1906 e consignadas á ordem.

Lote n. 28

AS: Uma barrica sem numero, contendo sal amargo, pesando liquido 70 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Aquitaine*, descarregada em dezembro de 1903 e consignada a Antunes dos Santos.

Lote n. 29

Losango RL: Quarenta e cinco barricas sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido 6.058 kilos, vindas de Hull no vapor *Tyne*, descarregadas em dezembro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 30

ETC: Cinco barricas sem numeros, contendo cimento em pó, pesando liquido 658 kilos, vindas de Santos no vapor *Retia*, descarregadas em dezembro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 31

BF: Cinco barricas sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido 540 kilos, vindas de Santos no vapor *Bonn*, descarregadas em dezembro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 32

FCC: Duas caixas ns. 50/51, contendo 118 peças de tecido de algodão lizo, tinto, não especificado, base 10x10 de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 323 kilos, vindas de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregadas em dezembro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 33

FCR: Uma caixa n. 1, contendo frascos de vidro branco, com tampo de metal, pesando liquido 40 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 2/3, contendo caixas vidro n. 1, de cor, pesando liquido legal 97 kilos, vindas de Nova-York, no vapor *Gutram*, descarregadas em dezembro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 34

JGN: Nove caixas n. 9, contendo frascos de vidro ordinario de cor sem rotula e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 451 kilos, vindas de Nova-York, no vapor *Maurith Prince*, descarregadas em maio de 1906 e consignadas a J. G. do Nascimento.

Lote n. 35

MF: Uma caixa n. 272, contendo chá medicinal, pesando bruto 35 kilos, vinda de Nova-York, no vapor *Maurith Prince*, descarregada em maio de 1903 e consignação ignorada.

Lote n. 36

BMC: Duas caixas sem numero, contendo obras não classificadas de mármore, *ad valorem*, vindas de Nova-York, no vapor *Maurith Prince*, descarregadas em maio de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 37

Losango C, contra-marca PP: Um fardo sem numero, contendo papel assatinado para impressão, pesando liquido legal 104 kilos, vindo de Nova York no vapor *Maurith Prince*, descarregado em maio de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 38

HC: Uma caixa sem numero, contendo collarinhos de papel, pesando bruto 25 kilos, vinda de Nova York no vapor *Maurith Prince*, descarregada em maio de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 39

CAF: Dois engradados sem numero, contendo betume solido não especificado, pesando liquido 528 kilos, vindos de Nova York no vapor *Maurith Prince*, descarregados em maio de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 40

Dr. Elycio Canton: Duas caixas sem numero, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 17 kilos, vindas de Nova York no vapor *Maurith Prince*, descarregadas em maio de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 41

FM: Uma caixa n. 5, contendo um berço de ferro simples.

Coleções e travesseiros de crina, pesando liquido cinco kilos.

Duas bengalas de madeira com castões de metal ordinario.

Um chale de lã adamascaço, pesando liquido dois kilos.

Obras não classificadas de zinco, não especificadas, pesando bruto quatro kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregado em maio de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 42

AB: Duas malas usadas sem numero, contendo trança de palha grossa para chapéo, pesando bruto cinco e meio kilo.

Filó de seda, pesando liquido duzentas e oitenta grammas.

Uma pedra de lithographia, medindo até trinta centímetros, prompta.

Fio de ferro coberto de algodão, pesando bruto 4 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregadas em maio de 1903 e consignação ignorada.

Lote n. 43

Antonio R. Lima: Duas malas usadas sem numero, contendo varetas para espartilhos, pesando bruto 16 kilos.

Cadargo de algodão não especificado, pesando bruto dois kilos.

Varetas de barbutana para espartilho pesando bruto 13 kilos.

Fitas de velludo de seda pesando liquido sete kilos.

Toalhas de algodão felpudas pesando liquido dois e meio kilos.

Treze espiralhos de algodão.

Cadargo de borracha, tecido com algodão pesando bruto 700 grammas.

Fitas de algodão, pesando bruto 150 grammas.

Obras de cobre simples não classificadas, pesando bruto um kilo.

Tecido de algodão lizo tinto não especificado, base 10x10 de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido tres kilos.

Cadargo de lorracha tecido com seda, pesando liquido dois kilos.

Corião de algodão, pesando bruto um kilo.

Um cobertor de lã não especificado pesando liquido dois e meio kilos.

Renda de algodão não especificada, pesando liquido 160 grammas.

Filó de algodão bordado, pesando liquido dois kilos.

Pannos para mesa de tecido de algodão não especificadas, pesando liquido dois e meio kilos.

Roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Santos no vapor *Santos*, descarregados em maio de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 44

General F. P. Camarã — Um pacote sem numero, contendo catalogo pesando bruto seis kilos, procedencia ignorada, no vapor *Amazon*, descarregado em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 45

Raul J. Christoph: Um pacote sem numero, contendo catalogos pesando bruto quatro kilos, procedencia ignorada, no vapor *Amazon*, descarregado em outubro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 46

Sem marca: Um encajado sem numero, contendo uma feita lisa de casemira de lã singella, pesando liquido um e meio kilo, procedencia ignorada, no vapor *Jupiter*, descarregado em outubro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 47

ES: Duas malas usadas sem numero, contendo livros impressos para leitura com capas de papelão, pesando bruto 11 kilos.

Roupas usadas, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em outubro de 1903 e consignação ignorada.

Lote n. 48

Sem marca: Uma mala usada sem numero, contendo objectos usados, *ad valorem*, vinda de Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregada em outubro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 49

Sem marca: Duas malas usadas sem numero, contendo:

Flôres artificiaes de panno, pesando liquido 900 grammas.

Trança de palha grossa para chapéus, pesando bruto 400 grammas.

Roupas usadas, *ad valorem*, vindas de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregadas em outubro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 50

EF: Uma caixa n. 37, contendo 14 duzias de pinceis de metal ordinario, procedencia e vapor ignorados, descarregadas em outubro de 1903 e consignação ignorada.

Lote n. 51

BD: Uma caixa n. 9.701, contendo papel albuminado para photographia, pesando bruto 85 kilos.

Obras impressas de uma só cor, pesando bruto 15 kilos; procedencia e vapor ignorados, descarregada em outubro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 52

Losango 117 — contra-marca, BM: Uma caixa sem numero, contendo amostras de whisky, pesando bruto 20 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregadas em outubro de 1903 e consignação ignorada.

Lote n. 53

TMC—contra-marca, BE: Uma caixa sem numero, contendo serras pequenas manuais a mão, pesando bruto 15 kilos, *ad valorem*, procedencia e vapor ignorados, descarregadas em outubro de 1903 e consignação ignorada.

Lote n. 54

Pedro Mackpal e Irmão, ou Losango ASH: Uma caixa sem numero, contendo livros não classificados, pesando bruto 70 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregada em outubro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 55

EL: Uma caixa sem numero, contendo oleo de linhaça purificado, pesando bruto 20 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregada em outubro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 56

AS: Uma caixa n. 1, contendo oleo de linhaça fervido, pesando bruto 38 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregada em outubro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 57

BF: Uma caixa n. 6.293, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 116 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregada em outubro 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 58

Sem marca: Um fardo sem numero, contendo aniagem para saccos, pesando liquido 32 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregado em outubro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 59

Lozango P: Uma caixa n. 114, contendo arrebites de ferro, simples, pesando bruto 18 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregada em outubro de 1903 e consignação ignorada.

Lote n. 60

BMC: Tres caixas ns. 7, 4 e 5, contendo obras não classificadas de marmore, *ad valorem*, procedencia e vapor ignorados, descarregadas em outubro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 61

RJ: Uma caixa n. 6.933, contendo amarello de chromo, pesando liquido 28 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregada em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 62

Quadrilongo USMC: Duas caixas rs. 1/2, contendo tachas de ferro simples, pesando bruto 92 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregadas em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 63

PP: Uma caixa sem numero, contendo azeitonas, pesando bruto 9 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregada em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 64

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, procedencia e vapor ignorados, descarregada em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 65

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada, *ad valorem*, procedencia e vapor ignorados, descarregada em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 66

Sem marca: Cinco amarrados sem numero, com saccos de canhamoço, pesando liquido 160 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregados em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 67

Sem marca: Quatorzo malas sem numero, contendo 6 ceroulas de meia de algodão. Duas e meia duzias de gravatas de algodão. Quatro espartilhos de algodão. Frascos para agua de cheiro de vidro n. branco, pesando liquido 3 kilos. Livros impressos e jornaes usados *ad valorem*.

Adereços de cellulide, pesando bruto um kilo.

Pentes de celluloido, pesando bruto cinco kilos.

Galões e fitas de algodão, pesando bruto 16 kilos.

Varetas de aço para espartilhos, pesando bruto 25 kilos.

Tecido de algodão lavrado tinto, de mais de 100 grammas p. r. metro quadrado, pesando liquido 22 kilos.

Redes de pescar, pesando liquido trinta e um kilos.

Coroaalha de esparto em peças, pesando liquido seis kilos.

Roupa usada, *ad valorem*.

Um coleção de penna, usado, *ad valorem*; procedencia e vapor ignorados, descarregadas em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 68

G. Ramirez: uma caixa sem numero, contendo agua mineral, natural, pesando bruto trinta e um kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Amazon*; descarregada em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 69

Colonel Werner: uma caixa sem numero, contendo objectos usados, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Satellite*, descarregada em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 70

H: quatro amarrados sem numero, com chapas de ferro simples, pesando liquido duzentos e cincoenta e tres kilos, vindos de Buenos Aires, no vapor *Saturno*, descarregados em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 71

Losango PG—contramarca MMMW: uma caixa n. 56, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 30 kilos.

Tubos de vidro para machinas, pesando liquido dous e meio kilos; procedencia e vapor ignorados, descarregada em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 72

Sem marca: nove barricas sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquidos 508 kilos, procedencia e vapor ignorado, descarregada em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 73

ESJ: um fardo n. 3.800, contendo fio de canhamo para tecelagem cru, pesando liquido 478 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregado em outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 74

Sem marca: uma caixa sem numero, encapada para talheres, pesando bruto 4 kilos, procedencia e vapor ignorados, descarregada em outubro de 1907 e consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tive em de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão de praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em julho de 1911:

Armazem de Amstras — SKB: 1 caixa n. 5, repregada.

R: 1 dita n. 11.575/7576, idem.

FR: 1 dita n. 1.585 ou 822, idem.

JB: 1 dita n. 5.701/73.174, idem.

ERS: 1 dita n. 1.074, idem.

Marques M.: 1 dita sem numero, idem.

GL: 1 dita n. 0.625/464, idem.

RM: 1 dita n. 626/4, idem.

RS: 1 dita n. 12, idem.

LR: 1 dita n. 12.663, idem.

SRC: 1 dita 5.717/271, idem.

Ualher M.

Vapor inglez *Zenia*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 15—SIC: 2 caixas ns. 3 e 1, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 4, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem de amostras — SH: 2 caixas ns. 355 e 347, repregadas e avariadas.

HB: 2 ditas ns. 3.795 e 3.919, idem, idem.

SM: 1 dita n. 349, idem, idem.

IHC: 1 dita n. 1, idem, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem de amostras — KB: 2 caixas ns. 3.856 e 3.854, avariadas e repregadas.

C. Subelho: 1 dita.

HB: 2 ditas ns. 2.879 e 3.821.

Idem: 1 dita n. 3.872.

LP: 1 dita n. 3.374.

RC: 1 dita n. 2.106.

Roberto: 1 dita.

BM: 1 dita n. 7.052.

Zuher: 1 dita.

HB: 1 dita n. 19.841.

Vapor inglez, entrado em julho de 1911:

Armazem das amostras — M. Torres: 2 caixas ns. 20 e 249 repregadas e avariadas.

CC: 1 dita n. 18 idem idem.

77 B: 2 ditas ns. 3.817 e 3.876 idem idem.

SG: 1 dita ns. 324 e 3.739 idem idem.

JRB: 1 dita n. 14 idem idem.

SLPR: 1 dita idem idem.

CAAC: 1 dita n. 344 idem idem.

EM: 1 dita n. 103 idem idem.

SM: 2 ditas ns. 348 e 346 idem idem.

VB: 2 ditas ns. 3.827 e 3.338 idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.831 e 7.559 idem idem.

S. Saluti: 2 ditas idem idem.

BBC: 1 dita n. 27 idem idem.

BM: 1 dita n. 7.662 idem idem.

BL: 1 dita n. 28 idem idem.

HB: 1 dita ns. 3.815 e 3.898 idem idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem de amostras — BM: 2 caixas ns. 7.055 e 7.058, repregadas e avariadas.

D: 1 dita n. 6.977, idem idem.

KB: 2 ditas ns. 8.797 e 9.844, idem idem.

REC: 1 dita n. 4.155, idem idem.

BM: 2 ditas ns. 9.063 e 7.051, idem idem.

HIB: 1 dita n. 3.814, idem idem.
 KK: 1 dita n. 9.065, idem idem.
 OG&C: 1 dita n. 241/3, idem idem.
 HBq: 1 dita n. 3.822, idem idem.
 CT: 1 dita sem numero, idem idem.
 VZBelus: 1 dita idem, idem idem.
 9 h Bahs: 1 dita idem, idem idem.
 EM: 2 duas ditas idem, idem idem.
 SCQ: 1 dita n. 1, idem idem.
 BM: 2 ditas n. 1, idem idem.
 HIB: 1 dita n. 3.838, idem idem.
 BM: 1 dita n. 9.053, idem idem.
 C: 1 dita n. 122, idem idem.

KB: 2 ditas ns. 3.847 e 3.575, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.870 e 3.871, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.813 e 2.825, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.833 e 2.879, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.873 e 3.813, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.817 e 3.823, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.831 e 2.314, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.697 e 3.891, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.885 e 3.335, idem idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.
 Idem: 1 dita idem, idem n.
 Dr. T. Leitão: 1 dita idem, idem.
 Vapor austriaco *Szend Istome*, entrado em julho de 1911.

Pateo do Rosario—Laport: 3 caixas numeros 11, 12 e 13, avariadas.
 Vapor francez *Pampa*, entrado em julho de 1911.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, quebrada.
 Idem: 1 dita idem, aberta.
 BA: 1 caixa idem, quebrada.
 Sem marca: 1 mala idem, aberta.
 Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 10—ACC: 1 caixa n. 1.671, repregada.
 FC: 2 ditas ns. 2.201 e 3.316, idem.
 C—F—C—S: 1 dita n. 4.537, idem.
 SP: 1 dita n. 1, repregada.
 TAT: 1 dita n. 8.834, idem.
 BB: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.

Sobre agua—Soares Bustos: 4 caixas sem numeros, avariadas e repregadas.
 RCC: 1 dita idem, repregada.
 Marinho Pinto: 1 dita idem, idem.
 ASC: 3 ditas idem, idem.
 ESC: 1 dita idem, repregada.
 KZC: 2 ditas idem, idem.
 ASC: 2 ditas idem, idem.

Marinho Pinto & Comp.: 5 ditas idem, idem.
 Soares Bustos: 3 ditas idem, idem.
 ESC: 5 ditas idem, idem.
 Vapor francez *Aquilaine*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 1—AB: 2 caixas ns. 6.670 e 6.667, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 6.662, idem.
 A&C: 1 dita sem numero, vazando.
 BF: 1 dita n. 713, repregada e avariada.
 CB: 1 dita n. 92.883, avariada.
 CBC: 1 fardo n. 6.236, idem.
 CHIC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, vazando.
 FA: 5 barris sem numero, idem.
 G&C: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 6 ditas sem numero, avariadas.

JMP: 1 dita n. 612, idem.
 JC&C: 1 dita n. 11, idem.
 LP: 1 dita sem numero, idem.
 MDI: 2 ditas ns. 481 e 484, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 479 e 485, idem.

M&C: 1 dita n. 426, avariada e repregada.

TB&C: 2 ditas sem numero, vazando.
 TA&C: 1 dita n. 5, idem.
 CBC: 1 fardo n. 6.234, avariado.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

J. Góes: 1 engradado sem numero, quebrado.

Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
 L. Souza: 1 caixa sem numero, idem.

Dr. T. Leitão: 1 dita sem numero, idem.
 AJC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Voltaire*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12—D&C: 1 caixa n. 8.676, repregada e avariada.

G: 1 dita n. 475, idem idem.
 J—R—C—C: 2 caixas ns. 3.591 e 3.587, repregadas e avariadas.

J III C: 1 caixa n. 650, repregada e avariada.

JRZ: 1 dita n. 3.001, idem idem.
 JR&C—HB: 1 dita n. 2, idem idem.

JBC: 1 dita n. 501, idem idem.
 R ny C: 1 dita n. 30, idem idem.

LNC—Rio—G.851: 1 dita sem numero, idem idem.

NEC: 1 dita n. 560, idem idem.
 PJCC: 1 dita n. 5, idem idem.

PS—3.764: 1 dita n. 2, idem idem.
 Rodrigu: 1 amarrado n. 71, avariado.

RR&C: 3 caixas ns. 54, 55 e 53, repregadas e avariadas.

C—R—C: 1 caixa n. 47, repregada e avariada.

S—B—R—W: 1 dita n. 110, idem idem.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em julho de 1911.

Armazem de amostras—LC: 1 caixa n. 3.541, repregada.

CP: 1 dita n. 7.151, idem.
 FF: 1 dita n. 317, avariada.

AC: 1 dita n. 6.663, avariada e repregada.

GP: 1 dita n. 7.141, repregada.

Armazem n. 15—EF: 2 caixas ns. 318 e 319, repregadas.

ED: 1 caixa n. 9, repregada.

Vapor allemão *Hab-burgo*, entrado em julho de 1911.

Armazem de bagagens—HB: 1 caixa n. 13, aberta.

Vapor inglez *Squi A. Reus*, entrado em julho de 1911.

Armazem de amostras—FR: 2 caixas ns. 2.015 e 2.894, repregadas e avariadas.

MIBC: 2 ditas ns. 1.032, idem, idem.
 GM: 1 dita n. 241, idem, idem.

BR: 1 dita ns. 2.826 e 2.847, idem, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12—KK: 1 caixa sem numero, repregada.

S&L: 1 dita idem, idem.
 SCL: 3 ditas ns. 39, 29 e 30, idem.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.

Despachos sobre agua—BFC: 1 caixa sem numero, repregada.

KZC: 3 ditas idem, idem.
 CHS&C: 2 ditas ns. 548 e 550, idem.

Idem: 1 dita n. 349, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1911.—Pelo inspector, M. P. Barros, ajudante.

Dia 19

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 10—1.014: 1 caixa n. 5.461, repregada.

FG: 2 ditas ns. 3.220 e 3.250, idem.

Vapor allemão *Cap Villano*, entrado em julho de 1911.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 caixa n. 41, aberta.

J. Góes: 1 dita n. 43, idem.

RA: 1 dita n. 32, idem.

Sem marca: 1 caixa n. 21, idem.

Idem: 1 caixa n. 50, idem.

Ile n: 2 malas ns. 7 e 29, idem.

AZO: 1 caixa n. 31, idem.

Sem marca: 2 ditas ns. 27 e 119, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 16—P—C—CVJ—S—A: 1 caixa n. 494, repregada.

C—CC—V: 1 dita n. 540, idem.

CTC: 1 dita n. 309, idem.

CR—C: 1 dita n. 448, idem.

Idem: 1 dita n. 451, idem.

HMC: 1 dita n. 289, idem.

SS: 1 dita n. 39, idem.

SC: 1 dita n. 21/24, idem.

TB: 1 dita n. 2.294, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4:

30: 1 caixa n. 144, repregada.

Idem: 1 dita n. 131, idem.

146—LSC: 1 dita sem numero, idem.

AOL: 1 dita n. 123, idem.

SCB: 1 dita n. 3.721, idem.

Idem: 1 dita n. 5.721, idem.

Ceh: 1 dita n. 6.102, idem.

TFC: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

CC: 1 dita n. 2, idem.

W: 1 dita n. 841, idem.

RF: 1 dita n. 2.212.771, idem.

BM: 1 dita n. 1.262, idem.

Brazil: 1 caixa n. 3.293, repregada.

CCFRE: 1 dita n. 489, idem.

CFLRMC: 1 dita n. 9.348, idem.

C: 1 dita n. 8.726, idem.

OPC: 1 dita n. 677, idem.

EMC: 1 dita n. 423, idem.

Idem: 1 dita n. 421, idem.

ENC: 1 dita n. 21, idem.

ES: 1 dita n. 513, idem.

GC: 1 dita n. 14, idem.

HFS: 1 dita sem numero, idem.

HVG: 1 dita n. 127, idem.

JFC: 1 dita n. 449, idem.

JAA: 1 dita n. 999, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—ASC—

HCM: 1 caixa n. 7, repregada.

ASC—HCM: 1 dita n. 290, idem.

B: 1 dita n. 63, idem.

BS: 1 dita n. 922, idem.

B: 1 dita n. 630, idem.

Brazil: 1 dita n. 760, idem.

HC: 1 dita n. 7.351, idem.

Idem: 1 dita n. 9.351, idem.

DC: 1 dita n. 313, idem.

HCH—Dia: 1 caixa n. 32.772, idem.

ESC: 1 dita n. 11.970, idem.

ETC: 1 dita n. 1.404, idem.

ESC: 1 fardo n. 1.928, molatido.

EMC: 1 caixa n. 29, repregada.

Idem: 1 dita n. 120, idem.

Idem: 1 dita n. 1.414, idem.

Idem: 1 dita n. 1.415, idem.

Idem: 1 dita n. 1.390, idem.

Idem: 1 dita n. 1.391, idem.

Idem: 1 dita n. 1.32, idem.

FC: 1 barrica n. 8.216, idem.

Auto: 1 engradado n. 403, avariado.

JLC—361: 1 barrica n. 1.313, repregada.

AC-C: 1 dita n. 9, repregada.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
S-G-94-71-16: 1 barrica n. 13, avariada.
MC: 1 dita n. 401, idem.

Vapor inglez *Helleno*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 19-LHC: 1 caixa n. 1.001, repregada.

LC: 1 dita ns. 391.339 e 39.252, idem.
LPC: 1 dita n. 6, idem.
CPH: 1 dita n. 601, idem.
SC: 1 dita sem numero, idem.
LTC: 8 ditos idem, idem.
LTC: 1 sacco n. 6.604, roto.
WGMG: 1 caixa n. 103, repregado.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em julho de 1911.

Pateo do Rosario-1.203: uma caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto-Armazem n. 1-Bernardo Santos: 3 barris sem numero, vazando.

Figueiredo: 2 ditos idem, idem.
AC: 2 ditos idem, idem.
Fernandes & Comp.: 3 ditos idem, idem.
DAC: 1 dito idem, idem.
MJC: 1 dito idem, idem.
PMC: 2 ditos idem, idem.
GZC: 1 dito n. 2, idem.
JMM: 1 dito idem, idem.

Armazem n. 4-JMM: 1 fardo n. 4, mo-lhado.

CPC: 1 dito n. 4, idem.
Idem: 1 dito n. 3, idem.
J: 1 caixa n. 831, vazando.
HTS: 1 la a n. 46, idem.
VU: 1 dita n. 2.089, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 16-TB: 1 caixa n. 2.298, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.228, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em julho de 1911.

Armazem das amostras-SRC: 1 caixa n. C 57 C 112, repregada.

CF: 1 pacote n. 30, roto.

Armazem n. 1-S. Plmax.: 1 caixa numero 43.923, repregada.

BRT: 1 dita n. 1.787, idem.

CR: 1 dita n. 47, idem.

CRR: 1 dita n. 1.915, idem.

W: 1 dita n. 11.150, idem.

T: 6 ditos ns. 1, 2, 3, 4, idem.

JFT-C: 1 dita n. 3.894, idem.

Maria B. 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem das amostras-LAC: 1 caixa n. 10 530, repregada.

AGC: 1 dita n. 3.195, idem.

Vapor inglez *Voltaire*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 14-AMM-C: 3 caixas numeros 4, 13 e 11, repregada.

AF: 1 dita n. 1.771, repregada.

AM: 1 dita n. 18, idem.

CAP-18: 1 dita n. 1, idem.

DC: 2 ditos ns. 8.675 e 8.676, idem.

Idem: 2 ditos ns. 8.677 e 8.679, repregadas.

O: 1 dita n. 637, idem.

J. C. Guimarães: 1 dita n. 77.986, idem.

KFC-KC: 1 dita n. 95, idem.

LWS: 3 ditos ns. 3, 8 e 3, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 16-TL: 1 amarrado sem numero, quebrado.

TB: 2 caixas ns. 2.287 e 1.250, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 10-APHC: 1 caixa n. 1.617, repregada.

ACFF: 1 ditos ns. 2 e 5, idem.

BRI: 1 dita n. 1.722, idem.

J-E-Brazil: 1 dita n. 16, idem.

Casa do Pescador: 1 dita n. 198, idem.

CP&C: 1 dita n. 6.637, idem.

C-C: 1 dita n. 12.465, idem.

CPCF: 1 dita n. 11.619, idem.

C-O-C: 2 ditos ns. 4.531 e 4.559, idem.

FC: 2 ditos ns. 3.247 e 3.232, idem.

ESC-K: 1 dita n. 18.91, idem.

Idem: 1 dita n. 18.675, avariada.

GS: 1 dita n. 4.393, idem e repregada.

HA: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.

JFC: 1 dita n. 9 0, repregada.

II: 1 dita n. 6.158, idem.

Z-H-1797: 1 dita n. 1, avariada.

90: 1 dita n. 8.592, idem.

Idem: 2 fardos ns. 46 e 45, idem.

ARC: 1 caixa n. 3.292, idem.

RJ: 1 dita n. 2.843, repregada.

684: 1 dita n. 2.451, avariada.

J-W-M: 1 dita n. 100, repregada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 16-HL: 1 caixa n. 479, repregada e avariada.

HN: 1 dita n. 317, idem, idem.

A.Norres: 1 dita n. 167, idem, idem.

E-R-O: 1 dita n. 3.420, idem, idem.

ES&C: 1 dita n. 1.574, idem, idem.

EB&C: 1 dita n. 196, idem, idem.

F-C-C: 1 barrica n. 541, idem, idem.

Idem: 3 caixas ns. 527, 539 e 535, idem, idem.

ESC-HBIII-Carrega: 1 dita n. 237, idem, idem.

Albanos: 1 dita n. 4, idem, idem.

HIF&C: 1 dita n. 11, idem, idem.

Isnar: 2 ditos sem numero, idem, idem.

IRC: 1 dita n. 5.598, idem, idem.

JRS: 2 ditos ns. 6 e 2, idem, idem.

JRC: 1 dita n. 5.366, idem, idem.

JCA: 1 dita n. 3, idem, idem.

TCleF-p: 1 dita n. 4.591, idem, idem.

JFP: 1 dita n. 7.5.263, idem, idem.

RB: 1 dita n. 3.896, idem, idem.

LZGR: 1 dita n. 1, idem, idem.

L-m: 1 dita n. 79, idem, idem.

OP&C: 2 ditos ns. 1.799 e 5.597, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.796 e 1816, idem, idem.

PB: 1 dita n. 15.240, idem, idem.

Q: 1 dita n. 78, idem, idem.

II m: 1 dita n. 2.398, idem, idem.

IB: 1 dita n. 2.308, idem, idem.

Vapor francez *Aquilaine*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 1-C-I II-C: 3 caixas ns. 20, 21 e 22, avariadas.

FG: 1 dita n. 494, idem.

HHHC: 3 ditos ns. 20, 22 e 18, vazando.

Idem: 3 ditos ns. 15, 19 e 21, idem.

Idem: 3 ditos ns. 4, 2 e 27, idem.

Idem: 3 ditos ns. 23, 31 e 33, idem.

Idem: 1 dita n. 29, idem.

Idem: 2 ditos sem numeros, idem.

LC: 3 ditos ns. 55, 60 e 57, avariadas.

LP: 5 ditos sem numeros, idem.

Idem: 2 ditos idem, vazando.

PC: 2 ditos ns. 4.9 e 435, avariadas.

Idem: 1 dita n. 434, idem.

TBC: 3 ditos sem numeros, vazando.

Idem: 3 ditos ns. 643, 634 e 649, avariadas.

Idem: 3 ditos sem numeros, idem.

T&C: 3 ditos idem, repregadas.

G&C: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 16-KC: 2 caixas ns. 145 e 146, repregadas e avariadas.

A: 1 dita 7.826, idem, idem.

Ah: 1 dita n. 314, idem, idem.

CTM-AIII: 1 dita n. 439, idem, idem.

AL: 1 dita n. 20.143, idem, idem.

BLC: 1 dita n. 1.778, idem, idem.

BI: 1 dita n. 920, idem, idem.

CPC: 1 dita ns. 2.877 e 2.878, idem, idem.

Vapor austriaco, *Sjen Stuen*, entrado em julho de 1911.

Pateo do Rosario-OZ: 1 caixa n. 155, avariada.

FIAT: 1 dita n. 1.411, idem.

Itaba: 1 dita n. 2.074, idem.

Idem: 1 dita n. 1.990, idem.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911.

Despacho sobre agua-ASC: 3 caixas sem numeros, repregadas.

Vapor italiano *Principe de Udine*, entrado em julho de 1911.

Armazem da bagagem-Sem marca: 1 mala sem numero, aberta e avariada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Despacho sobre agua-HHC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

TB: 2 caixas ns. 2.246 e 2.256, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.270 e 2.250, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.258 e 2.249, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.255, idem idem.

AC: 2 ditos ns. 1.381 e 1.382, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.379 e 1.386, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.384, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.377 e 1.385, idem idem.

TB: 1 dita n. 2.230, idem idem.

AC: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor francez *Aquilaine*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 1-AP: 1 caixa n. 107, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, repregada.

AS: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 3 ditos sem numero, avariadas.

AVC: 4 ditos sem numero, vazando.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto-Armazem n. 4-JLC: 1 caixa n. 106, repregada.

JFN: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

JA-AJW: 1 barrica n. 1, idem.

KPC: 1 caixa n. 3.802, idem.

Idem: 1 dita n. 6.919, idem.

Idem: 1 dita n. 6.918, idem.

Idem: 1 dita n. 6.914, idem.

Idem: 1 dita n. 6.913, idem.

Idem: 1 dita n. 6.910, idem.

Idem: 1 dita n. 6.911, idem.

LR: 1 dita n. 37, idem.

RLM: 1 fardo n. 29, roto.

CPVIC: 1 caixa n. 18, idem.

GC: 1 dita n. 5.609, idem.

CPI: 1 dita n. 389, idem.

Idem: 1 dita n. 35, idem.

VIANNA: 1 dita n. 24, idem.

W: 1 dita n. 80, quebrada.

Vapor inglez *Tripoli*, entrado em julho de 1911.

Armazem 4-TM: 1 fardo n. 1, roto e com falta.

FC: 1 dito idem, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1911.-Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE PHAROES**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OITO CASAS, SENDO TRES PARA PHAROLEIROS E TRES PARA UM PATRÃO E DOIS REMADORES DO PHAROL DA PONTA DE JOATINGA, E DUAS PARA PHAROLEIROS DO PHAROL DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DOIS DEPOSITOS PARA ARRECAÇÃO DO MATERIAL DOS PHAROES ACIMA CITADOS

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 14 de setembro do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua D. Miguel n. 15 (edificio do almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado, sob as seguintes condições:

1.ª

A concorrência versará:

A, o preço do material, que será pago na Contadoria da Marinha em moeda nacional;

B, o prazo da entrega, e o local indicado na Alfândega;

C, a idoneidade do proponente.

2.ª

As casas e depositos terão estrutura metálica, cobertura do telha franceza sob o ripamento de carvalho ou outra madeira de lei, paredes duplas de painéis de cimento armado sobre tela metálica. As janellas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portões de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante solidária. Toda a madeira, inclusive a dos soalhos, deve ser de lei, do país ou teca ou carvalho da Europa.

3.ª

Cada casa para os pharoleiros terá o pé direito de 3^m,30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dois quartos e uma cozinha). A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual comunicará por passagem abrigada, sendo o chão dessa e da passagem cimentados. As dimensões serão: da sala 3^m x 3^m, quartos 3^m x 2^m,5 e cozinha 3^m x 2^m. Em cada cozinha haverá um armário e prateleira servindo para dispensa; fogão de ferro e respectiva chaminé; as casas para patrão e remadores serão em grupo dividido em nove peças, formando tres casas, cada uma com uma sala, um quarto e uma cozinha, separada esta por uma passagem coberta e cimentada.

4.ª

As casas devem ter calhas e encanamentos de zinco para captação das aguas pluvias aos respectivos reservatorios de ferro galvanizado, com tampa, de capacidade de 5.000 litros, torneira de bronze e valvula de esgoto para limpeza, este, para as casas dos pharoleiros de Joatinga; um reservatorio de 3.000 litros para as do patrão e remadores do mesmo pharol, e outro de igual capacidade para as casas dos pharoleiros de S. Mathews.

5.ª

Cada deposito para arrecadação do material terá as seguintes dimensões: 2 x 2 x 3 de altura, com prateleira em uma das paredes.

Condições geraes**1.ª**

As propostas serão acompanhadas dos respectivos desenhos e instruções, devendo o proponente que for preferido enviar com os respectivos materiais, além de uma 2ª via dos desenhos, a relação detalhada do conteúdo dos volumes e instruções de montagem, tudo em duplicata.

2.ª

No preço deve ser incluído o encaxotamento, frete e seguro até o porto desta capital, para as casas e depositos de Joatinga, e até o da Victoria para as casas de S. Mathews, onde serão entregues ás Alfândegas respectivas.

3.ª

O prazo para entrega do material será o menor possível e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construções contratadas, devendo todo o material que nellas for empregado ser de primeira qualidade.

4.ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas no presente edital não serão aceitas.

5.ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via selada convenientemente. Os preços serão por exten. o, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

6.ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto á parte contenciosa, e depositar na Pagadora da Marinha 2:000\$ para garantia do contracto, por occasião de fazer o ajuste na repartição respectiva.

7.ª

O proponente, cuja proposta for preferida que, chamado pela imprensa para assinar o respectivo contracto, não o fizer dentro do prazo de tres dias, a contar da data da primeira publicação, perderá o direito ao deposito em dinheiro feito para garantia do seu contracto.

Directoria de Pharões, 6 de julho de 1911.
— *Raimundo Frederico Kippe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA****AVISO AOS NAVEGANTES N. 37**

Estado de Pernambuco

Pedras lançadas ao mar no canal da barra

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, em consequencia do temporal que reinou nas costas do norte, um rebocador das Obras do Porto do Estado de Pernambuco, tentando sair conduzindo um batelão carregado com 36 pedras de dois metros cada uma, para não sossobrar foi obrigado a lançar ao mar, perto do canal da barra, essas mesmas pedras, cujo logar foi balizado, emquanto não forem ellas retiradas conforme intimação feita pelo capitão do Porto, tendo disso conhecimento os praticos do logar. Novo aviso será publicado quando estiver desobstruido o canal.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 19 de julho de 1911. *Miguel Antonio Pinza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval do Rio de Janeiro****PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção até 1 hora da tarde de 24 de julho de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, imperivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Aviso «Vital de Negueiros»

Lancha automovel pesando 600 kilos, motor poder funcionar com kerosene, força minima de 14 cavallos, comprimento cinco metros menor calado possível, uma.

Benjamin Constant

Taboa de peroba de 8,00 x 0,60 x 0,22, uma.

Lampada electrica de 12 x 80, uma.

Arsenal da Marinha

Correia de couro de 52 milímetros de largura, metro.

Folha de serra de 28 centímetros de comprimento, uma.

Verde Londres n. 3, kilo.

Parafina, kilo.

Taboa de pinho de riga de 8,00 x 0,27 x 0,032, uma.

Taboa de pinho de riga de 5,00 x 0,20 x 0,032, uma.

Tubo de borracha com inserção de panno com amostra, metro.

Alcali volatil, litro.

Hydrocarbonato de cobre, kilo.

Folhas de 0,245, um.

Atalhado de linho para mesa de 2,50 de largura, metro.

Taboa de cedro de 8,00 x 0,60 x 0,025, uma.

Panel para despacho na Alfândega, metro.

Caneco de folha para sabinometro, uma.

Floriavio

Haste para croque com 5,00 de comprimento.

Almirantado

Reposteiro de panno com emblemas do cruzeiro, um.

Arsenal da Marinha

Apparelhos para cortar tubos de vidro, um.

Tela metallica de 0,001, metro.

Torcida para pharol, metro.

Benjamin Constant

Tinta para barograph Richard, vidro.
Lampada de prova para o quadro de distribuição de 2 volts para estação de radiographia, uma.

Rosos Thompson de 10" de diametro, um.
Cabo electrico de 925 fios e diametro de 0,038 (GA), metro.

Algarismo de aço de 6 m/m, jogo.

Tymbiraz

Ahat-jour com amostra, um.

Deposito Naval, 21 de julho de 1911.—
Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval****SECÇÃO DE COSTURAS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno as Sras. costureiras matriculadas na 3ª categoria, ns. 1 a 85, que serão distribuídas costuras, sabbado, 22 do corrente.

Outrosim, previno as Sras. costureiras que o recebimento das matriculas será somente até ás 2 horas da tarde, afim de se feita a distribuição dentro das horas do expediente.

De ordem do mesmo Sr. director, previno que a confecção das costuras a se distribuir será no prazo maximo de 10 dias, não devendo apresentar matricula aquella que não se achar nas condições de satisfazer o que acima ficou dito.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. — O encarregado, *Julio Queiroz de Seixas*, 1º tenente e commissario.

Ministerio da Marinha**Escola Naval**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data se abre a inscripção para o lugar de adjunto da 1ª aula do 1º anno, do Curso de Marinha — Apparelho dos navios a vela e a vapor — que será encerrada no dia 16 de novembro do corrente anno ás 2 horas da tarde.

Para este concurso só poderão inscrever-se os officiaes de marinha, constando o mesmo das seguintes provas: arguição oral, prova escripta e prelecção, sobre a materia acima referida.

A inscripção pó se effectuada por procurador devidamente constituído.

Os candidatos poderão apresentar quaisquer documentos que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado, dos quizes serão passados recibos declarativos.

Escola Naval, 15 de julho de 1911. — *Leão Amalack*, secretario.

Ministerio da Marinha**Inspectoria de Saude Naval**

De ordem do Sr. contra almirante Dr. Inspector de Saude Naval, faço publico que, tendo sido julgados aptos em inspecção de saude todos os candidatos ao lugar de practico de pharmacia do Hospital Central de Marinha, a primeira prova do concurso terá lugar no referido hospital, em Copacabana, no dia 27 do corrente, ao meio dia.

Inspectoria de Saude Naval, 19 de julho de 1911. — Dr. *Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

Ministerio da Guerra**Repartição do Grande Estado Maior do Exercito****CONCURSO DE DESENHISTA**

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito faço publico que, por autorização do Sr. ministro da guerra em despacho de 19 do mez de junho proximo findo, se acha aberta na mesma repartição a inscripção para o concurso de desenhistas de 1ª e 2ª classe, devendo encerrar-se esta no dia 27 e ter começo as provas do concurso no dia 31, tudo do corrente mez.

Outrosim, as formalidades exigidas para a inscripção e para as provas do concurso constam das instrucções publicadas á pagina 3.091 do *Diário Official* n. 96, de 28 de abril de 1910.

Quartel General na praça da Republica, 19 de julho de 1911. — *Abeylard de Queiroz*, maior, chefe interino do gabinete.

Fabrica de Polvora da Estrella

ESTE ESTABELECIMENTO, PRETENDO ADQUIRIR UMA CERTA QUANTIDADE DOS ARTIGOS ABAIX, DESSE AVISA AOS INTERESSADOS, QUE PODERÃO REMETTER AS SUAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 29 DE JULHO CORRENTE

Agem, metro.
Azeite doce de Oliveira, marca AA., litro.
Alvoadas de zinco Wicille Montagne n. 1, kilo.
Arestas sem cabeça para vidro, de 0,010, kilo.
Arestas sem cabeça para vidro, de 0,015, kilo.
Arestas sem cabeça para vidro, de 0,020, kilo.
Arestas sem cabeça para vidro, de 0,025, kilo.
Azeite de Playn, lit. o.
Azul ultramar, kilo.
Bacu kilo.
Bim da Russia, metro.
Brochas de cabello para capção, uma.
Brochas de cabello, hermetica, francezas, para pintura de ns. 8 a 12, uma.
Barras de ferro de 0,010×0,050×5, uma.
Barras vasias de cavado, um.
Barris para 30 kilos de polvora cada um, um.
Branco de zinco Wicille Montagne, kilo.
Bocas para deposito de vidro n. 1, um.
Ditos para dito belga n. 1, um.
Ditos para dito idem n. 3, um.
Curvao de pedra para toia, kilo.
Cegulla de linho, metro.
Colla para pintura, kilo.
Cal de mar e de Cabo Frio, sacco.
Chicote de palhinha ns. 1, 2, 3 e 4, um.
Cimento marca White Brother's, barrica.
Cabos de madeira americanos para machados, um.
Cabos de madeira americanos para pás, um.
Couro secco de boi, um.
Carrinhos de ferro de mão, um.
Dobradiças de machina reforçadas para portas, com parafusos, par.
Espanadores de cabello de 0,25 de comprimento, de Peters & Comp., um.
Estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo.
Estopa de algodão branco nacional, kilo.
Folha de ouro em latas de 20 g. ammas, lata.
Fechadas de aço, uma.
Fechaduras francezas, reforçadas, com parafusos, uma.
Fechaduras francezas, com trinco e maçaneta de porcellana, com parafusos, uma.
Fechaduras de latão com tympano para gaveta, uma.
Fechos de ferro de botão de virar de 0,10, com parafusos, um.
Fechos de ferro de botão de virar de 0,20, com parafusos, um.
Fechos de ferro de botão de virar de 0,30, um.
Fechos de ferro de botão de virar de 0,90, um.
Folhas de lixa de esmeril de ns. 1 e FF, folha.
Folhas de lixa para madeira de n. 1, 1/2 e 2, folha.
Folhas de pinho secco branco de 4,90×0,0918×0,228, uma.

Foices portuguezas, uma.
Facões n. 100, com bainha, um.
Fi. fonte limpa, pacote.
Giz em pedra, kilo.
Grava do Rio Grande em betiga, kilo.
Gomma lacca amarella, kilo.
Kerozene, litro.
Limas de tres quinas de 0,030, uma.
Lona, metro.
Machados, um.
Oere francez claro kilo.
Óleo de linhaça genuino claro de Blundel Spencers, kilo.
Parafusos de latão para madeira de 0,025×0,003, groza.
Plombagina de 1ª qualidade, kilo.
Parafusos de latão de cabeça chata, com fenda de 0,03175×0,0083, groza.
Parafusos de ferro com porcas de 0,040×0,003, um.
Parafusos de ferro com porcas de 0,055×0,008, um.
Parafusos de ferro com porcas de 0,076×0,010, um.
Pontas de Pariz de 0,032, kilo.
Ditas de dito de 0,032, kilo.
Ditas de dito de 0,075, kilo.
Ditas de dito de 0,080, kilo.
Ditas de dito de 0,110, kilo.
Pregos de cabeça chata para applicação em rubeiro, kilo.
Pás de aço, uma.
Potassa commum, kilo.
Picaretas de ferro para cavar, uma.
Ditas de dito para socar, uma.
Pregos para trilhos, kilo.
Rubroile vermelho de tres plys, em rós de 20 metros, kilo.
Tachas de cobre de 0,025, pacote.
Tachas de cobre de 0,02, pacote.
Tachas de cobre de 0,020, pacote.
Tachas de cobre de 0,015, pacote.
Tachas de cobre de 0,012, pacote.
Tachas de cobre de 0,010, pacote.
Tela metallica de 0,0015 de claro de 0,60 de largura, metro.
Tela metallica n. 10, de 0,60 de largura, metro.
Tela metallica n. 31, de 0,60 de largura, metro.
Tela metallica n. 45, de 0,60 de largura, metro.
Tela metallica n. 60, de 0,60 de largura, metro.
Taboas de pinho americano, de 0,40×0,031×1,00, uma.
Taboas de pinho do Paraná, de 0,049×0,030×4,90.
Taboas de pinho branco sueco, de 4,90×0,022×0,030.
Taboas de pinho de Riga de 8×0,228×0,035, uma.
Tinta Olsina n. 51, latas de 14 kilos, lata.
Dita dita n. 54, idem, idem, lata.
Dita dita n. 5, idem, idem, lata.
Dita dita n. 49, idem, idem, lata.
Dita dita n. 19, idem, idem, lata.
Tinta Olsina Petruyag, lata de 14 kilos, lata.
Vassouras de cabello e cabeça n. 22, francezas, uma.
Vassouras de piassava, uma.
Verde londres, kilo.
Vitrões lisos de 0,35×0,435, um.
Ditos ditos de 0,35×0,30, um.
Ditos ditos de 0,40×0,45, um.
Ditos ditos de 0,40×0,40, um.
Ditos ditos de 0,50×0,60, um.
Ditos opacos de 0,60×0,50, um.
Vassouras de côco, uma.
Vaselina branca, kilo.
Fabrica de Polvora da Estrella na Raiz da Serra de Petropolis, 15 de julho de 1911. — *Guilherme Alves da Silva*, amauense interino.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE BODOCONGÓ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 30 dias depois da publicação deste, se recebem na sede da 2ª secção, em Natal, ou na Secretaria desta Inspectoria, onde serão abertas, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, aprovado pelo Exmo. Sr. ministro, por aviso n. 236, de 5 de julho de 1911, pôde ser examinado, com o orçamento, caderno de encargos e demais peças, nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I
As obras em concorrência constam de uma barragem de terra com 15 metros de altura, acima do leito do riacho, 50^m, 60 de largura na base, quatro metros no coroamento e 148 metros do desenvolvimento no coroamento, tendo na base do talude de montante um muro de pedras seccas, o de um sangradouro aberto, parte em pedra e parte em terra, de 15 metros de largura e cuja soleira ficará na cota de 13 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar, protegido por pequenos muros de ala na entrada e saída do mesmo, de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A barragem de terra inclusive os alicerces cuba 39.317^m³, o muro de pedras seccas 5^m³, o coto no sangradouro 2.145^m³, dos quaes 1.430 metros de rocha e os muros de alas 113^m³.

II
Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer as indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III
As obras estão orçadas em 72:244\$465. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV
O tempo da execução das obras, inclusive o das instalações do arrematante, não excederá de 12 meses. O prazo para instalação e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V
Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificadas de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios.

As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte no valor de 1:444\$889, isto é, 2 % da importancia total do orçamento.

VI
A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não admitirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectorial, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiveam offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectorial, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude, e poderá, durante o tempo das servidões, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias da Delegacia Fiscal de Natal, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da Inspectorial.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a 3:612\$223, 5 % do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se ha a deducção de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a receção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para fazer.

XVI

São causas de caducidade o contracto e perda das cauções, o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais 30 dias e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectorial, com a

qual o arrematante devera entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces do envoltório é necessario escrever o nome do autor da proposta, afim de esta não se confundir com as outras. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados e remetidos tambem em envoltório fechado e lacrado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911.—
Miguel Arraújo Lisboa.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidadas os devedores abaixo nomeadas a comparecer até o dia 22 de agosto do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na Thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Rinculo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu provcilo, por esta repartição:

Antonio F. Lopes.
Antônio Ferreira d'Avila.
Carlos M. de Souza.
Companhia de Seguros «A Sul America».
Daniel Gomes.
Eduardo José do Couto.
Francisco de Castro, Dr.
Francisco Figueira do Mello.
Joaquim Augusto de Faria.
Miguel Ribeiro Louzada.
Paulina Maria Victorina Herber.
Paulina Luiza Taylor.
Valentin Nasimmo.
Visconde de Villela.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 21 de julho de 1911.—
F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TESOURAS METALLICAS E COLUMNAS PARA COBERTURA DE PLATAFORMAS DE DEZ ESTAÇÕES DA LINHA AUXILIAR.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 31 ou não 24 do corrente mez, nesta secretaria, a concorrência para o fornecimento acima declarado conhecida por edital de 23 de junho ultimo para o dia 17 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 3 de julho de 1911.— O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes madeiras para as officinas do Engenho de Dentro: cinco mil metros quadrados de pinho do Paraná de primeira qualidade de 5^m, 00 x 0^m, 40 x 0^m, 025; cincuenta couceiras de pinho de

Riga de 25'x9'x6'; quinhentos metros cubicos de peroba parida com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 500 m/m x 500 m/m e maxima de 1m,00 x 1m,00; duzentos metros cubicos de vinhatico amarelo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 500 m/m x 500 m/m e maxima de 1m,00 x 1m,00 e duzentos metros cubicos de cedro vermelho com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 500 m/m x 600 m/m e maxima de 1m,00 x 1m,00. A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Cada proposta, devidamente sellada, datada, assignada, com indicação da respectiva residencia, será entregue em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos o documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto. A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximumos acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 12 de julho de 1911. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 d. 15/16
» Pariz.....	\$512	\$597
» Hamburgo.....	\$732	\$738
» Italia.....	—	\$597
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York.....	—	33099
Libra esterlina em moeda.....	15\$ 50	
Ouro nacional em vales, por 1\$000	1\$687	

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:010\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:015\$000

Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:013:000
Apolices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	995\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	201\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	205\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1903, port.....	201\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	203\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	912\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	92\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de Nithroy, port.....	207\$000
Banco do Brazil.....	208\$500
Companhia Estrada de Ferro Minas do S. Jeronymo.....	20\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	42\$500
Companhia Docas da Bahia.....	48\$500
Companhia A Popular.....	20\$000
Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	200\$000
Companhia de Tecidos Norte do Brazil.....	20\$000
Companhia Tec dos Contiança Industrial.....	228\$000
Companhia Docas de Santos.....	350\$000
Debentures da Companhia Industrial de Cellulose, 2ª serie.....	100\$000
Debentures da Companhia Carris Urbanos de 200\$.....	201\$500
Debentures da Companhia Luta Stearica.....	210\$000

Veja a mesa

500 da Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	49\$000
500 da Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	49\$500
Idem, idem, idem, v/c 30 dias.....	49\$000
Idem, idem, idem, v/c 30 dias.....	49\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, os titulos do empréstimo contractado pela Companhia Brazilia, na importação de 600 000\$, divididos em 3.000 obrigações (debenture) a portador, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8% ao anno, pag. por semestres vencidos em 1 de maio e 1 de novembro de cada anno.

Na secretaria desta Camara, acham-se archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas da Companhia Brazilia, em numero de 3.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 600:000\$000.

Na secretaria desta Camara, acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Garage Vera Cruz»

ACTA DA ASSEMBLÉA DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES PARA A FORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «GARAGE VERA CRUZ»

Aos 12 dias do mez de julho de 1911, ao meio dia, reunidos todos os subscriptores de acções, representando o capital de 200:000\$, o Sr. Dr. Antonio Americo Barbosa de Oliveira na qualidade de um dos incorporadores, abra a reunião e pede aos Srs. subscriptores para indicarem quem deve presidir aos trabalhos. E' indicada e e' acceto unanimemente o Sr. Dr. Antonio Americo Barbosa de Oliveira, que, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Drs. Julião Ribeiro de Castro e Alvaro Lessa.

Assim constituída a mesa o Sr. presidente diz que, havendo bens com que um dos socios entra para a formação de parte do capital, compete a esta assembleia, na forma do art. 77, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, nom ar os bens louvados que tem de avaliar os ditos bens.

O Sr. Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque propõe que se a nomeid s para esta fim os Srs. Drs. Joaquim de Lamare, Pedro José Monteiro Filho e Alvaro Lessa.

O Sr. presidente consulta a assembleia sobre a proposta apresentada, que é approvada por unanimidade, deixando de votar o socio interessado. O Sr. presidente diz que, achando-se presentes os louvados nomeados, peia lhe informasse qual o prazo necessario para dar o parecer. O Sr. Dr. Joaquim de Lamare diz que o laudo estará entregue dentro de 24 horas e que portar o Sr. presidente poderia convocar, quando julgasse conveniente, a assembleia geral para a constituição definitiva da sociedade.

O Sr. presidente diz que, em vista da resposta que lhe acb de ser dada e que os Srs. presentes tiveram o desejo de ouvir, e invocava desde já a assembleia para reunir-se no dia 13 do corrente ás 12 horas e que, apesar de se acharem na sala todos os socios, elle faria a convocação pela imprensa; peia-lhes ainda esperarem que se lavrasse a acta dos trabalhos e a sua copia authentica.

R aberta a sessão, é lida a presente acta e a sua copia authentica e, aprovadas sem debate, são assignadas pela mesa e pelos presentes. E eu, secretario, fiz lavrar esta acta que subcrevo e assigno. — Julião Ribeiro de Castro. — Antonio Americo Barbosa de Oliveira. — Alvaro Lessa.

Seguem-se as outras assignaturas.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA «GARAGE VERA CRUZ»

Aos 13 dias do mez de julho de mil novecentos e onze, ao meio dia, reunidos na forma da convocação todos os subscriptores, como consta do livro de presença, o Sr. Dr. Antonio Americo Barbosa de Oliveira declara que esta assembleia tem por fim deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade; pede portanto para indicar quem deve presidir os seus trabalhos.

E' acclamada a mesa da reunião anterior, composta dos Srs. Drs. Antonio Americo Barbosa de Oliveira, Julião Ribeiro de Castro e Alvaro Lessa.

O Sr. presidente agradecendo, diz que vae dar começo aos trabalhos declarando que se acham sobre a mesa os estatutos so-

ciaes assignados pela totalidade dos subscritores; o conhecimento do deposito da decima parte do capital em dinheiro realizado e o parecer dos louvados e que assim convidava o Sr. secretario a proceder á leitura dos estatutos. Dada a palavra ao Sr. secretario lê elle o seguinte:

Estatutos da Sociedade Anonyma «Garage Vera Cruz»

CAPITULO I

Sede, fins e duração

Art. 1.º Com sede e fóro jurídico no Rio de Janeiro fica constituída uma sociedade anonyma com a denominação de «Garage Vera Cruz».

Art. 2.º A companhia tem por fim:

§ 1.º A exploração de automoveis para serviço de passageiros na Capital Federal.

§ 2.º A exploração de automoveis para transportes de cargas e mercadorias.

§ 3.º A instalação de uma officina modelo para explorar a industria de reparação e concerto de automoveis.

Art. 3.º A duração da companhia será de 30 annos a contar da data em que forem approvados pela assembléa geral estes estatutos.

Paragrapho unico. O anno social se contará de julho a junho e a assembléa geral ordinaria terá logar em agosto de cada anno.

CAPITULO II

Capital, acções e accionistas

Art. 4.º O capital da companhia será de duzentos contos de réis divididos em mil (1.000) acções de duzentos mil réis cada uma.

Art. 5.º As acções podem ser ao portador ou nominativas, á vontade do accionista que a todo tempo poderá converter de uma em outra especie.

CAPITULO III

Da administração

Art. 6.º A administração da companhia será composta de dous directores, um presidente-thesoureiro e um secretario, sendo ouvido o conselho fiscal, que decidirá em caso de divergencia entre elles.

Art. 7.º Os administradores não poderão entrar em exercicio sem previamente terem caucionado 50 acções da companhia.

Art. 8.º O mandato dos administradores durará seis annos, podendo ser reeleitos, e serão para o primeiro periodo director-presidente, Antonio Americo Barbosa de Oliveira, director-secretario, Antonio Monteiro da Luz.

Art. 9.º Os administradores vencerão o ordenado de 1:000\$, mensalmente, além da percentagem do art. 22.

Art. 10. São attribuições da directoria:

§ 1.º Administrar todos os negocios da companhia, adquirindo tudo quanto for necessario aos fins constantes do art. 2º, effectuando operações de credito, exercendo o mandato que é pleno dentro dos limites dos estatutos e da lei, e nelle se inclue o direito de resolver amigavelmente as questões com terceiros, demandar, ser demandada e transigir.

§ 2.º Tratar com os poderes publicos.

§ 3.º Celebrar contractos para qualquer fim social.

§ 4.º Distribuir os dividendos semestraes provisionarios, de accordo com o conselho fiscal e nunca maiores de 12 % ao anno, ficando á assembléa geral a fixação do dividendo definitivo e a dotação para outras verbas, quando o permittam os lucros sociaes.

§ 5.º Assignar todos os documentos de responsabilidade, inclusive escripturas e

contractos, e bem assim os cheques de retirada de dinheiro das contas correntes dos bancos.

Art. 11. Compete ao director-presidente thesoureiro:

§ 1.º Rubricar, abrir e encerrar os livros em que forem registradas as actas das assembléas geraes dos accionistas e as das reuniões da directoria com o conselho fiscal, as das transferencias e registros das acções nominativas, bem assim os que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados pela Junta Commercial.

§ 2.º Assignar conjunctamente com o outro director as acções.

§ 3.º Convocar as reuniões da directoria com o conselho fiscal, e dar cumprimento ás deliberações respectivas.

§ 4.º Convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias.

§ 5.º Manter a escripturação e o archivo em perfeito estado, com toda a regularidade e boa ordem, auxiliado pelo director-secretario.

Art. 12. Compete ao director-secretario:

§ 1.º Além das funções anteriormente especificadas como inherentes ás dos directores, occupar-se da gerencia interna e externa dos negocios da companhia, promovendo o maior desenvolvimento possivel para estes negocios.

§ 2.º Nomear, demittir e fixar os ordenados dos empregados, bem como crear premios destinados a recompensar a dedicação e bons serviços por elles prestados á companhia, ouvindo a respeito o director-presidente.

§ 3.º Effectuar as compras do material e tudo mais que for necessario ao desenvolvimento das operações da companhia de accordo com o director-presidente.

Art. 13. Os directores mutuamente se substituem nas suas funções nos impedimentos occasionaes.

Paragrapho unico. Nos casos em que for necessaria a assignatura dos dois directores, o ausente será substituido por um membro do conselho fiscal.

Art. 14. No caso de abandono do cargo ou licença por mais de 30 dias, o director será substituido por um dos membros do conselho fiscal a convite da directoria.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 15. O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes.

Art. 16. Ao conselho fiscal compete:

§ 1.º Apresentar o seu parecer sobre o estado da companhia e contas da directoria.

§ 2.º Resolver as questões, para que for convocado, conjunctamente com a directoria.

CAPITULO V

Da assembléa geral

Art. 17. A assembléa geral é constituída, pelos accionistas, cujas acções estejam averbadas nos registros respectivos da companhia, com antecedencia de 30 dias pelo menos; e só podem ser representados por outro accionista com poderes especiaes.

Art. 18. A assembléa geral ordinaria deliberará definitivamente sobre a distribuição dos lucros sociaes, depois de deduzidas as percentagens a que se referem os arts. 20, 21 e 22.

Art. 19. Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto.

CAPITULO VI

Dos lucros

Art. 20. Dos lucros liquidos, verificados annualmente, se deduzirá 30 %, sendo 15 %

para cada um dos fundos de reserva e do deterioramento, que a directoria terá de empregar em titulos, de sua confiança, de cotação na bolsa.

Art. 21. As seguintes deducções que se farão, serão para a distribuição do dividendo nunca superior a 12 % annualmente do capital realizado, e para gratificações do artigo seguinte.

Art. 22. Dar-se-ha a cada um dos directores 5 % sobre o total do dividendo distribuido.

Art. 23. O saldo dos lucros será levado á conta de lucros e perdas, salvo as determinações do art. 18.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 24. A companhia fica sujeita ás leis em vigor na parte que lhe for applicavel em todos os casos omissoes nestes estatutos.

Art. 25. Os accionistas em seguida assignados reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei, approvando os presentes estatutos como elles se acham.

Submettidos á discussão são approvados. Dada a palavra ao Sr. secretario, lê elle o seguinte parecer:

«Os abaixo assignados nomeados em 12 do julho de 1911 pela assembléa geral de subscritores de acções da Sociedade Anonyma «Garage Vera Cruz» para darem valor aos bens com que entra para a referida sociedade o Sr. Antonio Monteiro da Luz, compareceram á rua Corrêa Dutra n. 120 e examinaram seis automoveis, sendo tres marca «Renault» de ns. 144, 145, 665; tres «Berliet» de ns. 146, 147, 148, todos licenciados, sendo dous dotados de taximetro, pharôes electricos, capa de sobrealentes, etc.; percorreram a referida «garage» com telheiros cobertos de zinco, em um terreno de 45m,00 x 20m,00, illuminada a luz electrica, dotada deapparehos para extincção do incendio, baldes, medidas, amotetias e apparelio telefonicos; viram as officinas dotadas de bancos de carpinteiro, bigorna, forja, machina de furar aço, torno de bancada, uma caixa de tarracha franceza completa e todas as demais ferramentas de officina de ferreiro; visitaram o almoxarifado onde se acham pneumaticos, gazolina, graxa, cartoreto, cylindros de motor «Berliet», já usados, bomba «Michelin», volantes de direcção, barras e chapas de aço, fios electricos, tubos de borraçã, estopa, kerozene e tudo com as respectivas quantidades descripto no livro competente que conferi a a e pelo que avaliam tudo quanto acabam de enumerar na somma de setenta contos de réis.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1911.—João de Lamare.—Pedro José Monteiro Filho.—Alvaro Lessa.»

Finea a leitura submetto-se á discussão e é tambem approvada por todos os presentes, á excepção do Sr. Antonio Monteiro da Luz, que como interessado se abstém de votar.

O Sr. presidente declara que vae se proceder á leitura do conhecimento do deposito e o Sr. secretario procede á seguinte leitura: «Thesouro Nacional—1911—N. 2.755—A fls. 33 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral Francisco Fonseca por treze contos de réis recebidos de Antonio Americo Barbosa de Oliveira e Antonio Monteiro da Luz—Sociedade Anonyma «Garage Vera Cruz»—correspondente á decima parte do capital em dinheiro da mesma sociedade 1:000\$. E para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral commisso escripto. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1911.—O thesoureiro geral, Raul de Almeida.—O escriptão, L. Angelo.»

O Sr. presidente, á vista das votações que acabam de ter lugar, declara em nome da assembleia definitivamente constituída a Sociedade Anonyma «Garage Vera Cruz» e dá por empossados os seus directores.

Pede a palavra o Sr. Antonio Monteiro da Luz e diz que, já estando nomeados os administradores, se tornava preciso que fossem também nomeados os fiscaes e seus supplentes e propunha para estes cargos os Srs. Drs. Joaquim de Lamare, Julião Ribeiro de Castro e Antonio Cavallanti de Albuquerque, effectivos, e os Srs. José d'Orey, José de Oliveira Guimarães e Sebastião Rocha, supplentes.

Submettida á discussão e votação a proposta é por unanimidade approvada sem debate, pelo que o Sr. presidente declara nomeados para fiscaes e supplentes os referidos senhores e pede aos Srs. accionistas a sua permanencia no recinto até que seja a acta lavrada, bem como a sua cópia authentica.

Reaberta a sessão, lida a acta é approvada sem debate e assignada bem como a sua cópia authentica pela mesa e todos os accionistas.

E eu, secretario, fiz lavrar esta acta, que subcrevo e assigno. — *Julio Ribeiro de Castro. — Antonio Americo Barbosa de Oliveira. — Alvaro Lessa.*

Seguem-se as outras assignaturas.

Certifico que, por despacho de Junta Commercial de hoje, se archivaram nesta repartição sob o n. 3.495 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma «Garage Vera Cruz», a saber: os seus estatutos conjuntamente com a acta da assembleia geral de sua constituição definitiva realizada em 13 de julho corrente; a acta da assembleia geral dos subscriptores, realizada em 12 do mesmo mez; a nota nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro e a guia do pagamento do sello feito no Thesouro Nacional. Estavam inutilizadas estas vilhas no valor de 5\$500. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. — O secretario, *Fabio Leal.*

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1911

Activo

Contracto municipal.....	1.000:000\$000
Acções caucionadas.....	40:000\$000
Syndico de C. Lima & Comp.	35:554\$300
Apolices e titulos de propriedade.....	123:164\$000
Prefeitura Municipal.....	500:000\$000
Movéis e utensilios.....	500\$000
Caixa.....	30:368\$980
Diversas contas.....	511:910\$000

2.246\$496\$980

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Acções resgatadas.....	500:000\$000
Garantia do contracto.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	250:000\$000
Fundo de amortização do capital.....	250:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Dividendo.....	30:000\$000
Imposto sobre dividendo.....	750\$000
Lucros suspensos.....	35:554\$000
Lucros e perdas.....	84:848\$980
Diversas contas.....	55:344\$000

2.246:496\$980

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911. — *Manoel Caldas Barreto, presidente. — Juvenal Soares, guarda-livros.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.555 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para extrahir borracha de plantas ou de outras substancias, para que pretende privilegio *Harold Theobore Granville Van Der Linde, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção a certos aperfeiçoamentos uteis na extracção da borracha de plantas ou outras substancias.

No seu aspecto mais lato, como a deante se verá, applica-se esta invenção, em geral, á separação das particulas de borracha, vulcanizada ou não vulcanizada, dos outros ingredientes das misturas em que se acham. Sem duvida, a invenção é especialmente util na extracção de borracha das arvores, plantas, arbustos, raizes, sarmentos ou semelhantes e a que está contida a borracha entre os tecidos da sua matriz, ou seja sob a forma de latex coagulavel, como por exemplo no arbusto denominado *guayule*, que se encontra nas regiões áridas do Mexico septentrional e Texas meridional e que por varios motivos exige um processo especial para a sua extracção economica.

Na planta do *guayule*, a borracha é acompanhada por uma quarta parte ou mais do seu peso de uma materia resinosa que contém oxigenio, e a borracha associada com resina se encontra principalmente nas estruturas exteriores do arbusto (especialmente no cortex), onde serve provavelmente para impedir, durante as secas prolongadas, a evaporação indebita da pouca seiva que contém a planta. O tratamento que quis invariavelmente se adopta hoje é o seguinte: começa-se por se fazer uma divisão fina da planta por meio de trituradores ou de cortadores, e neste estado passa a um moinho de seixos de sílex. Em seguida e brem-se estas seixos de sílex e os fragmentos da planta com agua, fecha-se a porta do tambor e communique-se-lhe um movimento giratorio, de modo que os seixos, ciliados, comprimeam e trituram esta massa de baixo da superficie da agua.

Esta accção, no sómente desagrega as partes lenhosas da planta, fracciando-as em massas o seu effeito sobre a borracha é de caracter opposto, devido ás propriedades coagulantes e pegajosas que caracterizam esta substancia. Devido a estas propriedades, quando os seixos comprimeam e trituram as particulas de borracha uma contra a outra, estas se consolidam em uma só particula e, logo que a parte da planta que contém estas particulas se ach livre da pressão dos seixos, as particulas de borracha se separam parcial ou totalmente do resto do material e, por serem mais leves que a agua, sobem á superficie desta, emquanto que se afunda a parte de que se separou a borracha. Em condições favoraveis, a borracha vai-se assim agglomerando em um crescido numero de pequenos grumos, que fluctuam á superficie da agua e, quando se chega a este ponto, para-se o moinho, abre-se a porta e o conteúdo, menos os seixos, é vasado em tanques em que fluctuam a borracha e se recolhe.

Aqui, na agua, a maior parte da borracha fluctua e a maior parte da materia lenhosa e cortex (que contém uma boa proporção de resina) se afunda. A agua no moinho de seixos tambem serve para manter a temperatura a grão inferior áquelle a que poderia abrandar as resinas.

O material que se afunda nos tanques de fluctuação é conhecido na arte pelo nome de «bagago de borracha». Nas fabricas mais modernas, ha cerca de uma duodecima a uma oitava parte da borracha que fica confun-

dida com o bagago, segundo o estado do arbusto, e até agora não se achou maneira economica de recuperá-la. As particulas de borracha que assim se confundem com o bagago ficam adherindo em pequenos fragmentos ás particulas lenhosas, ou por ser pegajosa a borracha, ou por este facto e por ser extremamente pegajosa a resina do ligno. Outras vezes a fibra lenhosa fica contida ou atravessa as particulas de borracha, e outras vezes a borracha está adherente a particulas de substancias estranhas, tais como areia. O methodo usualmente empregado para consumir este bagago é aproveitá-lo como combustível das caldeiras da fabrica, mas, por conter particulas de borracha, é um combustível dispendioso, que dá grande prejuizo ao fabricante.

Para a recuperação das particulas de borracha contidas no bagago, deve-se ter em vista que os dois corpos que desejamos separar, a grã, são os seguintes:

1. a borracha misturada com resina, que é um pouco mais leve do que a agua, ainda que com pequena differença;

2. materia dura e lenhosa, com cortex e resina, a maior parte da qual, si se liberta das bolhas de ar, não póe fluctuar em um liquido que tenha peso especifico de 1,2, ou em uma solução de sal commum.

Ainda que em casos especiaes, póde-se fazer uso de um liquido cujo peso especifico seja maior do que o da agua, e tambem de uma solução saturada de sal commum, prefere-se empregar a agua natural com o seu humido peso especifico, e mo o liquido melhor e de mais facil acaer, em que effectuar as operações, e isto pelo motivo de que a substancia lenhosa e cortex já tem peso especifico bastante differente do da agua, para todos os fins praticos, e porque a contrarrio de uma solução saturada de sal commum, por exemplo não deixa nenhum residuo que possa prejudicar o valor do residuo definitivo como combustível, depois de se terem separado as particulas de borracha.

Tambem posso, por varios modos, dar maior peso ás particulas lenhosas e ás do cortex, mas, para a generalidade dos propósitos, a saturação e recção com agua será tudo o que se intentará neste sentido. Devido a isto, a minha invenção dirige-se em primeiro lugar á diminuir o peso especifico das particulas de borracha, tornando-as assim mais leves e portanto aumentando a facilidade com que podem fluctuar no liquido separador, de sorte que, quando se submetta a massa á accção de um liquido separador de peso especifico adequado, tal como a agua, a differença de peso especifico entre as particulas fluctuantes de borracha e as substancias remanescentes da mistura póde augmentar a ponto tal que se effectue facilmente a separação, ficando em alguns casos mais completa a separação com a agitação da massa.

Com o fim de diminuir assim o peso especifico das particulas de borracha e de facilitar portanto a sua fluctuação, submetto a massa á accção de um intumescente, isto é, de um reactivo que faça inchur as particulas de borracha, e assim augmento o seu peso por unidade de volume. Isto póe effectuar-se ou por meio de qualquer solvente adequado, que obre sobre as particulas de borracha sob condições adequadas, ou por meio de um gaz ou de outro liquido que se preste a ficar encerrado na borracha.

As condições para o uso do intumescente, para que dê os resultados desejados pela minha invenção, demandam a que o seu emprego se limite á primeira phase da inchação, isto é, á phase em que o intumescente, ao entrar em contacto com as particulas de borracha, as faz inchur consideravelmente,

mas sem passarem ao estado liquido de uma fútil solução.

Esta condição se reconhece ordinariamente como uma phase na acção dos solventes sobre os coloides vegetaes e animaes em geral.

A borracha incha facilmente si se põe em contacto com muitissimas substancias de caracter intumescente. A borracha a principio incha muito á medida que o intumescente se diffunde através da sua massa, e si o intumescente for tambem um solvente a borracha pôde lentamente aproximar-se do estado liquido á medida que se junta mais solvente, até que por fim, com sufficiente tempo de agitação, entra em um estado de falsa solução, e a natureza exacta não foi completamente determinada até hoje.

Com o fim de facilitar a diffusão destes intumescentes através da borracha, de modo vantajoso, na maioria dos casos devem achar-se em estado vaporoso ou gaseoso no liquido, á temperatura á que se opera. Com o fim de não prejudicar a muito instavel e altamente polymerizada molecula da borracha, a operação deveria fazer-se mais ou menos á temperatura ordinaria da atmosfera (isto é entre 15 e 38° C de preferencia) ainda que estes limites possam ser ultrapassados.

Entre os solidos, liquidos e gases que se podem utilizar como agente intumescente para as particulas da borracha, citaremos os seguintes:

1.° Todas as substancias gazosas e liquidas da serie das paraffinas, desde o gaz dos pantanos até aos oleos pesados lubrificantes e molhos dos seus compostos e derivados. Prefiro empregar esta classe de substancias, na maioria dos casos, e mais especialmente uma das suas especies, constituida pelos productos da distillação do petroleo, como mais a leute se explicará cabalmente.

2.° As olefinas, seus compostos e derivados.

3.° A benzina (C₆H₆) e seus homologos.

4.° O phenol, seus compostos e derivados.

5.° Os oleos essenciais em geral.

6.° Oleos graxos fixos.

7.° Acidos graxos superiores.

8.° Alguns alcools, etheres, etheres compostos, aldeidos, cetonas, etc.

9.° Tercebinthina, alcool de resina, oleo de resina, etc., inclusive seus compostos e derivados.

10.° Chloroformio e corpos similares e analogos.

11.° Bisulfureto de carbono, tetrachlorureto de carbono.

12.° Bioxydo de carbono, gaz de hulha, e outros illuminantes, assim monoxido de carbono e hydrogeneo, porque, quando introduzidos na borracha, diminuem seu peso especifico, fazendo-a inchar. (O n. 12 está evidentemente comprehendido em parte nos ns. 1 e 2).

13.° Anilina e alguns corpos analogos, seus compostos e derivados.

14.° O oleo pesado proveniente do fabrico do gaz.

15.° O alcatrão leve de gaz ou de petroleo, e outros corpos similares.

16.° Isoprena e muitos corpos semelhantes á composição de C₅H₈, C₁₀H₁₆ e seus polymeros.

17.° O creosoto e muitos outros productos volateis e não volateis.

Disse acima que o bagaço de borracha contém, principalmente nas materias lenhosas o cortex, além da borracha, outra grande quantidade de resinas, empregando-se aqui esta denominação para abranger uma mistura de substancias diversas, acetonas e solúveis além de particulas menores de composição indeterminada. Por isso é

para desejar-se que o intumescente empregado seja um solvente mais eficaz da borracha do que da resina. E' tambem conveniente que qualquer intumescente solvente que se utilize exerça, no entretanto, acção sufficiente sobre a resina para amolece-la um tanto, de sorte que, depois de se terem separado as particulas inchadas de borracha no tanque de flutuação, a resina amolecida obre com mais efficacia como cimento para a formação de tijolos com as substancias lenhosas e cortex, e assim aproveitadas como combustivel.

A experimentação demonstrou-me que um intumescente que abrange estas qualidades desejaveis é um distillado de petroleo, como, por exemplo, qualquer das fracções compendeadas entre o kerozeno ao espirito de 72° B., ou ainda mais leve. Os productos da distillação fraccional de petroleo mais convenientes apressam tambem a vantagem do serem baratos, medianamente constantes, facis de obter em quantidades sufficientes, volateis, do pouco peso especifico e desprendendo-se facilmente a um calor que não exceda de 100° C.

Quando uma mistura de bagaço com agua é submettida a uma agitação energica com uma quantidade adequada de um destes corpos, a borracha absorve muito rapidamente uma grande parte do espirito, incha-se e vem á superficie, si se deixa repousar. Quando a agitação que se applica é sufficiente, vê-se, na pratica, que a borracha que assim fluctua é toda a que tinha ficado no bagaço. Na pratica, é preferivel empregar uma agitação de tal natureza que misture o intumescente com o bagaço e ao mesmo tempo triture este, e para isto pode-se empregar o moinho de seixos comum com resultados satisfatorios. A agua em regadio nos e moinho funciona ao mesmo tempo como lubrificante e como agente para moderar a temperatura do bagaço durante a trituração, e, em quanto a agua deva ser empregada em quantidade sufficiente para dar estes resultados, não se deve empregar em quantidade muito maior, pelo motivo de que a sua presença naturalmente interrompe a acção porque impede o livre contacto dos reactivos com a borracha.

Na pratica obtiveram-se resultados satisfatorios com escurrer primariamente a agua do bagaço da borracha; basta que este tenha uma consistencia semelhante á da serradura molhada ou fubis de chá, taes como as que se deitam ao chão antes de varrel-o.

Introduz-se em seguida o bagaço escurrido em um tambor rotativo, juntando ás vezes, mas não necessariamente, alguns seixos ou bolas para integrar a carga costumada de um moinho de seixos.

Junta-se uma quantidade equivalente a seis litros de intumescente (por exemplo, naphtha a 62° B) por cada 100 kilos de bagaço secco, isto é, o bagaço antes de molhado, e fecha-se a porta do tambor. Em seguida, faz-se girar o tambor continuamente ou a intervallos, até que se tenha attingido a inchação desejada, o que, estando o ar a 27° C o á pressão barometrica de 550 a 650 milímetros, leva de uma a quatro horas, conforme a natureza e quantidade da carga. Abre-se em seguida a porta do tambor e descarrega-se a massa, perfeitamente misturada e triturada em um tanque de flutuação, com agua fria, sem deixar passar as bolas ou seixos, e ali se agita energicamente.

Pouco depois de acabada a agitação, quasi toda a borracha, com somente uma pequena quantidade de fibra lenhosa, se encontra fluctuando á superficie. Tira-se a borracha, e a pequena quantidade de fibra que a acompanha é separada pelos meios conhecidos. O solvente, querendo, pôde recuperar-se

por meios simples, tanto do bagaço que fluctua, como do que se afunda.

Por conseguinte, por meio da minha invenção, as particulas de borracha que acompanham o bagaço produzido pelos meios correntes empregados na extracção de borracha, do arbusto do guayule e seus similares, podem extrahir-se economicamente, e por este facto a invenção é applicavel a utilizar uma substancia que até agora era considerada como desperdicio, quando não se aproveitasse como combustivel. Além disto, o amolecimento da resina, que é um incidente da operação, facilita a consolidação das particulas que se afundam no tanque, depois de decantada a agua deste, de modo tal que se podem formar tijolos dessas particulas, sem (ou com muito pouca) outra substancia adhesiva, pondo este material em condições de ser guardado, e tirar-se para ser applicado á sua nova utilização, o que seria quasi impossivel com o bagaço no estado costumado. Além disto, tenho averiguado e demonstrado que o intumescente pôde empregar-se em uma phase anterior do tratamento da planta, isto é, quando depois de ter recebido a primeira trituração, é submettida á acção de compressão e de fricção do moinho de seixos. Mediante o tratamento da planta com o distillado de producto digamos naphtha a 62° Baumé ou com qualquer outro intumescente durante esta parte da operação, acção que era completamente exequivel extrahir substancialmente toda a borracha, quer dizer, que ao descarregar as partes comprimidas, do moinho de seixos para o tanque de flutuação, e depois de ter dado a este material uma agitação energica por alguns minutos, sob a superficie quasi a totalidade das particulas de borracha, juntas com uma pequena quantidade de fibras lenhosas, enquanto que a maior parte da fibra lenhosa e cortex se afundam no tanque de flutuação em forma de bagaço, que contém uma insignificante quantidade de borracha, e que, devido ao amolecimento da resina, pode formar-se em tijolos como já se disse.

Esta invenção no methodo de extrahir a borracha directamente da planta, tal como originalmente se tritura, tem varias vantagens sobre o methodo de extracção do bagaço de borracha. Demanda uma manipulação apenas, em vez de duas, e permite uma economia correspondente emapparelhos, especialmente em tanques, e, portanto, na superficie occupada. Comparado com o tratamento usual em moinhos de seixos, em que não se emprega intumescente, tem maiores vantagens muito importantes.

Por exemplo, no tratamento da planta com a sua primeira trituração por meio do moinho de seixos, viu-se que a quantidade da planta com que se carrega o moinho pôde ser consideravelmente augmentada, enquanto que ao mesmo tempo a duração da rotação do moinho se reduz á metade. Além disto, só se precisa empregar cerca de uma duodecima parte em peso dos seixos empregados no systema antigo, quer dizer, 150 kilos em vez de 1.800 kilos, e o volume do liquido empregado no moinho de seixos reduz-se de 600 kilos mais ou menos a coisa de 180 kilos. Visto que a força motriz para mover o moinho é mais ou menos a quarta parte do que a que se demanda pelo methodo antigo, a energia total para mover o moinho chegará apenas á oitava parte do que a que agora se emprega. Além disto, ha grande economia na agua e despeza de bomba, pois o methodo ordinario exige cerca de 400 kilos de agua, ou mais, por cada kilo de borracha secca produzida, enquanto que esta quantidade se reduz

provavelmente a decima parte com o novo methodo.

Finalmente, a economia nas machinas e tanques é completada pela produção de um combustível bom, secco, de facil manejo, em vez de um combustível ineffeaz, pouco consistente e que contém geralmente cerca de 50 por cento de agua.

Disse que, no seu aspecto mais lato, se applica em geral a invenção a separação das particulas de borracha, vulcanizada ou não vulcanizada, das outras substancias da mistura em que taes particulas estão contidas. Um exemplo desta applicação mais lato é a recuperação da borracha contida em artefactos desse material, como calçado, cintas, mangueiras, aros para automoveis e semelhantes, todos os quaes contem uma forte proporção de algodão ou outro tecido semelhante. Este material velho de borracha que agora se desperdiça, ou se vende no mercado, é separado em classes e moído mais ou menos fino, depois do que se trata com uma solução quente de acido sulfurico para destruir a fibra, visto que não se pode aproveitar para propósitos fabricis. Os productos incidentaes de taes reacções são bem conhecidos, consistindo a maior parte em corpos solúveis que se eliminam facilmente por lavagem. No entretanto, ha uma grande proporção de cellulose que rege somente em parte, deixando uma grande massa de oxycellulose e outros corpos similares que são insolúveis. Como estes corpos são geralmente lamacentos em maior ou menor grão e como só ha pequena diferença entre o seu peso especifico e o das particulas de borracha na massa, tem sido até hoje difficil separar-as por um modo economico e effeaz.

Para a separação das particulas de borracha da massa, oxycellulose e outras substancias similares, a mistura, em estado humido, semelhante ao do bazo de borracha, pôde ser remexida e fraccionada em um moinho de seixos e em presença de um intumescente a lequido, como por exemplo naphtha ou outro distillado de petroleo, e as particulas de borracha inchadas se recuperam em seguida por flutuação na agua ou em algum liquido de peso especifico superior ao da agua, e precipitam-se no fundo do tanque de flutuação as oxycelluloses.

Com relação á descripção precedente, notar-se-ha que no tratamento das plantas moídas se conseguiram resultados satisfatorios mediante o emprego de 6 a 10 % em peso de naphtha, como reactivo para produzir a inchação. Para o tratamento da borracha já recuperada, será sufficiente uma quantidade menor, digamos de cerca de 4 % em peso. No entretanto, é claro que estas quantidades podem variar em casos distinctos, segundo o estado especial do material tratado, que está sempre sujeito a mais ou menos variação.

Em resumo, reivindico como pontes e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo processo para extrahir borracha de plantas ou de outras substancias, caracterizado pelo seguinte:

1º, na arte de separar particulas de borracha das misturas que as contem, o methodo de augmentar o deslocamento das particulas de borracha para o fim acima descrito, submettendo-as á acção de um intumescente, substancialmente como se descreveu;

2º, na arte de separar particulas de borracha das outras substancias que as contem, o processo para augmentar o deslocamento das ditas particulas para o fim descrito,

submettendo-as á acção intumescente de um solvente;

3º, na arte de separar particulas de borracha das misturas que as contem, o methodo de augmentar a facilidade de flutuação das ditas particulas, submettendo-as á acção de uma substancia da serie das para-finas;

4º, na arte de separar particulas de borracha das misturas que as contem, o processo para augmentar o deslocamento das ditas particulas, submettendo-as á agitação em presença de um intumescente;

5º, na arte de separar particulas de borracha das misturas que as contem, o methodo de augmentar o deslocamento das ditas particulas, para os fins descriptos, que consiste em submettel-as á acção de um intumescente, e ao mesmo tempo submeter a mistura á acção de compressão e de fricção na pie ença de agua;

6º, na arte de separar particulas de borracha das misturas que também contem resina, o processo de augmentar o deslocamento das ditas particulas sem augmentar sensivelmente o deslocamento da resina, o que consiste em submeter a mistura á acção de uma substancia que faça inchas mais a borracha do que a resina;

7º, na arte de separar particulas de borracha das misturas que também contem resina, o methodo de augmentar o deslocamento das ditas particulas, sem augmentar sensivelmente o deslocamento da resina, que consiste em submeter a mistura á acção de uma substancia que faça inchas mais as particulas de borracha do que a resina, mas que seja bastante solvente da resina para amollecê-la e facilitar que opere como cimento para formar a massa em tijolos de póis da separação das particulas inchadas de borracha;

8º, na arte de separar particulas de borracha de uma mistura que as contem, o processo para augmentar o deslocamento das ditas particulas, que consiste em augmentar o seu volume, submettendo-as á acção intumescente de um distillado de petroleo;

9º, na arte de separar particulas de borracha de uma mistura que as contem, o processo para augmentar o deslocamento das ditas particulas, que consiste em faz-las inchar, submettendo-as á acção intumescente de um distillado de petroleo em forma de vapor;

10, na arte de separar particulas de borracha das misturas que as contem, o processo para diminuir o peso especifico das ditas particulas, e de effectuar depois a sua separação, que consiste em submettel-a á acção de um intumescente, e com o fim de augmentar o seu deslocamento, e submeter a massa á acção separadora de um liquido enquanto as particulas estão no estado de deslocamento augmentado;

11, na arte de separar particulas de borracha da mistura que as contem, o processo para augmentar o deslocamento das ditas particulas e de effectuar depois a sua separação, que consiste em submettel-as á acção intumescente de um solvente, e depois submeter a mistura que contem as particulas inchadas de borracha á separação pela gravidade em um liquido;

12, na arte de separar particulas de borracha de uma mistura que as contem, o processo para augmentar o deslocamento das ditas particulas e para effectuar depois a sua separação, que consiste em submettel-as á acção de um intumescente, para depois separar as particulas inchadas de

borracha, submettendo a massa á agitação em presença de um liquido separador;

13, na arte de separar particulas de borracha de uma mistura que as contem, o methodo de augmentar o deslocamento das ditas particulas, e de effectuar depois a sua separação, que consiste em submettel-as á acção intumescente de um solvente, e em seguida separar as particulas inchadas de borracha, submettendo a massa á agitação em presença de um liquido separador;

14, na arte de separar particulas de borracha das misturas que as contem, o processo de augmentar o deslocamento das ditas particulas e de effectuar depois a sua separação, que consiste em submeter as particulas de borracha á acção de um intumescente que as faça inchar e saturar as outras substancias da mistura, e submettendo a mistura de particulas inchadas de borracha e de particulas saturadas á acção separadora de um liquido.

16, na arte de separar particulas de borracha das misturas que as contem, o processo de augmentar a capacidade de flutuação das particulas de borracha, e de effectuar depois a sua separação, que consiste em submeter as particulas de borracha á acção de um solvente que as faça inchar e saturar as outras substancias da mistura, e submeter a mistura de particulas inchadas de borracha e de particulas saturadas á acção separadora de um liquido;

16, na arte de separar particulas de borracha da mistura que as contem, o methodo de augmentar a capacidade fluctuante das particulas de borracha e de effectuar depois a sua separação, que consiste em submeter as particulas de borracha á acção de um intumescente, e em seguida submeter a mistura á acção separadora de um liquido que contem um material solúvel e adaptado a augmentar o seu peso especifico;

17, na arte de separar as particulas de borracha das misturas que as contem, o methodo de augmentar a capacidade fluctuante das ditas particulas e de effectuar depois a sua separação, que consiste em submeter as particulas de borracha á acção de um intumescente, que sature as outras substancias da mistura, e submeter a mistura de particulas inchadas de borracha e particulas saturadas á acção separadora de um liquido que contem um material solúvel adequado para augmentar o seu peso especifico;

18, na arte de separar particulas de borracha das misturas que as contem, o methodo de augmentar a capacidade fluctuante das particulas de borracha e de effectuar depois a sua separação, que consiste em submettel-as á acção inchadora de um intumescente, a uma temperatura relativamente baixa (digamos de 20 a 38° C) e em seguida submeter a massa a uma separação pela gravidade, dentro de um liquido;

19, o methodo de separar as particulas de borracha do guayule e outras plantas contendo borracha, que consiste em submeter a planta antes de trituração perfeita á acção de uma substancia que faça inchar as particulas de borracha, e em seguida effectuar por flutuação a separação das particulas inchadas de borracha;

20, o methodo de separar as particulas de borracha do guayule e outras plantas contendo borracha, que consiste em submeter a planta, antes de trituração perfeita, á fricção em presença de uma substancia que faça inchar as particulas de borracha, e em seguida effectuar por flutuação a separação das particulas de borracha;

21, o methodo de separar as particulas de borracha do guayule e de outras plantas

contendo borracha, que consiste em submeter a planta, depois de trituração perfeita, á fricção em uma massa de agua e em presença de uma substancia que faça inchar as particulas de borracha, e em seguida effectuar por fluctuação a separação das particulas inchadas de borracha;

22, o methodo de separar as particulas de borracha do guayule e outras plantas contendo borracha, que consiste em submeter a planta finamente triturada á fricção em uma massa de agua e á sua separação pela gravidade, para em seguida submeter as particulas mais leves a uma substancia que faça inchar as particulas de borracha, e depois effectuar por fluctuação a separação das particulas inchadas de borracha;

23, o methodo de separar as particulas de borracha do guayule e outras plantas contendo borracha, que consiste em submeter a planta finamente triturada á acção de um distillado de petroleo, até que as particulas de borracha se inchem, e em seguida effectuar por fluctuação a separação das particulas de borracha inchadas;

24, o processo para a separação das particulas de borracha do guayule e outras plantas contendo borracha, que consiste em submeter a planta finamente triturada á fricção em presença de um distillado de petroleo, até que as particulas de borracha se inchem, e depois effectuar por fluctuação a separação das particulas de borracha inchadas;

25, o processo para a separação das particulas de borracha, das particulas lenhosas, corlex e resina, com as quaes se encontram associadas na planta triturada do guayule, bagaço do mesmo, e outras substancias semelhantes, que consiste em submeter a mistura á acção de uma substancia que exerce maior effeito fluctuante na borracha do que na resina, mas que opera como solvente da resina até ao ponto de amollecê-la, e em effectuar por fluctuação a separação das particulas inchadas da borracha, e reduzir a tija a massa de que se separam as particulas inchadas de borracha.

Tudo como subitamente descripto.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1911.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.596 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um novo systema de fabricação e confeccionamento de sabonetes. Invenção de Alberto di Stasio, italiano, industrial, residente em S. Paulo

O presente pedido de privilegio refere-se á minha invenção já garantida por uma garantia provisoria, concedida por portaria de 10 de janeiro de 1910, concernente á fabricação e confeção especial de sabonetes, cuja novidade e utilidade pratica industrial consiste em tornar esse producto preferivel aos seus concorreos, empregando-o e mo vehiculo differ de annuncios, reclames commerciaes e industriaes, e de outros meios de propaganda como bem se vê das amostras apresentadas.

Para execução da invenção, confecciono o sabonete em duas metades ou partes iguaes, com as dimensões e feito que desejo, e entre ellas introduzo illustrações, dizeres, desenhos, retratos, reclames, vistas, annuncios e, em geral, quaesquer indicações, feitas por meio de gravura, impressão, photographia ou outros meios adequados; e

como são transparentes aquellas duas partes, formam, uma vez reunidas, um modelo original de propaganda, prendendo a attenção dos negociantes e dos consumidores, tanto para o producto como para os annuncios nelle feitos.

Os sabonetes fabricados por este systema, compostos das substancias commumente empregadas na fabricação desses productos e sempre de primeira qualidade, além de obter-se a maior limpidez na transparencia, distinguem-se dos sabonetes communs não só no confeccionamento, que é feito em duas partes, e mo também quanto ao fim a que se propõem, que é servir ao mesmo tempo como objecto de tucador, para o uso, e de vehiculo de annuncio, para propaganda propria e de outros artigos. Realiza assim uma grande vantagem, porque o negociante, desistindo de fazer annuncio, tem a certeza de que o sabonete vendido terá constantemente presente ao consumidor os reclames e o endereço de sua casa.

Qualquer industrial, dono de um preparad, o qualquer negociante, que queiram fazer annuncios de suas mercadorias, poderão utilizar-se do sabonete de minha invenção, parando a inserção dos annuncios, o que é necessario para o barateamento do producto, tornando-lhe o preço mais accessivel ao publico, e por isso mesmo, mais diffundindo a publicidade.

Para melhor e clarecer a invenção, junto apresento especimeis dos sabonetes, que, estabm vivo, podem tomar outras formas, dimensões e com outros annuncios, reclames e illustrações de qualquer outra especie.

Pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um systema especial de fabricação e confeção aucto de sabonetes transparentes, denominados « sabonetes reclames », fabricados em duas partes iguaes ou metades, de tal modo que, antes da reunião das mesmas para formarem um todo ou um sabonete, se possa intercalar entre ellas quaesquer reclames, annuncios, dizeres, desenhos, figuras, illustrações e semelhantes, tendo em vista a na propaganda reciproca ou mutua entre o produtor, o intermediario da venda do mesmo ao consumidor; tudo o qual fica acima descripto e vaé representado nas amostras.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911.—
Com procuradores, *Moura & Wilson.*

ANNUNCIOS

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

RUA DA ALFANDEGA N. 21

106º dividendo

O Banco paga, nos dias uteis, aos Sr. acionistas o dividendo correspondente ao semestre findo, na razão de seis mil reis (6\$000) por acção.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911.—
Willy Schmidt, gerente.

Instituto Commercial

Foi conferido pelo Instituto Commercial o certificado de habilitação no exame de escripturação mercantil ao Sr. Valentim Augusto Machado.

ESTABALIMENTO

CAIXA DE

PATRIOTAS: USE A LEGITIMA MANTEIGA F. DEMAGNY MINAS

Companhia Piscatoria (Sul Americana)

Pela directoria desta companhia são convidados os Srs. accionistas para virem satisfazer as entradas de capital de suas acções na razão de 20 % por acção, do capital subscrito, da mesma companhia no seu escriptorio á rua Primeiro de Março n. 37 sobrado, até o dia 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911.—O presidente, José Gomes Carneiro.

Fabrica de Tecidos Botafogo

Sociedade Anonyma

CONVOCAÇÃO

Os Srs. accionistas desta sociedade são convidados a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria no dia 24 de julho corrente, á 1 hora da tarde, na sede da mesma, para resolver sobre uma proposta de augmento de capital e reforma do estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1911.—Joaquim de Lamare, presidente.

Um extintor de incendio

W. Graaff & Compagnie Ges. mit beschr. Haftung, estabelecidos em Potsdamerstrasse 10—11, Berlim, aceitam propostas para explorar a invenção privilegiada pela patente n. 3.907, de 5 de agosto de 1903, relativa a «um novo aparelho extintor de incendio», concedendo licença ou entrando em quaesquer outras transacções directamente, ou por intermedio dos Srs. Leclerc & Comp. á rua do Rosário n. 156, loja.

S. A. Progresso

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não tendo a directoria usado da autorização para augmento de capital concedida pela assemblea de 7 de janeiro do corrente anno, convoco os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria a reunir-se no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, para o fim de deliberar sobre uma proposta da directoria, sobre a qual já foi ouvido o conselho fiscal, relativa ao augmento de capital sobre outras bases, reforma dos estatutos e eleição da directoria e fiscaes, de conformidade com o art. 93 da lei 474 de 1891.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas acções nos cofres da sociedade até o dia 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911.—Alcindo Guanabara, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesauraria desta Repartição, as seguintes obras:

Agricultura—(Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$ 00

Automoveis do praça (Tabellapar.)..... \$ 200

Alistamento de eleitores na Republica—(Instrucções para o) — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$ 500

Armazens geras—Regulamento dos) Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... \$ 500

Alfandegas—Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalização da) por Leopoldo L. de Alencar \$ 500

Acção Penal—(Amplia a)—Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$ 300

Agua:

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901..... \$ 300

(Concessão de pennas de)—Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$ 500

Astronomie (Traité) por Liais.... \$ 500

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... \$ 500

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal..... \$ 500

Cofre de Orphãos—(Regulamento do) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897..... \$ 500

Casamento Civil—(Lei do) — Recapitulacão em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$ 500

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

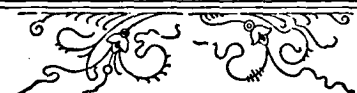
Tarifa por palavra para o serviço exterior a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA:	Frs.	Réis
Acores	4.25	23570
Allemanha	4.25	23550
Austria-Hungria	4.63	23780
Belgica	4.25	23580
Dinamarca	4.62	24770
França	4.25	23550
Gran-Bretanha	4.25	23550
Grecia	4.82	23890
Hespanha	4.63	23760
Hollanda	4.25	23550
Italia	4.55	23730
Noruega	4.72	23830
Portugal	4.70	23820
Russia da Europa	4.95	23970
Suecia	4.72	23830
Suiça	4.50	23700
Turquia da Europa	4.77	23860

AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	6.75	43000
Senegal	4.00	23450
S. Vicente (Ilha)	3.82	23400
Madeira (Ilha)	4.40	23680
Canarias	4.40	23644

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.43	23670
Quebec		
Toronto	4.60	23780
Cuba (Havana)	5.00	33000
Mexico (Cidade)		

Estados UNIDOS:	Frs.	Réis
Alaska	5.95	33570
Luisiania	4.25	23550
Texas		
Outros Estados	4.43	23670



AMERICA DO SUL: (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.75	13050
Argentina	2.05	13200
Paraguay		

Chile:		
Valparaiso	2.55	13530
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	13530
Bolivia	3.80	22400
Ecuador	4.55	23530
Colombia	5.55	23330

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	13000
Maranhão	13000
Piauí	8500
Ceará	8500
Rio Grande do Norte	8500
Parahyba	3000
Pernambuco	3000
Alagoas	3000
Sergipe	3000
Bahia	3000
Espirito Santo	3000
Minas Geras	3000
S. Paulo	2000
Goyaz	3000
Matto Grosso	3000
Paraná	3000
Santa Catharina	3000
Rio Grande do Sul	3000

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia—Rio de Janeiro—AVENIDA CENTRAL, N. 117 Caixa 453, Pará — Caixa 121, Maranhão — Caixa 28, Ceará — C. 20, Pernambuco — Caixa 117, Bahia — Caixa 100, Santos — Caixa 35, Desterro — Caixa 41 Grande — Caixa 76.



LLOYD BRASILEIRO

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sair:

MARANHÃO Linha do Norte, sahirá no dia 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manãos.
BAHIA Linha do Norte (serviço de luxo). Sahirá no dia 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manãos.
FLORIANOPOLIS Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.
SIRIO Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 3 de agosto, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA CENTRAL N.º 2, 4 E 6

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a se reunirem na séle social, na Avenida Central n.º 144, sobrado, no dia 1 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, em assembleia geral ordinaria, para prestação de contas do anno de 1910 a 1911, e eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1911. — O gerente, Antonio Jannuzzi.



SEGUREM NA

"LONDON & LANCASHIRE"

COMPANHIA INGLEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO

Representada por — Edward Ashworth & Co.ª.

Rua S. Bento n. 26



LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n.º 45.

HOJE

Às 3 horas da tarde

226 — 1ª

100:000\$000

POR 4\$000 EM QUINTOS

Depois de amanhã

215 — 7ª

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 12 de Agosto

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1ª

200:000\$000

POR 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n.º 14. Caixa n.º 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

FUNDADO EM 1858

Capital	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva	5.026:890\$960

Matriz: PORTO ALEGRE

FILIAES: Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana, Alegrete

RIO DE JANEIRO

RUA DA ALFANDEGA N. 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupaceretan, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaquí, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e européas

SACA SOBRE OS SEGUINTEB BANCOS E SUAS AGENCIAS :

ALLEMANHA — Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commerz & Disconto Bank. PORTUGAL — Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes Guimarães & Comp.

INGLATERRA — Crédit Lyonnais e Dresdner Bank. ESTADOS UNIDOS — National Park Bank.

FRANÇA — Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte. ARGENTINA — Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

HESPAÑHA — Crédit Lyonnais.

URUGUAY — Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

ITALIA — Credito Italiano.

Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divila Publica e outros titulos; COMPRA CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça do interior e exterior, etc., etc.

Acceita DEPOSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixo, ás seguintes taxas:

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta	5 % annual
A prazo fixo.	convencional